

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTESTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO ("TAM") COLETIVO Nº 01/2022, REFERENTE AO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/CR/1998, AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
005/CR/98 E AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 010/CR/2000

Pelo presente instrumento ("ACORDO DEFINITIVO"), aos 31º dias do mês de março de 2022, de um lado, (i) o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**, com sede na Rua Iaia, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906, neste ato representada pelo Secretário de Logística e Transportes João Octaviano Machado Neto, na qualidade de **PODER CONCEDENTE**; de outro lado, (ii) a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.**, sociedade por ações, organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.415.408/0001-50, com sede na Rodovia Presidente Castello Branco, Km 24 – Lado Par – Conjunto Norte, bairro Jardim Mutinga, no Município de Barueri/SP, representada neste ato, nos termos do seu estatuto social, por seu Diretor Rogério César Bahú, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.713.407 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.995.788-97, com endereço profissional na Rodovia Presidente Castello Branco, km 24 – lado par (sentido capital), Conjunto Norte, Jardim Mutinga, Barueri/SP; e seu procurador Fábio Russo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.830.417 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.930.467-64, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, aqui denominada **ViaOeste**; (iii) a **RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.**, sociedade por ações, organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.497.792/0001-40, com sede na Rodovia Antônio Romano Schincariol, (SP-127), Km 112+400, no Município de Tatuí/SP, representada neste ato, nos termos do seu estatuto social, por seu Diretor Rogério César Bahú, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.713.407 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.995.788-97, com endereço



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

profissional na Rodovia Presidente Castello Branco, km 24 – lado par (sentido capital), Conjunto Norte, Jardim Mutinga, Barueri/SP; e seu procurador Fábio Russo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.830.417 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.930.467-64, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, aqui denominada **SPVias**; **(iv) a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.**, sociedade por ações, organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.451.848/0001-62, com sede na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bairro do Retiro, no Município de Jundiaí/SP, representada neste ato, nos termos do seu estatuto social, por seu Diretor Rogério Cezar Bahú, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.713.407 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.995.788-97, com endereço profissional na sede na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Retiro, CEP: 13.209-500, Jundiaí/SP; e seu procurador Fábio Russo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.830.417 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.930.467-64, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, aqui denominada **AutoBan**, e, em conjunto com a **ViaOeste** e com a **SPVias**, “**CONCESSIONÁRIAS**”; e **(v) a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**, autarquia em regime especial instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF nº 05.051.955/0001-91, com sede na Rua Iguatemi, nº 105, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-011, neste ato representada por seu Diretor Geral, Milton Roberto Persoli, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002 e do Decreto nº 46.875, de 1º de julho de 2002, na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**; os quatro primeiros doravante denominados, em conjunto, **PARTES** e, individual e indistintamente, **PARTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto-Lei nº 4.657/42, da Lei Estadual nº

  
2






GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

7.835/1992, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), e pelos demais normativos pertinentes e aplicáveis;

CONSIDERANDO QUE:

- i. Em 30 de março de 1998, foi celebrado o Contrato de Concessão nº 003/CR/1998, tendo por objeto a exploração, mediante regime de concessão comum, do sistema rodoviário constituído pelo Sistema Rodoviário Castello-Raposo, conforme Decreto Estadual nº 40.366/95 e Decreto Estadual nº 41.722/1997, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos ("**CONTRATO ViaOeste**");
- ii. Em 1º de maio de 1998, foi celebrado o Contrato de Concessão nº 005/CR/98, tendo por objeto a exploração, mediante regime de concessão comum, do sistema rodoviário constituído pelo Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes, conforme Decreto Estadual nº 40.077/95, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos ("**CONTRATO AutoBan**");
- iii. Em 10 de fevereiro de 2000, foi celebrado o Contrato de Concessão nº 010/CR/2000, tendo por objeto a exploração, mediante regime de concessão comum, do sistema rodoviário constituído pelo Lote 20 – Malha Rodoviária Estadual de ligação entre Tatuí, Itapetininga, Capão Bonito, Itapeva, Espírito Santo do Turvo, Itararé (divisa com o Estado do Paraná) e Araçoiaba da Serra, conforme Decreto Estadual nº 41.048/96 e Decreto Estadual nº 41.708/1997, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos ("**CONTRATO SPVias**", e, em conjunto com o **CONTRATO ViaOeste**, e com o **CONTRATO AutoBan**, "**CONTRATOS**");
- iv. Em dezembro de 2006, as **PARTES** firmaram:

3
A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- a. o Termo Aditivo e Modificativo ao **CONTRATO ViaOeste** nº 12/2006 ("**TAM 12/2006 ViaOeste**"), tendo por objeto o reequilíbrio da equação econômico-financeira do **CONTRATO ViaOeste** mediante prorrogação do prazo original em 57 (cinquenta e sete) meses, ensejando a fixação de 297 (duzentos e noventa e sete) meses como prazo total de vigência do **CONTRATO ViaOeste**, com encerramento em 30/12/2022;
- b. o Termo Aditivo e Modificativo ao **CONTRATO AutoBan** nº 16/2006 ("**TAM 16/2006 AutoBan**"), tendo por objeto o reequilíbrio da equação econômico-financeira do **CONTRATO AutoBan** mediante prorrogação do prazo original em 104 (cento e quatro) meses, ensejando a fixação de 344 (trezentos e quarenta e quatro) meses como prazo total de vigência do **CONTRATO AutoBan**, com encerramento em 31/12/2026; e
- c. o Termo Aditivo e Modificativo ao **CONTRATO SPVias** nº 14/2006 ("**TAM 14/2006 SPVias**" e, em conjunto com o **TAM 12/2006/2006 ViaOeste**, e com o **TAM 16/2006 AutoBan**, "**TAMs 2006**"), tendo por objeto o reequilíbrio da equação econômico-financeira do **CONTRATO** mediante prorrogação do prazo original em 92 (noventa e dois) meses, ensejando a fixação de 332 (trezentos e trinta e dois) meses como prazo total de vigência do **CONTRATO SPVias**, com encerramento em 10/10/2027;
- v. Em 2013, foram propostas as ações 0019925-66.2013.8.26.0053, 0019924-81.2013.8.26.0053 e 0019926-51.2013.8.26.0053 pela **AutoBan**, **ViaOeste** e **SPVias**, respectivamente, tendo por objeto a anulação dos processos administrativos de invalidação dos **TAMs 2006** ("**Ações Anulatórias dos Processos Administrativos TAMs 2006**");

4



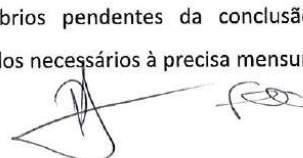
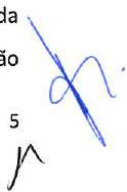
SLTCAP202200689A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- vi. Entre os meses de abril e setembro de 2014, o **PODER CONCEDENTE** propôs:
- a. ação judicial para invalidação do **TAM 12/2006 ViaOeste** (processo judicial nº 1019684-41.2014.8.26.0053) ("**Ação Anulatória TAM 2006 ViaOeste**"), processo que passou a tramitar conjuntamente com o processo judicial nº 1027970-08.2014.8.26.0053 ("**Ação Declaratória TAM 2006 ViaOeste**"), ajuizado pela ViaOeste com o objetivo de obter a declaração judicial de validade do **TAM 12/2006 ViaOeste**;
 - b. ação judicial para invalidação do **TAM 16/2006 AutoBan** (processo judicial nº 1040370-54.2014.8.26.0053) ("**Ação Anulatória TAM 2006 AutoBan**"), processo que passou a tramitar conjuntamente com o processo judicial nº 1030436-72.2014.8.26.0053 ("**Ação Declaratória TAM 2006 AutoBan**"), ajuizado pela AutoBan com o objetivo de obter a declaração judicial de validade do **TAM 16/2006 AutoBan**;
 - c. ação judicial para invalidação do **TAM 14/2006 SPVias** (processo judicial nº 1013617-60.2014.8.26.0053) ("**Ação Anulatória TAM 2006 SPVias**"), processo que passou a tramitar conjuntamente com o processo judicial nº 1014593-67.2014.8.26.0053 ("**Ação Declaratória TAM 2006 SPVias**"), ajuizado pela SPVias com o objetivo de obter a declaração judicial de validade do **TAM 14/2006 SPVias**;
- vii. Em conjunto, as ações mencionadas nos *consideranda* (v) e (vi) representam as ações judiciais que têm por objeto os **TAMs 2006** ("**Ações Judiciais TAMs 2006**");
- viii. Havia um passivo regulatório de desequilíbrios pendentes da conclusão da instrução processual pela **ARTESP**, bem como os cálculos necessários à precisa mensuração

 5


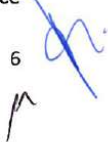




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

dos efeitos positivos, negativos ou neutros de cada um dos desequilíbrios, a fim de se promover os correspondentes reequilíbrios econômico-financeiros dos **CONTRATOS** ("Passivo de Desequilíbrios"), decorrente dos seguintes eventos:

- a. Efeitos fiscais da prorrogação dos prazos contratuais pelos **TAMs 2006**: A prorrogação dos prazos dos **CONTRATOS** no **TAM 12/2006 ViaOeste**, no **TAM 16/2006 AutoBan** e no **TAM 14/2006 SPVias** resultou na antecipação do desembolso de tributos em decorrência da postergação da depreciação e/ou amortização dos investimentos, incluindo o ônus fixo, que não foram considerados nos referidos aditivos, de forma que os impactos decorrentes devem ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelecido nas cláusulas 2.1 e 2.2 dos **TAMs 2006** e consoante apuração conduzida no âmbito dos Processos Administrativos ARTESP-PRC-2021/00476, e ARTESP-PRC-2021/00083 – **AutoBan**; ARTESP-PRC-2021/00529 – **SPVias**; e ARTESP-PRC-2021/00514 e ARTESP-PRC-2021/00085 – **ViaOeste**;
- b. Reajuste IGPM/IPCA: Os Termos Aditivos e Modificativos nº 22/2011 do CONTRATO ViaOeste ("TAM 22/2011 ViaOeste"), nº 25/2011 do CONTRATO **AutoBan** ("TAM 25/2011 AutoBan"), e nº 18/2011 do CONTRATO **SPVias** ("TAM 18/2011 SPVias"), conforme retificações realizadas em junho de 2015, tiveram a finalidade de alterar os **CONTRATOS** para adoção, como índice de reajuste das tarifas de pedágio, daquele que, entre o Índice Geral de Preços de Mercado ("IGPM") e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apresentasse menor variação percentual, reconhecendo o direito das **CONCESSIONÁRIAS** ao reequilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS**, decorrente da aplicação do disposto nos referidos aditamentos contratuais, na hipótese de diferença entre o índice

  6 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

de reajuste adotado e o IGPM ("TAMs IGPM/IPCA"), consoante apuração conduzida no âmbito dos seguintes Processos Administrativos: Protocolo ARTESP nº 271.773/14 (ARTESP-PRC-2021/03059) Protocolo ARTESP nº 329.207/16 (ARTESP-PRC-2021/03065), Protocolo ARTESP nº 366.793/17 (ARTESP-PRC-2021/03060), Protocolo ARTESP nº 446.030/19 (ARTESP-PRC-2021/03058), Protocolo ARTESP nº 518.996/20 (ARTESP-PRC-2022/00664), Processo ARTESP ARTESP-PRC-2021/01915, ARTESP-PRC-2021/04093 – **AutoBan**; Protocolo ARTESP nº 271.783/14 (ARTESP-PRC-2021/00517), Protocolo ARTESP nº 329.197/16, Protocolo ARTESP nº 366.803/17, Protocolo ARTESP nº 446.038/19, Protocolo ARTESP nº 519.003/20, Processo ARTESP ARTESP-PRC-2021/01921, ARTESP-PRC-2021/04142 – **SPVias**; e Protocolo ARTESP nº 271.781/14, Protocolo ARTESP nº 329.199/16, Protocolo ARTESP nº 366.801/17, Protocolo ARTESP nº 446.035/19, Protocolo ARTESP nº 519.001/20 (ARTESP-PRC-2022/00308), Processo ARTESP ARTESP-PRC-2021/01919, ARTESP-PRC-2021/04128 – **ViaOeste**;

- c. Repasses dos reajustes tarifários: Nos anos de 2013 e 2014, o **PODER CONCEDENTE** optou por não repassar aos usuários a totalidade do reajuste tarifário contratual, medida que causou desequilíbrio econômico-financeiro nos **CONTRATOS**, cujos efeitos foram mitigados pelo desconto no ônus variável, bem como pela autorização de cobrança de eixos suspensos, conforme Resolução SLT nº 04/2013 e nos termos da Deliberação havida na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da ARTESP, realizada em 24 de junho de 2013. A autorização para cobrança de eixos suspensos vigorou até a edição da Resolução SLT nº 4/2018, cessando em tal data parte das medidas compensatórias adotadas em face do desequilíbrio contratual ocasionado pelo não repasse aos usuários da totalidade do reajuste





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

contratual em 2013 e 2014, consoante apuração conduzida no âmbito dos Processos Administrativos, especialmente, Protocolo ARTESP nº 357.346/17, Protocolo ARTESP nº 241.657/13 (ARTESP-PRC-2021/02275), Protocolo ARTESP nº 401.750/18 (ARTESP-PRC-2021/02295), Protocolo ARTESP nº 406.072/18 (ARTESP-PRC-2021/02305), Protocolo ARTESP nº 409.881/18 (ARTESP-PRC-2021/02303), Protocolo ARTESP nº 413.790/18 (ARTESP-PRC-2021/02302), Protocolo ARTESP nº 417.670/18 (ARTESP-PRC-2021/02301), Protocolo ARTESP nº 422.218/18 (ARTESP-PRC-2021/02299), Protocolo ARTESP nº 424.324/19 (ARTESP-PRC-2021/02234), Protocolo ARTESP nº 429.824/19 (ARTESP-PRC-2021/02236), Protocolo ARTESP nº 432.444/19 (ARTESP-PRC-2021/02244), Protocolo ARTESP nº 436.061/19 (ARTESP-PRC-2021/02252), Protocolo ARTESP nº 441.900/19 (ARTESP-PRC-2021/02242), Protocolo ARTESP nº 446.409/19 (ARTESP-PRC-2021/02241), Protocolo ARTESP nº 449.534/19 (ARTESP-PRC-2021/02233), Protocolo ARTESP nº 453.406/19 (ARTESP-PRC-2021/02204), Protocolo ARTESP nº 459.449/19 (ARTESP-PRC-2021/02240), Protocolo ARTESP nº 474.824/19 (ARTESP-PRC-2021/02385), Protocolo ARTESP nº 518.854/20 (ARTESP-PRC-2021/02195), ARTESP-PRC-2021/00734, ARTESP-PRC-2021/03369, ARTESP-PRC-2021/04089 – **AutoBan**; Protocolo ARTESP nº 357.237/17, Protocolo ARTESP nº 241.670/13 (ARTESP-PRC-2021/02261), Protocolo ARTESP nº 401.764/18 (ARTESP-PRC-2021/02232), Protocolo ARTESP nº 406.066/18 (ARTESP-PRC-2021/02255), Protocolo ARTESP nº 409.872/18 (ARTESP-PRC-2021/02209), Protocolo ARTESP nº 413.782/18 (ARTESP-PRC-2021/02296), Protocolo ARTESP nº 417.681/18 (ARTESP-PRC-2021/02257), Protocolo ARTESP nº 422.208/18 (ARTESP-PRC-2021/02297), Protocolo ARTESP nº 424.334/19 (ARTESP-PRC-2021/02253), Protocolo ARTESP nº 429.829/19 (ARTESP-PRC-2021/02251), Protocolo ARTESP nº 432.453/19 (ARTESP-PRC-2021/02250), Protocolo ARTESP nº 436.070/19 (ARTESP-PRC-2021/02211), Protocolo

 8 





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ARTESP nº 441.909/19 (ARTESP-PRC-2021/02259), Protocolo ARTESP nº 446.417/19 (ARTESP-PRC-2021/02258), Protocolo ARTESP nº 449.543/19 (ARTESP-PRC-2021/02254), Protocolo ARTESP nº 453.415/19 (ARTESP-PRC-2021/02229), Protocolo ARTESP nº 459.457/19 (ARTESP-PRC-2021/02245), Protocolo ARTESP nº 474.832/19 (ARTESP-PRC-2021/02197), Protocolo ARTESP nº 518.862/20 (ARTESP-PRC-2021/02202), ARTESP-PRC-2021/00742, ARTESP-PRC-2021/03377, ARTESP-PRC-2021/04103 – **SPVias**; e Protocolo ARTESP nº 403.682/18, Protocolo ARTESP nº 241.666/13 (ARTESP-PRC-2021/02271), Protocolo ARTESP nº 401.768/18 (ARTESP-PRC-2021/02247), Protocolo ARTESP nº 406.062/18 (ARTESP-PRC-2021/02248), Protocolo ARTESP nº 409.874/18 (ARTESP-PRC-2021/02238), Protocolo ARTESP nº 413.784/18 (ARTESP-PRC-2021/02246), Protocolo ARTESP nº 417.677/18 (ARTESP-PRC-2021/02260), Protocolo ARTESP nº 422.212/18 (ARTESP-PRC-2021/02386), Protocolo ARTESP nº 424.330/19 (ARTESP-PRC-2021/02231), Protocolo ARTESP nº 429.826/19 (ARTESP-PRC-2021/02237), Protocolo ARTESP nº 432.450/19 (ARTESP-PRC-2021/02201), Protocolo ARTESP nº 436.067/19 (ARTESP-PRC-2021/02387), Protocolo ARTESP nº 441.906/19 (ARTESP-PRC-2021/02344), Protocolo ARTESP nº 446.414/19 (ARTESP-PRC-2021/02388), Protocolo ARTESP nº 449.540/19 (ARTESP-PRC-2021/02243), Protocolo ARTESP nº 453.412/19 (ARTESP-PRC-2021/02239), Protocolo ARTESP nº 459.454/19 (ARTESP-PRC-2021/02235), Protocolo ARTESP nº 474.829/19 (ARTESP-PRC-2021/02300), e Protocolo ARTESP nº 518.859/20 (ARTESP-PRC-2021/02196), ARTESP-PRC-2021/00739, ARTESP-PRC-2021/03374, ARTESP-PRC-2021/04102 – **ViaOeste**;

- d. Eventos de desequilíbrio posteriores à celebração dos **TAMs 2006**, os quais são objeto dos processos administrativos discriminados no **Anexo I** a este instrumento;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ix. As **CONCESSIONÁRIAS** ingressaram com as seguintes ações judiciais:

- a. A **ViaOeste**, as ações judiciais nº 1016978-80.2017.8.26.0053, 1026968-03.2014.8.26.0053, 1019351-84.2017.8.26.0053 e 1060519-32.2018.8.26.0053 (em conjunto com a **Ação Anulatória TAM 2006 ViaOeste** e com a **Ação Declaratória TAM 2006 ViaOeste**, "Ações Judiciais ViaOeste"), a primeira, objetivando o reconhecimento do inadimplemento contratual da **ARTESP** quanto à sua obrigação de apurar e formalizar o desequilíbrio havido no contrato, bem como de proceder ao seu correspondente reequilíbrio, em razão do **TAM 22/2011 ViaOeste**; a segunda, objetivando o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do repasse parcial do reajuste da tarifa de pedágio no ano de 2014; a terceira, dentre outros aspectos, objetivando a recomposição da equação econômico-financeira do **CONTRATO ViaOeste**, tendo em vista a alegada insuficiência das medidas determinadas pela **ARTESP** como contrapartida pela não aplicação do reajuste contratual da tarifa de pedágio relativo ao período de junho de 2012 a maio de 2013 (devido a partir de julho de 2013); e a quarta, pleiteando o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em razão dos efeitos tributários sobre a depreciação e amortização ao longo do prazo de prorrogação do **CONTRATO ViaOeste**;

- b. A **AutoBan**, as ações judiciais nº 1014628-22.2017.8.26.0053, 1026956-86.2014.8.26.0053, 1018479-69.2017.8.26.0053 e 1060532-31.2018.8.26.0053 (em conjunto com a **Ação Anulatória TAM 2006 AutoBan** e com a **Ação Declaratória TAM 2006 AutoBan**, "Ações Judiciais AutoBan"), a primeira, objetivando o reconhecimento do inadimplemento contratual da

10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ARTESP quanto à sua obrigação de apurar e formalizar o desequilíbrio havido no contrato, bem como de proceder ao seu correspondente reequilíbrio, em razão do **TAM 25/2011 AutoBan**; a segunda, objetivando o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do repasse parcial do reajuste da tarifa de pedágio no ano de 2014; a terceira, dentre outros aspectos, objetivando a recomposição da equação econômico-financeira do **CONTRATO AutoBan**, tendo em vista a alegada insuficiência das medidas determinadas pela **ARTESP** como contrapartida pela não aplicação do reajuste contratual da tarifa de pedágio relativo ao período de junho de 2012 a maio de 2013 (devido a partir de julho de 2013); e a quarta, pleiteando o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em razão dos efeitos tributários sobre a depreciação e amortização ao longo do prazo de prorrogação do **CONTRATO AutoBan**;

- c. A **SPVias**, as ações judiciais nº 1016435-77.2017.8.26.0053, 1026966-33.2014.8.26.0053, 1019361-31.2017.8.26.0053 e 1060522-84.2018.8.26.0053 (em conjunto com a **Ação Anulatória TAM 2006 SPVias** e com a **Ação Declaratória TAM 2006 SPVias**, "**Ações Judiciais SPVias**"), a primeira, objetivando o reconhecimento do inadimplemento contratual da **ARTESP** quanto à sua obrigação de apurar e formalizar o desequilíbrio havido no contrato, bem como de proceder ao seu correspondente reequilíbrio, em razão do **TAM 18/2011 SPVias**; a segunda, objetivando o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do repasse parcial do reajuste da tarifa de pedágio no ano de 2014; a terceira, dentre outros aspectos, objetivando a recomposição da equação econômico-financeira do **CONTRATO SPVias**, tendo em vista a alegada insuficiência das medidas determinadas pela **ARTESP** como

11

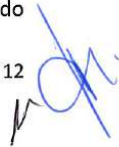


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

contrapartida pela não aplicação do reajuste contratual da tarifa de pedágio relativo ao período de junho de 2012 a maio de 2013 (devido a partir de julho de 2013); e a quarta, pleiteando o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em razão dos efeitos tributários sobre a depreciação e amortização ao longo do prazo de prorrogação do **CONTRATO SPVias**;

x. Diante do interesse recíproco das **PARTEs** em conferir segurança jurídica às relações contratuais estabelecidas, com base na boa-fé e nos princípios que regem a atuação da Administração Pública, objetivando a adequada prestação dos serviços aos usuários, as **PARTEs**, com a interveniência e anuência da **ARTESP**, celebraram, em 29 de junho de 2021, o Termo Aditivo e Modificativo Preliminar Coletivo nº 01/2021 ("**ACORDO PRELIMINAR**" ou "**TAM Preliminar Coletivo**");

xi. O **TAM Preliminar Coletivo** entabulado entre as **PARTEs**, com base nos princípios que regem a atuação da Administração Pública, em especial a legalidade, a moralidade, a finalidade, a proporcionalidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e a eficiência, bem como à luz do objetivo mútuo de encerrar litígios pela via consensual, estipulou: (a) o reconhecimento, pelas **CONCESSIONÁRIAS**, de crédito do **PODER CONCEDENTE** correspondente à diferença entre o desequilíbrio econômico-financeiro reconhecido por ocasião dos **TAMs 2006** e o valor do desequilíbrio resultante da execução dos efeitos econômicos do recálculo dos eventos de desequilíbrio, realizado sob as premissas fixadas no pedido deduzido na **Ação Anulatória TAM 2006 ViaOeste**, na **Ação Anulatória TAM 2006 AutoBan** e na **Ação Anulatória TAM 2006 SPVias**; (b) o pagamento, pelas **CONCESSIONÁRIAS**, do valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), para adimplemento de parcela do crédito do **PODER CONCEDENTE** perante as **CONCESSIONÁRIAS** referido na alínea (a); (c) o reconhecimento irrevogável e irretratável do **Passivo de Desequilíbrios**, conforme detalhado no *consideranda xii*, abaixo, cujo saldo

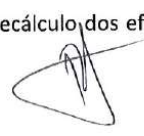
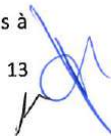
  12 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

gera créditos regulatórios favoráveis às **CONCESSIONÁRIAS**, pendentes do devido reequilíbrio econômico-financeiro; (d) a oferta de descontos, pelas **CONCESSIONÁRIAS** ao **PODER CONCEDENTE**, sobre parte dos créditos regulatórios a serem apurados em seu favor decorrentes do **Passivo de Desequilíbrios**; (e) a compensação entre o restante do crédito regulatório do **PODER CONCEDENTE** referido na alínea (a), após o pagamento referido na alínea (b), com parcela do **Passivo de Desequilíbrios**, com vistas ao encerramento e integral execução administrativa das **Ações Judiciais TAMs 2006**; (f) a previsão de extensão do **CONTRATO AutoBan** caso remanesçam créditos em favor da **AutoBan** após cumpridas as Cláusulas 6ª, 7ª e 10ª do **TAM Preliminar Coletivo**; (g) o reconhecimento, pela **ViaOeste**, da responsabilidade de custear e executar as obras entre os kms 23 e 32 da Rodovia Castello Branco, conforme o escopo estabelecido no item 2.1 do seu **Anexo II**; e (h) o reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO ViaOeste**, por meio da prorrogação do prazo contratual, caso o **PODER CONCEDENTE** e a **ARTESP** decidissem pela inclusão de novos investimentos a serem executados pela **CONCESSIONÁRIA**, na forma da Cláusula Nona do **TAM Preliminar Coletivo**;

xii. No **TAM Preliminar Coletivo**, as **PARTES** reconheceram, de forma irrevogável e irretratável, que os **CONTRATOS** foram impactados pelos seguintes eventos de desequilíbrio econômico-financeiro, formalmente reconhecidos pelo Conselho Diretor da **ARTESP**, quando não em momento anterior, em deliberação tomada na 14ª Reunião Extraordinária, de 29 de junho de 2021, sendo que, para determinados casos, ainda restava a pendência da conclusão da instrução processual pela **ARTESP**, bem como dos cálculos necessários à precisa mensuração dos efeitos positivos, negativos ou neutros de cada um dos referidos desequilíbrios: (a) ausência de repasse aos usuários da totalidade do reajuste tarifário nos anos de 2013 e 2014, descontadas as medidas de mitigação adotadas pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ARTESP**, com a redução do ônus variável e a autorização de cobrança de tarifa sobre eixos suspensos de veículos de transporte de cargas, a ser reequilibrado em favor das **CONCESSIONÁRIAS**; (b) recálculo dos efeitos fiscais relativos à

  13 





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

alteração nos prazos de amortização e depreciação dos investimentos, abrangendo ativos imobilizados, diferidos e intangíveis, inclusive o ônus fixo, decorrente da prorrogação dos prazos dos **CONTRATOS** no **TAM 12/2006 ViaOeste**, no **TAM 16/2006 AutoBan** e no **TAM 14/2006 SPVias**, a ser reequilibrado em favor das **CONCESSIONÁRIAS**, de acordo com os efeitos efetivamente experimentados pelas **CONCESSIONÁRIAS** em razão das prorrogações, entre o período de 2006 e as datas finais estabelecidas nos **CONTRATOS** em razão da celebração do **TAM 12/2006 ViaOeste**, do **TAM 16/2006 AutoBan** e do **TAM 14/2006 SPVias**, observadas as premissas contábeis empregadas pelas **CONCESSIONÁRIAS**; (c) diferença entre os índices IGPM e IPCA, aplicada na base tarifária entre julho de 2014 e julho de 2021, representando o percentual de 45,68% para a as **CONCESSIONÁRIAS**, conforme a disciplina dos **TAMs IGPM/IPCA**; (d) necessidade de incorporação aos **CONTRATOS** de investimentos voltados à manutenção dos níveis de serviço, exclusivamente para a conservação especial do sistema rodoviário, bem como para a aquisição de veículos, equipamentos e sistemas vinculados a operação das concessionárias **AutoBan** e **SPVias**, expressamente excluídos os aumentos de capacidade não tratados no **TAM Preliminar Coletivo**, durante todo o prazo de prorrogação contratual estipulado nos **TAMs 2006**, e, adicionalmente, quanto à **SPVias**, no **TAM 19/2016 SPVias** e no **TAM 20/2016 SPVias**, e, quanto à **AutoBan**, no **TAM 26/2016 AutoBan**, no **TAM 27/2016 AutoBan**, e no próprio prazo de prorrogação contratual do **CONTRATO AutoBan** definido no presente **ACORDO DEFINITIVO**; e (e) demais eventos de desequilíbrio econômico-financeiro, específicos para cada uma das **CONCESSIONÁRIAS**, conforme arrolados no **Anexo I do TAM Preliminar Coletivo**, quando formalmente reconhecidos pela **ARTESP** até a celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**;

xiii. O **TAM Preliminar Coletivo** também definiu que até 29 de março de 2022 – prazo de 9 (nove) meses contados da data da assinatura do **TAM Preliminar Coletivo** – seria celebrado o **ACORDO DEFINITIVO**, cabendo à **ARTESP**, nesse período, concluir a instrução processual, bem como os cálculos necessários à precisa mensuração dos efeitos positivos,

  14 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

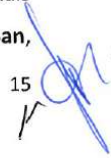
negativos ou neutros de cada um dos eventos de desequilíbrio econômico-financeiro que foram reconhecidos de forma irrevogável e irretratável pelo Conselho Diretor da **ARTESP** em deliberação tomada na 14ª Reunião Extraordinária, de 29 de junho de 2021;

xiv. Conforme estabelecido na Cláusula 1.2.1 do **TAM Preliminar Coletivo**, as Partes reconheceram a indivisibilidade do conteúdo daquele instrumento, bem como o dever de refleti-lo *in totum* no **ACORDO DEFINITIVO** futuro;

xv. O **TAM Preliminar Coletivo** envolveu 03 (três) concessões rodoviárias controladas pela CCR S.A. (**CONTRATOS**), passando a constar como aditivo contratual para cada um dos **CONTRATOS**;

xvi. Em cumprimento ao disposto pela Cláusula 4.2 do **TAM Preliminar Coletivo**, no dia 14 de julho de 2021 as **CONCESSIONÁRIAS** realizaram pagamentos ao **PODER CONCEDENTE**, totalizando o valor bruto de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), adimplindo parcela do crédito regulatório do **PODER CONCEDENTE** perante as **CONCESSIONÁRIAS** em razão da execução, em comum acordo entre as **PARTES**, dos efeitos econômicos dos recálculos dos eventos de desequilíbrio relacionados aos **TAMs 2006**, sendo: R\$ 352.000.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões de reais) pela **AutoBan**; R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões de reais) pela **SPVias**; e R\$ 585.000.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco milhões de reais) pela **ViaOeste**;

xvii. Em cumprimento ao disposto pela Cláusula 5.1 do **TAM Preliminar Coletivo**, as **PARTES** adotaram as providências para o encerramento das **Ações Judiciais TAMs 2006**. Mais especificamente: (a) a **ViaOeste** apresentou o pedido de desistência dos recursos judiciais e demais incidentes processuais relativos à **Ação Anulatória TAM 2006 ViaOeste** e à **Ação Declaratória TAM 2006 ViaOeste**, independentemente da instância; (b) a **AutoBan** apresentou o pedido de desistência dos recursos judiciais e demais incidentes processuais relativos à **Ação Anulatória TAM 2006 AutoBan** e à **Ação Declaratória TAM 2006 AutoBan**,

  15 





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

independentemente da instância; (c) a **SPVias** apresentou o pedido de desistência dos recursos judiciais e demais incidentes processuais relativos à **Ação Anulatória TAM 2006 SPVias** e à **Ação Declaratória TAM 2006 SPVias**, independentemente da instância; e (d) cada uma das **CONCESSIONÁRIAS** apresentou o pedido de desistência dos recursos judiciais e demais incidentes processuais relativos às **Ações Anulatórias dos Processos Administrativos TAMs 2006**;

xviii. O **PODER CONCEDENTE** e a **ARTESP** apresentaram manifestações anuindo com os pedidos de desistência apresentados pelas **CONCESSIONÁRIAS** nos recursos judiciais e demais incidentes processuais relativos às **Ações Judiciais TAMs 2006**;

xix. Apesar de as **CONCESSIONÁRIAS** já terem protocolado os pedidos de desistência em todas as **Ações Judiciais TAMs 2006**, as **PARTES** e a **ARTESP** estão envidando seus melhores esforços com vistas à homologação judicial dos pedidos de desistência apresentados nos recursos judiciais e demais incidentes processuais relativos às **Ações Judiciais TAMs 2006**, sendo que as **CONCESSIONÁRIAS** realizarão o pagamento dos honorários de sucumbência devidos ao **Estado de São Paulo** e à **ARTESP** tão logo ocorram as homologações judiciais;

xx. Mediante a comprovação, pelas **CONCESSIONÁRIAS**, do pagamento previsto na Cláusula 4.2 do **TAM Preliminar Coletivo**, conforme mencionado no *consideranda* xvi, em conjunto com a adoção das medidas previstas na Cláusula 5.1. do **TAM Preliminar Coletivo**, conforme mencionado no *consideranda* xvii, e com a celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**, as **CONCESSIONÁRIAS**, o **PODER CONCEDENTE** e a **ARTESP** reconheceram que houve a ampla, irrevogável, irretratável e irrestrita quitação de quaisquer direitos que as **PARTES** e a **ARTESP** julguem ter em relação ao objeto das **Ações Judiciais TAMs 2006**;


16



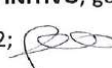
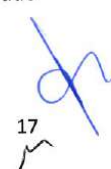
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

xxi. As Diretorias da **ARTESP** apresentaram pronunciamentos técnicos em que reconheceram que as obras (a) do Novo Acesso ao Município de Osasco, (b) do Dispositivo do Sertanejo em Mairinque, (c) do Acesso ao Hospital Regional de Sorocaba e (d) das Marginais da Rodovia SP-280, todas previstas na Cláusula Nona e no item 1 do Anexo II do **TAM Preliminar Coletivo**, eram tecnicamente adequadas e compatíveis com o interesse público, de modo que, após pareceres da Consultoria Jurídica da **ARTESP** quanto aos aspectos jurídicos, o Conselho Diretor da **ARTESP** ratificou e homologou a instrução dos respectivos Processos Administrativos, decidindo pela pertinência técnica da inclusão dessas obras no **Contrato ViaOeste**;

xxii. Na incorporação das obras das Marginais da Rodovia SP-280 no **Contrato ViaOeste**, foi considerada a assunção, pela **ViaOeste**, sem qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro, da responsabilidade pela execução da parcela das obras mencionada na Cláusula 8.1 do **TAM Preliminar Coletivo**, de modo que o reequilíbrio econômico-financeiro se restringiu à parcela do investimento que superou o montante de responsabilidade da **ViaOeste**;

xxiii. No prazo estabelecido na Cláusula 12.1 do **TAM Preliminar Coletivo**, a **ARTESP** concluiu a instrução processual e os cálculos necessários à precisa mensuração dos efeitos positivos, negativos ou neutros de cada um dos referidos desequilíbrios contratuais, à exceção do mencionado na Cláusula 3.9, viabilizando, não obstante, a celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**;

xxiv. Os cálculos realizados pela **ARTESP**, nos termos do Processo de reequilíbrio ARTESP-PRC-2022/01062, refletem os valores de desequilíbrios mencionados nas Cláusulas Segunda e Terceira do presente **ACORDO DEFINITIVO**, gerando crédito a ser reequilibrado em favor da **AutoBan** na forma da Cláusula 4.2;

  
17





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

xxv. O Parecer CJ/ARTESP nº 231/2022 opinou pela viabilidade, do ponto de vista estritamente jurídico, da celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**;

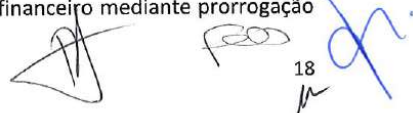
xxvi. O Conselho Diretor da **ARTESP**, em deliberação tomada na 68^a Reunião Extraordinária, de 31 de março de 2022, ratificou a instrução do processo administrativo nº SLT-EXP-2021/00509, aprovou a minuta deste **ACORDO DEFINITIVO** e determinou a submissão do processo à Secretaria de Logística e Transportes para adoção das medidas pertinentes;

RESOLVEM as **PARTES** acordar a celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO DEFINITIVO

1.1. O presente **ACORDO DEFINITIVO** tem por objeto:

- I. Estabelecer os valores finais, apurados a partir dos cálculos realizados pela **ARTESP**, de cada um dos desequilíbrios econômico-financeiros dos **CONTRATOS** que são objetos deste TAM, reconhecidos de forma irrevogável e irretratável no **TAM Preliminar Coletivo**, à exceção do mencionado na Cláusula 3.9, cujo cálculo observará a disciplina ora estabelecida.
- II. Disciplinar as responsabilidades das **PARTES** e da **ARTESP** quanto às medidas necessárias para o encerramento das ações judiciais mencionadas no *consideranda (ix)*;
- III. Reconhecer o saldo remanescente de desequilíbrio em favor da **AutoBan**, que será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro mediante prorrogação


18

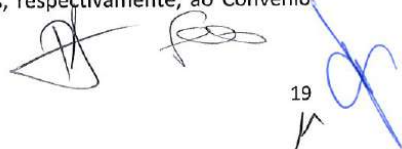




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

do prazo de vigência do **CONTRATO AutoBan** em 3.911 dias, encerrando-se às 23h59min59s do dia 31.12.2037, na forma da Cláusula 4.2, considerando-se que os desequilíbrios econômico-financeiros descritos nos incisos IV, das Cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4, do TAM Preliminar Coletivo, não se sujeitarão necessariamente ao reequilíbrio econômico-financeiro mediante prorrogação do prazo, podendo se aplicar para tais desequilíbrios outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro;

- IV. Promover, por este instrumento, de forma irrevogável e irretratável, o reequilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS**, relativo a todos os eventos de desequilíbrio descritos nas Cláusulas Segunda e Terceira deste **ACORDO DEFINITIVO**, na forma da Cláusula Quarta, observado o disposto na Cláusula 3.9;
- V. Registrar a forma como foi disciplinada a responsabilidade da **ViaOeste** de custear e executar as obras na Rodovia Castello Branco, entre os kms 23 e 32, conforme o escopo estabelecido no Termo Aditivo e Modificativo nº 25/2022 ("**TAM nº 25/2022**");
- VI. Registrar a forma da disciplina da responsabilidade da **ViaOeste** pela execução, sem qualquer custo ao **PODER CONCEDENTE** e ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO ("DER")** ou reequilíbrio contratual, das obras de duplicação da Rodovia Lívio Tagliassachi, entre o Município de São Roque e a Rodovia Castello Branco, a título de doação de serviços, conforme premissas do item 2.2 do Anexo II do **TAM Preliminar Coletivo** e tratativas constantes dos expedientes SLT-EXP-2021/00894 e SLT-EXP-2021/0895, relativos, respectivamente, ao Convênio


19



SLTCAP202200689A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

e ao Termo de Contrato de Doação de Serviços a serem celebrados pelo **DER**, pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ViaOeste**; e

- VII. Reconhecer as quitações recíprocas outorgadas pelas **PARTES** com relação a quaisquer litígios, presentes ou futuros, que tenham por objeto os eventos de desequilíbrio econômico-financeiro reequilibrados pelo **ACORDO PRELIMINAR** e por este **ACORDO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO REMANESCENTE EM FAVOR DO PODER CONCEDENTE

2.1. As **PARTES** e a **ARTESP** reconhecem, à luz das premissas estabelecidas na Cláusula Quarta do **TAM Preliminar Coletivo**, e descontado o pagamento já executado pelas **CONCESSIONÁRIAS** em cumprimento ao disposto pela Cláusula 4.2 do **TAM Preliminar Coletivo**, que há um crédito remanescente em favor do **PODER CONCEDENTE** no valor de R\$ 6.250.093.576,10 (seis bilhões, duzentos e cinquenta milhões, noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), data base VPL jul/2020 e ano 24 da Concessão, nos termos do Processo de reequilíbrio ARTESP-PRC-2022/01062, a ser reequilibrado na forma da Cláusula 4.2, decorrente do recálculo dos **TAMs 2006**.

2.2. As **PARTES** e a **ARTESP** reconhecem que os cálculos realizados pela **ARTESP** foram realizados considerando a hipótese de procedência integral da **Ação Anulatória TAM 2006 ViaOeste**, da **Ação Anulatória TAM 2006 AutoBan**, e da **Ação Anulatória TAM 2006 SPVias**, sendo calculado o valor do desequilíbrio econômico-financeiro que resultaria do acolhimento integral dos pleitos, tal qual formulado pelo **PODER CONCEDENTE** nas ações judiciais.

20



SLTCAP202200689A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CÁLCULO DOS PASSIVOS DE DESEQUILÍBRIO RECONHECIDOS PELA ARTESP

3.1. Em relação ao **Passivos de Desequilíbrios** disciplinados e reconhecidos de forma irrevogável e irretroatável na Cláusula Terceira do **TAM Preliminar Coletivo**, as **PARTES** e a **ARTESP**, à luz dos cálculos realizados pela **ARTESP**, nos termos do Processo de reequilíbrio ARTESP-PRC-2022/01062, reconhecem de forma ampla, irrevogável, irretroatável e irrestrita, que os saldos de desequilíbrio são os abaixo discriminados:

3.2. Crédito regulatório favorável à **ViaOeste** de R\$ 1.875.302.086,24 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões, trezentos e dois mil, oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, decorrente do encontro de contas dos seguintes eventos de desequilíbrio e descontos concedidos pela **ViaOeste**:

- I. Débito regulatório de R\$ 103.332.706,20 (cento e três milhões, trezentos e trinta dois mil, setecentos e seis reais e vinte centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com TIR contratual de 19,327%, desfavorável à **ViaOeste**, decorrente de diversos processos em trâmite perante a **ARTESP**, relacionados no **Anexo I** deste **TAM**;
- II. Crédito regulatório de R\$ 1.665.316.951,81 (um bilhão, seiscentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com TIR contratual de 19,327% a.a. favorável à **ViaOeste**, decorrente dos efeitos decorrentes da postergação da depreciação dos investimentos e amortização do ativo intangível e do ônus fixo;

[Assinatura]

[Assinatura]

21
[Assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- III. Desconto regulatório de R\$ 433.021.062,61 (quatrocentos e trinta e três milhões, vinte e um mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, concedido pela **ViaOeste** ao **PODER CONCEDENTE**, por mera liberalidade, decorrente da redução da TIR contratual de 19,327% a.a. para 16,58% a.a. para fins do cálculo do desequilíbrio decorrente da depreciação dos investimentos e amortização do ativo intangível e do ônus fixo, previsto no inciso II, acima;
- IV. Crédito regulatório de R\$ 162.742.722,57 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), favorável à **ViaOeste**, na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com TIR contratual de 19,327% a.a., decorrente da ausência de repasse aos usuários, a partir da vigência da Resolução SLT nº 04/2018, da totalidade do reajuste tarifário nos anos de 2013 e 2014, quanto à parcela não compensada pelo desconto de 1,50% da outorga variável, com a projeção dos efeitos destas variações até o prazo da concessão estabelecido no **TAM 12/2006 ViaOeste** (30 de dezembro de 2022);
- V. Crédito regulatório de R\$ 583.596.180,66 (quinhentos e oitenta três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), favorável à **ViaOeste**, na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com TIR de 12,5% a.a., decorrente da alteração do índice de reajuste tarifário contratual do IGPM para o IPCA quando este tiver variação menor em 12 meses, considerados os índices de reajuste dos anos de 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021, com a

22
[Assinatura]



SLTCAP202200689A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

projeção dos efeitos destas variações até o prazo da concessão estabelecido no **TAM 12/2006 ViaOeste** (30 de dezembro de 2022);

3.3. Crédito regulatório favorável à **SPVias** de R\$ 1.060.065.488,30 (um bilhão, sessenta milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 22 da concessão, decorrente do encontro de contas dos seguintes eventos de desequilíbrio e descontos concedidos pela **SPVias**:

- I. Débito regulatório de R\$ 867.232.499,94 (oitocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 22 da concessão, com TIR contratual de 19,85%, desfavorável à **SPVias**, decorrente de diversos processos em trâmite perante a **ARTESP**, relacionados no **Anexo I** deste **TAM**;
- II. Crédito regulatório de R\$ 733.831.993,12 (setecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta e mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 22 da concessão, com TIR contratual de 19,85% a.a. favorável à **SPVias**, decorrente dos efeitos decorrentes da postergação da depreciação dos investimentos e amortização do ativo intangível e do ônus fixo;
- III. Desconto regulatório de R\$ 187.673.050,60 (cento e oitenta e sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, cinquenta reais e sessenta centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 22 da concessão, concedido pela **SPVias** ao **PODER CONCEDENTE**, por mera liberalidade, decorrente da redução da TIR contratual de 19,85% a.a. para 16,58% a.a. para fins do

23
K





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

cálculo do desequilíbrio decorrente da depreciação dos investimentos e amortização do ativo intangível e do ônus Fixo, previsto no inciso II, acima;

- IV. Crédito regulatório de R\$ 157.169.128,60 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), favorável à **SPVias**, na data-base VPL jul/2020 e ano 22 da concessão, com TIR contratual de 19,85% a.a., decorrente da ausência de repasse aos usuários, a partir da vigência da Resolução SLT nº 04/2018, da totalidade do reajuste tarifário nos anos de 2013 e 2014, quanto à parcela não compensada pelo desconto de 1,50% da outorga variável, com a projeção dos efeitos destas variações até o prazo da concessão estabelecido no **TAM 14/2006 SPVias** (10 de outubro de 2027);
- V. Crédito regulatório de R\$ 905.561.127,93 (novecentos e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos), favorável à **SPVias**, na data-base VPL jul/2020, com TIR de 12,5% a.a., decorrente da alteração do índice de reajuste tarifário contratual do IGPM para o IPCA quando este tiver variação menor em 12 meses, considerados os índices de reajuste dos anos de 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021, e com a projeção dos efeitos destas variações até o prazo da concessão estabelecido no **TAM 14/2006 SPVias** (10 de outubro de 2027);
- VI. Crédito regulatório de R\$ 318.408.789,20 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), na data base VPL jul/20 e ano 22 da concessão, com TIR de 7,5% a.a., favorável à **SPVias**, decorrente da inclusão de investimentos para manutenção do nível de serviços, exclusivamente para conservação

24





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

especial, equipamentos, veículos e sistemas no prazo adicional da concessão, conforme preconizado no **TAM 14/2006 SPVias**.

3.4. Crédito regulatório favorável à **AutoBan** de R\$ 7.653.145.066,48 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, decorrente do encontro de contas dos seguintes eventos de desequilíbrio e descontos concedidos pela **AutoBan**:

- I. Débito regulatório de R\$ 1.187.343.977,42 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com TIR contratual de 19,77735%, desfavorável à **AutoBan**, decorrente de diversos processos em trâmite perante a **ARTESP**, relacionados no **Anexo I** deste **TAM**;
- II. Crédito regulatório de R\$ 6.662.646.942,29 (seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com TIR contratual de 19,77735% a.a., favorável à **AutoBan**, decorrente dos efeitos decorrentes da postergação da depreciação dos investimentos e amortização do ativo intangível e do ônus fixo;
- III. Desconto regulatório de R\$ 1.960.894.654,72 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, concedido pela **AutoBan** ao **PODER CONCEDENTE**, por mera

[Assinaturas manuscritas]
25



SLTCAP20200689A

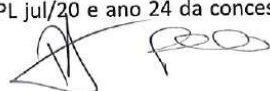
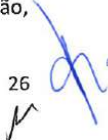




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

liberalidade, decorrente da redução da TIR contratual de 19,77735% a.a. para 16,58% a.a, para fins do cálculo do desequilíbrio decorrente da depreciação dos investimentos e amortização do ativo intangível e do ônus fixo, previsto no inciso II, acima;

- IV. Crédito regulatório de R\$ 535.135.965,90 (quinhentos e trinta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), favorável à AutoBan, na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com TIR contratual de 19,77735% a.a., decorrente da ausência de repasse, a partir da vigência da Resolução SLT nº 04/2018, da totalidade do reajuste tarifário nos anos de 2013 e 2014, quanto à parcela não compensada pelo desconto de 1,50% da outorga variável, com a projeção dos efeitos destas variações até o prazo da concessão estabelecido no **TAM 16/2006 AutoBan** (31 de dezembro de 2026);
- V. Crédito regulatório de R\$ 2.788.264.332,79 (dois bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), favorável à **AutoBan**, na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com TIR de 12,5% a.a., decorrente da alteração do índice de reajuste tarifário contratual do IGPM para o IPCA quando este tiver variação menor em 12 meses, considerados os índices de reajuste dos anos de 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021, e com a projeção dos efeitos destas variações até o prazo da concessão estabelecido no **TAM 16/2006 AutoBan** (31 de dezembro de 2026);
- VI. Crédito regulatório de R\$ 815.336.457,66 (oitocentos e quinze milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), na data-base VPL jul/20 e ano 24 da concessão,

 26 





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

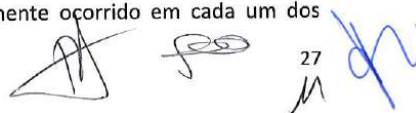
com TIR de 7,5% a.a., favorável à **AutoBan**, decorrente da inclusão de investimentos para manutenção do nível de serviços, exclusivamente para conservação especial, equipamentos, veículos e sistemas no prazo adicional da concessão, conforme preconizado no **TAM 16/2006 AutoBan**.

3.5. As **PARTES** e a **ARTESP** reconhecem que, para a incorporação dos investimentos para manutenção do nível de serviços, exclusivamente para conservação especial, equipamentos, veículos e sistemas, de que tratam o inciso VI da Cláusula 3.3 e o inciso VI da Cláusula 3.4, a **ARTESP** considerou os termos da Portaria ARTESP nº 35/2020, exceto no que diz respeito à TIR, que consistiu em 7,5% a.a.

3.6. As **PARTES** e a **ARTESP** reconhecem, quanto aos descontos regulatórios previstos nos incisos III das Cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4, que os cálculos da **ARTESP** foram realizados de modo a preservar o cálculo com a TIR de 16,58% a.a., conforme estabelecido na Cláusula 6.7 do **TAM Preliminar Coletivo**.

3.7. As **PARTES** e a **ARTESP** reconhecem, quanto ao cálculo dos desequilíbrios econômico-financeiros previstos nos incisos IV das Cláusulas 3.2, 3.3 e 3.4, que foi observada a disciplina prevista na Cláusula 6.8 do **TAM Preliminar Coletivo**, utilizando a taxa interna de retorno contratual até o fim dos prazos estipulados nos **TAMs 2006**. Especificamente para a **AUTOBAN**, após o fim do prazo estipulado no **TAM 2006**, o reequilíbrio econômico-financeiro será calculado utilizando a taxa interna de retorno de 7,50% a.a., em substituição à taxa interna de retorno do **CONTRATO AutoBan**.

3.8. As **PARTES** e a **ARTESP** reconhecem que os valores de desequilíbrio econômico-financeiro previstos nos incisos IV e V das Cláusulas 3.2, 3.3 e 3.4, por envolverem projeção de tráfego para o período futuro, deverão ser, periodicamente, recalculados a partir da substituição do tráfego projetado pelo tráfego efetivamente ocorrido em cada um dos

 27





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONTRATOS, conforme previsto na Cláusula 6.9 do **TAM Preliminar Coletivo**, observando-se o procedimento previsto no artigo 21 da Portaria ARTESP nº 35/2020, com o subsequente reequilíbrio econômico-financeiro em cada **CONTRATO**.

3.9. As **PARTES** e a **ARTESP** declaram que, em razão da complexidade dos cálculos realizados no âmbito dos Processos ARTESP-PRC-2021/02275, ARTESP-PRC-2021/02261 e ARTESP-PRC-2021/02271, e da solicitação das **CONCESSIONÁRIAS**, nos autos destes Processos, de prazo adicional para apresentação de considerações quanto aos cálculos realizados pela **ARTESP**, não foi possível, até a celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**, a conclusão dos processos administrativos relacionados aos desequilíbrios econômico-financeiros descritos nos incisos IV das Cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4 do **TAM Preliminar Coletivo**, decorrentes da ausência de repasse aos usuários da totalidade do reajuste tarifário nos anos de 2013 e 2014, e exclusivamente até o início da vigência da Resolução SLT nº 04/2018, quanto à parcela não compensada pela autorização da cobrança de eixos suspenso até 30 de maio de 2018 e pelo desconto de 1,50% da outorga variável.

3.9.1. Em razão do previsto na Cláusula 3.9, as **PARTES** e a **ARTESP** optam por postergar, por 6 (seis) meses, o prazo para conclusão dos processos administrativos e à aferição do desequilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS** e do correspondente crédito ou débito regulatório descritos nos incisos IV das Cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4 do **TAM Preliminar Coletivo**, devendo os cálculos observar as premissas aplicáveis estabelecidas no **TAM Preliminar Coletivo** e em seus Anexos, observado o disposto em suas Cláusulas 6.8, 7.1.1 e 7.1.3.

3.9.2. Considerando que os processos administrativos mencionados na Cláusula 3.9 não foram concluídos previamente à celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**, as **PARTES** convencionam que o eventual reequilíbrio econômico-financeiro, reconhecido em favor de

28





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

qualquer das **PARTES**, poderá ser implementado por qualquer dos mecanismos previstos na legislação vigente, não se aplicando, para este assunto, o disposto nas Cláusulas 2.1, inciso VIII, 7.1.2, e 10.1.3, todas do **TAM Preliminar Coletivo**.

3.9.3. Com a conclusão dos processos administrativos, pela **ARTESP**, na forma prevista na Cláusula 3.9.1, e na hipótese de subsistir qualquer divergência entre a qualquer das **PARTES**, entre si ou com a **ARTESP**, com relação aos temas descritos na Cláusula 13.2.2.1, inciso I, do **TAM Preliminar Coletivo**, será aplicável o disposto na Cláusula 13.2, ambas do **TAM Preliminar Coletivo**.

CLÁUSULA QUARTA – APURAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE EM FAVOR DA AUTOBAN, A SER REEQUILIBRADO POR MEIO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Observando-se as premissas e a ordem estabelecidas na Cláusula 7.1.1 do **TAM Preliminar Coletivo**, as **PARTES** e a **ARTESP** reconhecem que, após os cálculos realizados pela **ARTESP** nos termos das Cláusulas 6ª, 7ª e 10ª do **TAM Preliminar Coletivo**, remanesceu crédito regulatório em favor da **AutoBan** no valor de R\$ 4.338.419.064,92 (quatro bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, com a integral quitação do valor do crédito regulatório reconhecido na Cláusula 2.1 em favor do **PODER CONCEDENTE**.

4.1.1. A **AutoBAn** concede, adicionalmente ao previsto no **TAM Coletivo Preliminar**, um desconto regulatório no valor total de R\$ 888.257.399,64 (oitocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, relativamente ao evento descrito nos incisos II e III da Cláusula 3.4 deste **ACORDO DEFINITIVO** que é aplicado sobre o saldo remanescente desses mesmos itens.

[Assinaturas manuscritas]
29



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

4.2. Computado o desconto regulatório tratado na Cláusula 4.1.1 acima, o saldo remanescente de crédito regulatório em favor da **AutoBan** é de R\$ 3.450.161.665,29 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) na data-base VPL jul/2020 e ano 24 da concessão, nos termos dos cálculos realizados pela **ARTESP**, detalhados no Processo de reequilíbrio ARTESP-PRC-2022/01062, sendo, por este **ACORDO DEFINITIVO**, reequilibrado de forma irrevogável e irretroatável por meio de prorrogação do prazo do **CONTRATO AutoBan** por 3.911 dias, encerrando-se a concessão às 23h59min59s do dia 31/12/2037, sem prejuízo de eventuais alterações que resultem da aplicação do procedimento previsto na Cláusula 3.8 deste **ACORDO DEFINITIVO**.

4.2.1. O prazo de prorrogação, previsto na Cláusula 4.2, foi calculado em atenção à ordem de implementação dos reequilíbrios, prevista na Cláusula Sétima do **TAM Preliminar Coletivo**, e à previsão da Cláusula Décima do **TAM Preliminar Coletivo**, devendo as mesmas premissas ser observadas nas revisões do reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes do disposto no artigo 21 da Portaria ARTESP nº 35/2020.

4.3. Para fins dos cálculos realizados e obtidos na Cláusula 4.2 acima, exclusivamente para a **AutoBan**, foi utilizado o Índice de Atualização Monetária ("IAM"), conforme detalhamento a seguir.

4.3.1. Para os períodos contratuais anteriores e até junho/2020, o índice de reajuste monetário contratual permanece com as premissas iniciais previstas no contrato, ou seja, a variação acumulada do IGP-M desde maio/1997:

$$IAM = \frac{IGPM_{n-2}}{IGPM_{maio/1997}}$$

30
K



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

4.3.2. Para o período contratual compreendido posterior a junho/2020, o índice de reajuste monetário contratual é aquele apurado pela composição da variação acumulada: (i) do IGP-M de maio de 1997 até maio de 2020; e (ii) do IPCA a partir de maio de 2020, utilizando a seguinte fórmula:

$$IAM = \frac{IGPM_{\text{maio}/2020}}{IGPM_{\text{maio}/1997}} \times \frac{IPCA_{n-2}}{IPCA_{\text{maio}/2020}}$$

4.4. Conforme estabelecido na Cláusula 7.1.3 do **TAM Preliminar Coletivo**, os cálculos dos eventos de desequilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS**, descritos nas Cláusulas Segunda e Terceira, foram realizados considerando a base de cálculo até 30/06/2021 (moeda de julho de 2020).

CLÁUSULA QUINTA – INVESTIMENTOS ASSUMIDOS PELAS CONCESSIONÁRIAS

5.1. Nos termos das obrigações disciplinadas na Cláusula Oitava do **TAM Preliminar Coletivo**, a **ViaOeste** assumiu a responsabilidade pelos seguintes investimentos, conforme disciplinados nos seguintes instrumentos específicos:

5.1.1. Obras na Rodovia Castello Branco, entre os kms 23 e 32, nos estritos termos do **CONTRATO ViaOeste** e respectivo Edital, nos termos disciplinados de forma específica no Termo Aditivo e Modificativo nº 25/2022 ("TAM nº 25/2022") celebrado com o **PODER CONCEDENTE**, com interveniência e anuência da **ARTESP**.

5.1.1.1. As obras previstas na Cláusula 5.1.1, acima, serão executadas pela **CONCESSIONÁRIA** juntamente com as obras previstas na Cláusula 9.1, inciso IV, do **TAM Preliminar Coletivo**, as quais foram incorporadas ao **CONTRATO ViaOeste** e disciplinadas

31





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

de forma específica por meio do TAM nº 25/2022, observadas as disposições constantes do referido termo aditivo, inclusive quanto às questões controvertidas passíveis de serem submetidas a arbitragem.

5.1.2. Obras de duplicação da Rodovia Lívio Tagliassachi, entre o Município de São Roque e a Rodovia Castello Branco, sem qualquer custo ao **PODER CONCEDENTE** e ao **DER** ou reequilíbrio contratual, conforme premissas do item 2.2 do Anexo II do **TAM Preliminar Coletivo** e tratativas constantes dos expedientes SLT-EXP-2021/00894 E SLT-EXP-2021/0895, relativos, respectivamente, ao Convênio e ao Termo de Contrato de Doação de Serviços, a serem celebrados pelo **DER**, pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ViaOeste**.

5.2. As **CONCESSIONÁRIAS** assumem, com este **ACORDO DEFINITIVO**, a obrigação de realizar investimentos relacionados à manutenção dos níveis de serviço nos sistemas rodoviários, exclusivamente para a conservação especial dos sistemas rodoviários, bem como para a aquisição de veículos, equipamentos e sistemas vinculados à operação, conforme lista de processos administrativos constantes do **ANEXO I**, observados os parâmetros definidos nos **CONTRATOS**, durante todo o prazo compreendido entre o termo original de vigência dos **CONTRATOS** e o termo final decorrente de prorrogações contratuais definidas neste **ACORDO DEFINITIVO**, incluindo o prazo previsto na Cláusula 4.2 para a **AutoBan**.

5.2.1. Na obrigação prevista na Cláusula 5.2 não estão incluídos aumentos de capacidade das vias, os quais, se necessários, serão objeto de termo aditivo próprio, com o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS**.

5.2.2. Em decorrência da inclusão dos serviços previstos na Cláusula 5.2 deste **TAM**, as **PARTES** resolvem, em comum acordo, ajustar os regramentos contratuais definidos nos Anexos "06 – Serviços correspondentes a funções de conservação" e "10 – Condições de

32



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Devolução”, previstos no **Edital AutoBAn** e no **Edital SPVias**, por meio, respectivamente, dos **ANEXOS IV, V, VI e VII**, todos deste instrumento, que passam a vigorar para todo o prazo para a **AutoBAn**, incluindo o prazo de prorrogação previsto na Cláusula 4.2 deste **TAM**, e para a **SPVias**.

5.3. A **AutoBAn**, a **SPVias**, o **PODER CONCEDENTE** e a **ARTESP** reconhecem que os valores de desequilíbrio econômico-financeiro para os investimentos relacionados à conservação especial de pavimento, por terem sido calculados a partir de estimativas de custos, deverão ser recalculados a partir da aprovação dos respectivos projetos executivos pela **ARTESP**, observando-se o procedimento previsto na Portaria ARTESP nº 35/2020, exceto no que diz respeito à TIR, que consistirá em 7,5% a.a., nos termos da Cláusula 6.5 do **TAM Preliminar Coletivo**, com o subsequente reequilíbrio econômico-financeiro em cada **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – ENCERRAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS MENCIONADAS NO CONSIDERANDA IX

6.1. Com a celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**, as **PARTES** se comprometem a envidar seus melhores esforços e adotar as medidas necessárias para o encerramento em definitivo das ações judiciais referidas no *consideranda* (ix) e demais listadas no **Anexo II** deste **ACORDO DEFINITIVO**.

6.2. No prazo de 10 (dez) dias contados da celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**, e como cumprimento de sua condição suspensiva, as **CONCESSIONÁRIAS** deverão apresentar o protocolo dos pedidos de desistência das ações judiciais, recursos judiciais e demais incidentes processuais, independentemente da instância, previstos no **Anexo II** deste **ACORDO DEFINITIVO**.

33




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA – ARBITRAGEM

7.1. As **PARTES** se comprometem, de boa-fé, a buscar solução amigável para qualquer controvérsia surgida ao longo da execução do **ACORDO PRELIMINAR** e do presente **ACORDO DEFINITIVO**.

7.1.1. As **PARTES** se reunirão, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da notificação de qualquer uma das **PARTES** à outra, estabelecendo a controvérsia, com vistas a solucioná-la.

7.2. Caso não seja possível equacionar a divergência de forma amigável, as **PARTES** resolverão os conflitos decorrentes exclusivamente do **ACORDO PRELIMINAR** e deste **ACORDO DEFINITIVO** mediante arbitragem, nos termos do Decreto Estadual nº 64.356 de 31 de julho de 2019, naquilo que não contrariar os dispositivos do artigo 18 da Lei Estadual nº 16.933 de 24 de janeiro de 2019, cuja aplicação prevalecerá. Os conflitos que não estejam relacionados exclusivamente com a execução e validade do **ACORDO PRELIMINAR** e deste **ACORDO DEFINITIVO** não serão solucionados por arbitragem.

7.2.1. Não serão consideradas como divergências relacionadas ao **ACORDO PRELIMINAR** ou a este **ACORDO DEFINITIVO** as eventuais divergências que digam respeito à aplicação das Cláusulas inseridas nos **CONTRATOS** por força da Cláusula 11.1 do **ACORDO PRELIMINAR**, em futuros pleitos de desequilíbrio ou reequilíbrio dos **CONTRATOS** que não sejam objeto deste próprio **ACORDO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. Ratificam-se os termos e condições disciplinados no **ACORDO PRELIMINAR** não alterados pelo presente **ACORDO DEFINITIVO**.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

8.2. Ratificam-se os termos e condições dos **CONTRATOS** e seus anexos não alterados pelo **ACORDO PRELIMINAR** e pelo presente **ACORDO DEFINITIVO**, assim como os Termos Aditivos Modificativos já celebrados.

8.3. Nos termos da parte final da Cláusula 12.1 do **ACORDO PRELIMINAR**, não havendo qualquer prejuízo para as **PARTES**, fica ratificada a prorrogação da data final para a assinatura do **ACORDO DEFINITIVO**, de 29.03.2022 para 31.03.2022, conforme estabelecido em mensagens eletrônicas trocadas entre as **PARTES** em 28.03.2022.

8.4. Com a celebração do presente **ACORDO DEFINITIVO**, e após o cumprimento das condições suspensivas previstas na Cláusula 6.2, as **PARTES** conferem, reciprocamente, ampla, irrestrita, irrevogável e irrevocabel quitação com relação a quaisquer pleitos administrativos ou judiciais, em andamento ou futuros, que tenham como objeto algum dos eventos de desequilíbrio efetivamente reequilibrados neste **ACORDO DEFINITIVO**, para nada mais poder reclamar ou pleitear entre si em razão destes eventos, sem prejuízo das revisões do reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes do artigo 21 da Portaria ARTESP nº 35/2020, quando aplicável.

8.4.1. Ressalvam-se da quitação prevista na Cláusula 8.4, exclusivamente, (i) o disposto na Cláusula 3.9, (ii) as questões controvertidas referentes às obras previstas nas Cláusulas 8.1 e 9.1, inciso IV, do **TAM Preliminar Coletivo**, que estão disciplinadas no TAM nº 25/2022, e (iii) eventuais pleitos que decorram de descumprimento, por qualquer das **PARTES** ou da **ARTESP**, de obrigações estabelecidas por este **ACORDO DEFINITIVO**.

8.4.2. Com a quitação conferida pela Cláusula 8.4, após o cumprimento das condições suspensivas previstas na Cláusula 6.2, as **PARTES** e a **ARTESP** renunciam, de forma ampla, irrevogável, irrevocabel e irrestrita, ao direito de executar quaisquer títulos judiciais que passem a ter em decorrência do encerramento das **Ações Judiciais Via Oeste**, das **Ações**

  35 





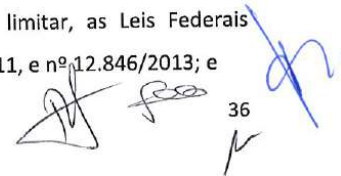
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Judiciais AutoBan, e das **Ações Judiciais SPVias**, bem como das mencionadas no **Anexo II**, salvo no que diz respeito aos honorários advocatícios devidos ao Poder Público, ainda que tais títulos confiram direitos em extensão distinta da reconhecida por este **ACORDO DEFINITIVO**, devendo ambas as **PARTES** e a **ARTESP** se abster de promover, em juízo ou na esfera administrativa, qualquer medida de execução, ou preparatória de execução, em face da outra **PARTE** ou da **ARTESP**, relativamente a tais ações judiciais.

8.4.3. As **PARTES** e a **ARTESP** reconhecem que, cumpridas as condições suspensivas previstas na Cláusula 6.2, serão arquivados os Processos **ARTESP** relacionados a desequilíbrios econômico-financeiros solucionados pelo **ACORDO PRELIMINAR** ou por este **ACORDO DEFINITIVO**.

8.5. O presente **ACORDO DEFINITIVO** tem seus efeitos restritos, exclusivamente, aos assuntos expressamente nele mencionados, e:

- I. não importa em renúncia, quitação, transação ou autocomposição quanto a assuntos estranhos ao objeto do presente **ACORDO DEFINITIVO**, sendo igualmente certo que assuntos estranhos ao objeto do presente **ACORDO DEFINITIVO** não poderão ser invocados para interpretar ou disciplinar qualquer das disposições do presente instrumento; e
- II. não prejudica, condiciona, nem implica renúncia a qualquer providência administrativa, disciplinar, cível ou criminal, relacionada à tutela da probidade administrativa, em razão de:
 - a) identificação de fatos que indiquem violação das **CONCESSIONÁRIAS** à legislação vigente, incluindo, mas sem se limitar, as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.429/1992, nº 12.529/2011, e nº 12.846/2013; e


36





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- b) celebração, a qualquer momento, ainda que anteriormente à data de assinatura do **ACORDO PRELIMINAR** ou deste **ACORDO DEFINITIVO**, pelas **CONCESSIONÁRIAS**, seus acionistas ou colaboradores de quaisquer destes, de acordo de leniência ou qualquer outro instrumento congênere, que indique a prática de atos ilícitos relacionados aos **CONTRATOS**.

8.5.1. Nada obstante o disposto na Cláusula 8.4, o **PODER CONCEDENTE** declara que a celebração do **ACORDO DEFINITIVO** e a tramitação do respectivo processo administrativo observaram a legislação aplicável, estando em conformidade com a probidade administrativa e com os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

8.6. As **CONCESSIONÁRIAS** reafirmam a obrigação de realizar o pagamento dos honorários de sucumbência, devidos ao **Estado de São Paulo** e à **ARTESP**, tão logo ocorram as homologações judiciais encerrando as **Ações Judiciais TAMs 2006**.

8.7. E por estarem assim justas certas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente termo aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de março de 2022.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Estado

37





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

[continuação da página de assinaturas do Termo Aditivo e Modificativo Coletivo nº 01/2022, Referente ao Contrato de Concessão nº 003/CR/1998, ao Contrato de Concessão nº 005/CR/98 e ao Contrato de Concessão nº 010/CR/2000, celebrado em 31 de março de 2022]



CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO
OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.
Rogério César Bahú



CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO
OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.
Fábio Russo Corrêa



RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.
Rogério César Bahú



RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.
Fábio Russo Corrêa



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA
ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.
Rogério Cezar Bahú



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA
ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.
Fábio Russo Corrêa





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

[continuação da página de assinaturas do Termo Aditivo e Modificativo Coletivo nº 01/2022, Referente ao Contrato de Concessão nº 003/CR/1998, ao Contrato de Concessão nº 005/CR/98 e ao Contrato de Concessão nº 010/CR/2000, celebrado em 31 de março de 2022]

Na qualidade de interveniente-anuente:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

Milton Roberto Persoli

Testemunhas:

Nome: MARCIA REGINA DA SILVA BATISTA

RG nº 20.412.810-6

CPF/MF nº 139.972.408-84

Nome: FILIPE LIMA DE SOUZA

RG nº 25.705.896-5

CPF/MF nº 270.989.528-50

39





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Controle de Anexos:

Anexo I – Lista de processos compreendidos no **ACORDO DEFINITIVO**

Anexo II – Lista das ações judiciais a serem encerradas a partir da celebração do **ACORDO DEFINITIVO**

Anexo III – Relatório DCE sobre reequilíbrio

Anexo IV – Anexo 6 do Edital **AutoBAn**;

Anexo V – Anexo 10 do Edital **AutoBAn**;

Anexo VI – Anexo 6 do Edital **SPVias**;

Anexo VII – Anexo 10 do Edital **SPVias**;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE
(CONTRATOS)**

Contratante: Secretaria de Logística e Transportes

Contratado: Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo S.A – Viaoeste ,
Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. – SPVias, Concessionária do
Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. – Autoban.

Interveniente-anuente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Transporte do Estado De São Paulo - ARTESP

Contrato nº (de origem): Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 (**Contrato
ViaOeste**), Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 (**Contrato SPVias**), Contrato de
Concessão nº 005/CR/98 (**Contrato AutoBan**)

Objeto: TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO ("TAM") COLETIVO Nº 01/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 31 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Octaviano Machado Neto

Cargo: Secretário de Logística e Transportes

CPF: 047.802.718-43





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Octaviano Machado Neto

Cargo: Secretário de Logística e Transportes

CPF: 047.802.718-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

ViaOeste

Nome: Rogério César Bahú

Cargo: Diretor

CPF: 022.995.788-97

Assinatura: _____

Nome: Fábio Russo Corrêa

Cargo: Diretor

CPF: 014.930.467-64

Assinatura: _____

SPVias

Nome: Rogério César Bahú

Cargo: Diretor

CPF: 022.995.788-97

Assinatura: _____

Nome: Fábio Russo Corrêa

Cargo: Diretor

CPF: 014.930.467-64

Assinatura: _____





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

AutoBan

Nome: Rogério Cezar Bahú

Cargo: Diretor

CPF: 022.995.788-97

Assinatura: _____

Nome: Fábio Russo Corrêa

Cargo: Diretor

CPF: 014.930.467-64

Assinatura: _____

Pela Interveniente – Anuente ARTESP:

Nome: Milton Roberto Persoli

Cargo: Diretor Geral

CPF: 043.058.288/98

Assinatura: _____



Anexo I – Lista de Processos compreendidos no ACORDO DEFINITIVO

Concessionária	Descrição dos Eventos	Protocolo	Cláusula
AutoBAN	Projeção Crescimento do Tráfego	ARTESP EXP - 2021 - 10069	
ViaOeste	Projeção Crescimento do Tráfego	ARTESP EXP - 2021 - 10070	
SPVias	Projeção Crescimento do Tráfego	ARTESP EXP - 2021 - 10071	
AutoBAN	12ª Adequação - Investimentos	151.556/10	3.4.I
AutoBAN	Recuperação de drenagem na altura do Km 27+700 - pista sul da rodovia SP 330	163.392/10; 248.113/13	3.4.I
AutoBAN	Passarela e ponto de ônibus no km 27+400 da SP-330 - Inclusão de investimentos	240.216/13	3.4.I
AutoBAN	Recapeamento 3ª intervenção km 111+000 ao km 158+500 - Sumaré/ Cordeirópolis	194.729/11	3.4.I
AutoBAN	Postergação do item 020101010402 – SP 330 – 3ª faixa - implantação km 19+390 ao km 25+000 pista norte e km 19+450 ao km 25+000 pista sul - São Paulo/ Osasco	445.538/19	3.4.I
AutoBAN	Barreira acústica do km 22+160 da SP330 (SP330 x Rodoanel)	184.555/11	3.4.I
AutoBAN	Reajuste de 2010/2011 - (Arredondamento R\$ 0,05)	164.316/10	3.4.I
AutoBAN	Recapeamento 3ª Intervenção Pavimento SP 348 km 13 ao km 102	445.541/19	3.4.I
ViaOeste	Postergação Item 05.01.01.02.02 - Recapeamento - 2ª Intervenção do km 33 ao km 79+380 - ambos sentidos SP 280	184.830/11	3.2.I
ViaOeste	Postergação Item 02.01.02 Vias Marginais - Implantação km 92+000 ao km 106+000 (antigo km 95+000 ao km 105+000) - ambos os sentidos - Sorocaba	220.661/12	3.2.I
ViaOeste	Postergação Item 01.02.03 - Duplicação - km 63+000 ao km 67+000 - Sub-trecho 3 - São Roque/ Mairinque	234.918/13 ARTESP-PRC-2022/00052	3.2.I
ViaOeste	Postergação Item 02.01.01.01 - Implantação de Binário de Vargem Grande junto a marginal entre o km 41+000 ao km 45+000 SP 270	175.984/11	3.2.I
ViaOeste	Postergação Item 02.01.01 - Vias Marginais - Implantação km 41+000 ao km 45+700 - Vargem Grande Paulista SP 270	175.983/11	3.2.I
ViaOeste	Postergação Item 02.04.02.02 - Implantação de Dispositivo de Retorno km 64+500 Mairinque SP 280	181.360/11	3.2.I
ViaOeste	Postergação Item 01.05.06.01 - Prolongamento Contorno Alternativo de São Roque SP 270	251.048/13	3.2.I
ViaOeste	Postergação Item 05.01.02.03.07 - 3ª Interv. Recap. km 92 ao km 115 SP 270	259.043/14	3.2.I
ViaOeste	Exclusão Item CallBox - Marginais Sorocaba (km 95 ao km 105) SP270	295.187/15	3.2.I
ViaOeste	Arredondamento Reajuste Tarifário jul/10	164.329/10	3.2.I
ViaOeste	Reequilíbrio pela diferença de receita devido a postergação da duplicação da rodovia SP-270 após o TAM 12/2006 (agosto de 2014 à dezembro de 2022).	562.720/2021 ARTESP-EXP-2021/12048 ARTESP-PRC-2022/00859	3.2.I
SPVias	7ª Adequação do Cronograma de Investimentos	98.746/2007	3.3.I
SPVias	8ª Adequação do Cronograma de Investimentos 8ª Adequação - Perda de Receita de Pista Dupla de Alambari - (10/02/11-30/10/13)	131.079/2008	3.3.I



SPVias	9ª Adequação do Cronograma de Investimentos	151.341/2010	3.3.I
SPVias	Dispositivo Tatetu - SP270	208.828/12	3.3.I
SPVias	Conservação de Rotina - Retorno km 118 - Retorno km 137 - Serra Botucatu	253.818/2013	3.3.I
SPVias	Conservação de Rotina - Dispositivo km 137+000 SP 127	253.820/2013	3.3.I
SPVias	Elaboração RAP e LAP - SP127	253.822/2013	3.3.I
SPVias	Conservação de Rotina - Dispositivo km 118+000 SP 127	254.576/2014	3.3.I
SPVias	Perda de Receita de Pista Simples de Avaré e Alambari - Base dados Reais - Julho/2007 a Setembro/2014	254.575/2014	3.3.I
SPVias	Perda de Receita, decorrente a alteração do critério de arredondamento das tarifas de pedágio em Julho/2010	164.326/10	3.3.I
SPVias	Perda de Receita de Buri e Itararé 16/07/12 a 10/03/12 - Devido a duplicação do Contorno de Taquarivaí - SP 258	264.587/2014	3.3.I
SPVias	2º Viaduto km 158+400 + Alças Direcionais SP 127 e SP270	253.824/2013	3.3.I
SPVias	Postergação - Melhoria de Traçado da SP 258 3ª Intervenção	175.986/2011	3.3.I
SPVias	Postergação - Melhoria de Traçado da SP 258 2ª Intervenção	191.839/2011	3.3.I
SPVias	Postergação - Duplicação de Itapeva (010201020105, 010201020202 e 02040213):Duplicação - km 282+700 ao km 284+700 (antigo km 283+500 ao km 285+500) - Contorno de Itapeva, Melhoria de Traçado de Alças de Acesso km 283+230 (Antiga Implantação de Ponte Sobre o Rio Itararé - km 285+400 - Itapeva) (Pilão Dágua) e Implantação do Dispositivo de Retorno - km 284+550 - Itapeva	198.983/2012	3.3.I
SPVias	Postergação - Duplicação de Itararé (010201020107 e 02040226): Duplicação - km 339+150 ao km 342+670 - Contorno de Itararé e Implantação do Dispositivo de Retorno - km 341+800 - Itararé	172.636/2011	3.3.I
SPVias	Dispositivo km 146+840 (km 147) da SP 270 - Tatetu (POSTERGAÇÃO)	429.600/2019	3.3.I
SPVias	Postergação da obra SP 270 – Pavimento (Recapeamento) – km 115+500 ao km 158+400 – 3ª Intervenção – Pista Duplicada	284.044/2015	3.3.I
SPVias	Duplicação - km 115+500 ao km 132+620 - Araçoiaba da Serra/ Capela do Alto e Duplicação - km 132+620 ao km 158+400 - Capela do Alto/ Itapetininga	172.633 /2011 ARTESP-PRC-2022/00135	3.3.I
SPVias	Faixa Adicional - km 237+000 ao km 278+000 (3ª Fase) - Avaré - EXCLUSÃO TOTAL DO VALOR	177.617/11 318.441/16 ARTESP-PRC-2022/00305	3.3.I
AutoBAN	Depreciação - Sem Papel	ARTESP-PRC-2021/00476	3.4.II e 3.4.III
ViaOeste	Depreciação - Sem Papel	ARTESP-PRC-2021/00514	3.2.II e 3.2.III
SPVias	Depreciação - Sem Papel	ARTESP-PRC-2021/00529	3.3.II e 3.3.III
AutoBAN	Amortização - Sem Papel	ARTESP-PRC-2021/00083	3.4.II e 3.4.III
ViaOeste	Amortização - Sem Papel	ARTESP-PRC-2021/00085	3.2.II e 3.2.III
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - jun/2018	ARTESP-PRC-2021/02295	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 -jul/2018	ARTESP-PRC-2021/02305	3.4.IV



AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - ago/2018	ARTESP-PRC-2021/02303	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - set/2018	ARTESP-PRC-2021/02302	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - out/2018	ARTESP-PRC-2021/02301	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - nov/2018	ARTESP-PRC-2021/02299	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - dez/2018	ARTESP-PRC-2021/02234	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2019	ARTESP-PRC-2021/02236	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - fev/2019	ARTESP-PRC-2021/02244	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - mar/2019	ARTESP-PRC-2021/02252	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - abr/2019	ARTESP-PRC-2021/02242	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - mai/2019	ARTESP-PRC-2021/02241	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - jun/2019	ARTESP-PRC-2021/02233	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2019	ARTESP-PRC-2021/02204	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - ago/2019	ARTESP-PRC-2021/02240	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - set/2019 a dez/2019	ARTESP-PRC-2021/02385	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2020 a jun/2020	ARTESP-PRC-2021/02195	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2020 a dez/2020	ARTESP-PRC-2021/00734	3.4.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2021 a jun/2021	ARTESP-PRC-2021/03369	3.4.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - jun/2018	ARTESP-PRC-2021/02247	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2018	ARTESP-PRC-2021/02248	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - ago/2018	ARTESP-PRC-2021/02238	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - set/2018	ARTESP-PRC-2021/02246	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - out/2018	ARTESP-PRC-2021/02260	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - nov/2018	ARTESP-PRC-2021/02386	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - dez/2018	ARTESP-PRC-2021/02231	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2019	ARTESP-PRC-2021/02237	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - fev/2019	ARTESP-PRC-2021/02201	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - mar/2019	ARTESP-PRC-2021/02387	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - abr/2019	ARTESP-PRC-2021/02344	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - mai/2019	ARTESP-PRC-2021/02388	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - jun/2019	ARTESP-PRC-2021/02243	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2019	ARTESP-PRC-2021/02239	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - ago/2019	ARTESP-PRC-2021/02235	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - set/2019 a dez/2019	ARTESP-PRC-2021/02300	3.2.IV



ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2020 a jun/2020	ARTESP-PRC-2021/02196	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2020 a dez/2020	ARTESP-PRC-2021/00739	3.2.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2021 a jun/2021	ARTESP-PRC-2021/03374	3.2.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - jun/2018	ARTESP-PRC-2021/02232	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2018	ARTESP-PRC-2021/02255	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - ago/2018	ARTESP-PRC-2021/02209	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - set/2018	ARTESP-PRC-2021/02296	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - out/2018	ARTESP-PRC-2021/02257	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - nov/2018	ARTESP-PRC-2021/02297	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - dez/2018	ARTESP-PRC-2021/02253	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2019	ARTESP-PRC-2021/02251	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - fev/2019	ARTESP-PRC-2021/02250	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - mar/2019	ARTESP-PRC-2021/02211	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - abr/2019	ARTESP-PRC-2021/02259	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - mai/2019	ARTESP-PRC-2021/02258	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - jun/2019	ARTESP-PRC-2021/02254	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2019	ARTESP-PRC-2021/02229	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - ago/2019	ARTESP-PRC-2021/02245	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - set/2019 a dez/2019	ARTESP-PRC-2021/02197	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2020 a jun/2020	ARTESP-PRC-2021/02202	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2020 a dez/2020	ARTESP-PRC-2021/00742	3.3.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2021 a jun/2021	ARTESP-PRC-2021/03377	3.3.IV
AutoBAN	Reajustes 2013 / 2014 - Projeção até o final da concessão	ARTESP-PRC-2021/04089	3.4.IV
ViaOeste	Reajustes 2013 / 2014 - Projeção até o final da concessão	ARTESP-PRC-2021/04102	3.2.IV
SPVias	Reajustes 2013 / 2014 - Projeção até o final da concessão	ARTESP-PRC-2021/04103	3.3.IV
AutoBAN	IGPM x IPCA - 1º Biênio	ARTESP-PRC-2021/03059	3.4.V
AutoBAN	IGPM x IPCA - 2º Biênio	ARTESP-PRC-2021/03065	3.4.V
AutoBAN	IGPM x IPCA - 3º Biênio 1º ano	ARTESP-PRC-2021/03060	3.4.V
AutoBAN	IGPM x IPCA - 3º Biênio 2º ano	ARTESP-PRC-2021/03058	3.4.V
AutoBAN	IGPM x IPCA - 4º Biênio 1º ano	041.455/2020 518.996/20	3.4.V
AutoBAN	IGPM x IPCA - 4º Biênio 2º ano	ARTESP-PRC-2021/01915	3.4.V
ViaOeste	IGPM x IPCA - 1º Biênio	271.781/14	3.2.V
ViaOeste	IGPM x IPCA - 2º Biênio	329.199/16	3.2.V



ViaOeste	IGPM x IPCA - 3º Biênio 1º ano	366.801/17	3.2.V
ViaOeste	IGPM x IPCA - 3º Biênio 2º ano	446.035/19	3.2.V
ViaOeste	IGPM x IPCA - 4º Biênio 1º ano	041.459/2020 519.001/20	3.2.V
ViaOeste	IGPM x IPCA - 4º Biênio 2º ano	ARTESP-PRC- 2021/01919	3.2.V
SPVias	IGPM x IPCA - 1º Biênio	271.783/14	3.3.V
SPVias	IGPM x IPCA - 2º Biênio	329.197/16	3.3.V
SPVias	IGPM x IPCA - 3º Biênio 1º ano	366.803/17	3.3.V
SPVias	IGPM x IPCA - 3º Biênio 2º ano	446.038/19	3.3.V
SPVias	IGPM x IPCA - 4º Biênio 1º ano	519.003/20	3.3.V
SPVias	IGPM x IPCA - 4º Biênio 2º ano	ARTESP-PRC- 2021/01921	3.3.V
AutoBAN	IGPM x IPCA - Projeção até o final da Concessão	ARTESP-PRC- 2021/04093	3.4.V
ViaOeste	IGPM x IPCA - Projeção até o final da Concessão	ARTESP-PRC- 2021/04128	3.2.V
SPVias	IGPM x IPCA - Projeção até o final da Concessão	ARTESP-PRC- 2021/04142	3.3.V
AutoBAN	Recálculo TAM 2006	ARTESP-PRC- 2021/01944	2.1
ViaOeste	Recálculo TAM 2006	ARTESP-PRC- 2021/01945	2.1
SPVias	Recálculo TAM 2006	ARTESP-PRC- 2021/04212	2.1
AutoBAN	Conservação Especial do Pavimento	ARTESP-EXP- 2021/16151	3.4.VI
AutoBAN	Conservação Especial OAEs	ARTESP-EXP- 2021/15401	3.4.VI
SPVias	Conservação Especial do Pavimento	ARTESP-EXP- 2021/16229	3.3.VI
SPVias	Conservação Especial OAEs	ARTESP-EXP- 2021/15536	3.3.VI
AutoBAN	Veículos p/ Administração/Gerenciamento	ARTESP-PRC- 2021/04377	3.4.VI
AutoBAN	Veículos Operacionais	ARTESP-PRC- 2021/00164	3.4.VI
AutoBAN	Sistemas de Controle de Fiscalização - Subsistema de Pesagem Portátil ou Móvel	ARTESP-PRC- 2021/01765	3.4.VI
AutoBAN	Controle de Velocidade - Fixo	ARTESP-PRC- 2020/01194	3.4.VI
AutoBAN	Sistema de Telecomunicações - Radio Comunicação (Estações Repetidoras)	ARTESP-PRC- 2021/00013	3.4.VI
AutoBAN	Sistema de Comunicação com o Usuário - Fones de Emergência (call box)	ARTESP-PRC- 2020/01130	3.4.VI
AutoBAN	Sistema de Comunicação com o Usuário - Paineis de Mensagem Variável Fixo	041.998/2020 - 526.255/20	3.4.VI
AutoBAN	Sistema de Comunicação com o Usuário - Paineis de Mensagem Variável Móvel	ARTESP-PRC- 2020/00874	3.4.VI
AutoBAN	Sistema de Monitoração de Tráfego - Sensoriamento de Tráfego	ARTESP-PRC- 2020/00608	3.4.VI
AutoBAN	Sistema de Monitoração de Tráfego - CFTV	ARTESP-PRC- 2020/01692	3.4.VI
AutoBAN	Estação Meteorológica	ARTESP-PRC- 2021/00017	3.4.VI
AutoBAN	Sistemas de Controle de Fiscalização - Posto de Pesagem Fixo	ARTESP-PRC- 2021/04150	3.4.VI
AutoBAN	0800/CCO	ARTESP-PRC- 2021/02143	3.4.VI
AutoBAN	Sistemas de Controle de Arrecadação	ARTESP-PRC- 2021/03557	3.4.VI



AutoBAn	Sistema de Telecomunicações - Radio Comunicação (Demais Itens)	ARTESP-PRC-2021/03510	3.4.VI
AutoBAn	Sistema de Transmissão de dados	ARTESP-PRC-2021/03773	3.4.VI
AutoBAn	Equipamentos da Administração	ARTESP-PRC-2021/04027	3.4.VI
SPVias	Veículos p/ Administração/Gerenciamento	ARTESP-PRC-2020/01165	3.3.VI
SPVias	Veículos Operacionais	ARTESP-PRC-2021/00162	3.3.VI
SPVias	Controle de Velocidade - Fixo	ARTESP-PRC-2020/01129	3.3.VI
SPVias	Sistema de Telecomunicações - Radio Comunicação (Estações Repetidoras)	ARTESP-PRC-2021/00014	3.3.VI
SPVias	Sistema de Comunicação com o Usuário - Fones de Emergência (call box)	ARTESP-PRC-2020/01128	3.3.VI
SPVias	Sistema de Comunicação com o Usuário - Painel de Mensagem Variável Fixo	ARTESP-PRC-2020/00609	3.3.VI
SPVias	Sistema de Comunicação com o Usuário - Painel de Mensagem Variável Móvel	ARTESP-PRC-2020/01127	3.3.VI
SPVias	Sistema de Monitoração de Tráfego - Sensoriamento de Tráfego	ARTESP-PRC-2020/00606	3.3.VI
SPVias	Sistemas de Controle de Fiscalização - Posto de Pesagem Fixo	ARTESP-PRC-2021/02146	3.3.VI
SPVias	Sistemas de Controle de Fiscalização - Subsistema de Pesagem Portátil ou Móvel	ARTESP-PRC-2021/02015	3.3.VI
SPVias	Sistemas de Controle de Arrecadação	ARTESP-PRC-2021/03772	3.3.VI
SPVias	Sistema de Transmissão de dados	ARTESP-PRC-2021/03771	3.3.VI
SPVias	Equipamentos da Administração	ARTESP-PRC-2021/03965	3.3.VI
SPVias	0800/CCO	ARTESP-PRC-2021/02283	3.3.VI



Concessionária	Ação	Número do processo	TAM Preliminar
AutoBAn	Reajuste 2014	1026956-86.2014.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
SPVias	Reajuste 2014	1026966-33.2014.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
ViaOeste	Reajuste 2014	1026968-03.2014.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
AutoBAn	Reajuste 2013/E. Susp.	1018479-69.2017.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
ViaOeste	Reajuste 2013/E. Susp.	1019351-84.2017.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
SPVias	Reajuste 2013/E. Susp.	1019361-31.2017.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
AutoBAn	IGPM x IPCA	1014628-22.2017.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
ViaOeste	IGPM x IPCA	1016978-80.2017.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
SPVias	IGPM x IPCA	1016435-77.2017.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
AutoBAn	Depreciação	1060532-31.2018.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
ViaOeste	Depreciação	1060519-32.2018.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
SPVias	Depreciação	1060522-84.2018.8.26.0053	Suspensão - Cláusula 12.2
AutoBAn	Apartado (12ª Adequação)	1046105-29.2018.8.26.0053	Apartado - Cláusula 3.1, V - Anexo I
SPVias	Apartado (Dispositivo Tatetu - SP270)	1022448-92.2017.8.26.0053	Apartado - Cláusula 3.1, V - Anexo I
SPVias	Apartado (Elaboração RAP e LAP - SP127)	1026642-38.2017.8.26.0053	Apartado - Cláusula 3.1, V - Anexo I
SPVias	Apartado (2º Viaduto km 158+400 + Alças Direcionais SP 127 e SP270)	1025677-60.2017.8.26.0053	Apartado - Cláusula 3.1, V - Anexo I
SPVias	Apartado (Conservação de Rotina - Retorno km 118 - Retorno km 137 - Serra Botucatu)	1028687-15.2017.8.26.0053	Apartado - Cláusula 3.1, V - Anexo I
SPVias	Apartado (Conservação de Rotina - Dispositivo km 137+000 SP 127)		
SPVias	Apartado (Conservação de Rotina - Dispositivo km 118+000 SP 127)		





Autenticado com senha por RODRIGO BARATA - Diretor / DAI - 30/03/2022 às 21:31:59.
Documento Nº: 38154307-6976 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38154307-6976>



ARTESPCAP202223291A

Relatório Técnico

*Reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência
dos impactos relacionados ao TAM nº 1/2021*

*Elaborado pela
Diretoria de Controle Econômico-Financeiro*

1 de 27



ARTESPDIC202207511A

1. Introdução.....	3
2. Características do estudo e pontos de atenção	3
3. Das Obrigações Financeiras do TAM	5
4. Metodologias dos Desequilíbrios Econômico-Financeiros:	5
4.1. Apartadas	5
4.2. Conservação Especial & Equipamentos, Sistemas e Veículos	6
4.2.1. Da Taxa Interna de Retorno	6
4.2.2. Dos cálculos de reequilíbrio	6
4.3. Depreciação e Amortização	7
4.3.1. Origem do desequilíbrio – de Depreciação e Amortização - TAM 14/2006	7
4.3.2. Recomendações Jurídicas – Depreciação e Amortização	7
4.4. Eixos Suspensos.....	8
4.5. Alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio (TAM de 2011)	9
4.6. Recálculo dos fatores vinculados a receita dos Termos Aditivos Modificativos de 2006	10
4.7. Impacto da Resolução SLT nº 4 de 2018.....	10
4.8. Inclusões de obras na ViaOeste	11
4.8.1. Dispositivo do Sertanejo em Mairinque (Protocolo 228.767/13)	11
4.8.2. Acesso ao Hospital Regional de Sorocaba (Protocolo 535.898/18)	12
4.8.3. Novo Acesso ao Município de Osasco (ARTESP-PRC-2021/03970) e Marginais da Rodovia SP-280 (ARTESP-PRC-2021/04123)	12
5. Desequilíbrios por Concessionária.....	Erro! Indicador não definido.
5.1. Lote 12 - ViaOeste	Erro! Indicador não definido.
5.2. Lote 20 – SPVias	Erro! Indicador não definido.
5.3. Lote 01 - AutoBAn	Erro! Indicador não definido.
6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro	12
6.1. Compensação dos créditos	Erro! Indicador não definido.
6.2. Apuração do reequilíbrio após a compensação dos créditos.....	Erro! Indicador não definido.
7. Considerações das premissas do acordo no passivo regulatório	14
7.1. Da revisão periódica dos valores.....	14
7.2. Da alteração do índice monetário contratual para o IPCA ...	Erro! Indicador não definido.
8. Considerações Finais	Erro! Indicador não definido.
9. Anexo I - Quadro dos desequilíbrios econômicos-financeiros	14
10. Anexo II – Quadro de compensação dos passivos.....	18
11. Anexo III - Recomposição do Equilíbrio Econômico e Financeiro	19



1. Introdução

O presente estudo foi elaborado pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro (DCE) com o objetivo de apurar o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência dos impactos relacionados aos processos do TAM nº 1/2021¹, assinado pela Secretaria de Logística e Transporte, na qualidade de Poder Concedente, e pelas Concessionárias de Contrato nº 005/CR/98 (AutoBAn), 003/CR/1998 (ViaOeste) e 010/CR/2000 (SPVias), empresas controladas pela CCR.S.A..

Em especial, o estudo irá abordar a equalização dos passivos das três Concessionárias relacionados na cláusula terceira do TAM nº 1/2021, *doravante denominado de TAM, registrado através do expediente SLT-EXP-2021/00509*.

O estudo levará em conta os processos, premissas e metodologias descritos no TAM, fruto do acordo preliminar realizado entre o Poder Concedente e as Concessionárias, no qual foram pré-estabelecidos² os temas a serem equalizados para solução dos passivos econômico-financeiro e das ações judiciais relativas aos processos de 2006 em aberto.

Todas as análises e conclusões foram exclusivamente relacionadas ao aspecto econômico-financeiro, ressaltando a competência das demais diretorias da ARTESP para outros aspectos técnicos e jurídicos do tema, de acordo com o Regimento Interno da Agência.

2. Características do estudo e pontos de atenção

O Termo Aditivo Modificativo nº 1 de 2021, *doravante denominado de TAM formalizado pelo Poder Concedente e o grupo CCR foi estabelecido e registrado através do expediente SLT-EXP-2021/00509*.

O presente estudo é regrado em análises técnicas para cumprimento das premissas e metodologias estabelecidas pelo TAM, não havendo análise realizada por essa diretoria quanto ao mérito, economicidade, eficiência e/ou eficácia dos termos.

Informamos que o presente relatório considera os montantes de desequilíbrio econômico e financeiro deliberados pelo Conselho e publicados no Diário Oficial do Estado, homogeneizando os passivos regulatórios dos desequilíbrios, com a

¹ Doravante denominado de TAM ou TAM Coletivo.

² Cláusula segunda e terceira do TAM nº 1/2021.





finalidade de preservar os direitos pactuados com as regulamentações e Normas Legais das matérias (Portarias, Resoluções, etc.).

O Termo Aditivo Modificativo nº 1 de 2021, doravante denominado de TAM, com o grupo CCR foi estabelecido e registrado através do expediente SLT-EXP-2021/00509.

O TAM foi fruto de acordo preliminar entre o Poder Concedente e as Concessionárias no qual foram pré-estabelecidos os temas a serem equalizados para solução dos passivos econômico-financeiro e das ações judiciais relativas aos processos de 2006 em aberto.

O presente estudo consolida o exame técnico para cumprimento das premissas e metodologias estabelecidas pelo TAM, **não havendo análise realizada por essa diretoria quanto ao mérito, economicidade, eficiência e/ou eficácia dos termos.**

Assim, adota o quanto acordado entre as partes no TAM Preliminar especialmente:

- Agregação dos saldos dos passivos regulatórios apurados, resultando em saldo remanescente em um único dos contratos de concessão;
- Compensação das verbas recebidas no montante de R\$ 1,2 bi repassado ao Poder Concedente;
- Utilização da TIR 16,58% diante das Taxas Internas de Retornos previstas em cada Contrato de Concessão envolvidos no TAM para amortização e depreciação; e
- Convenção de que a prorrogação do contrato dar-se-á com taxas internas de retornos de 16,58%a.a. acrescida de IPCA para o saldo de amortização e depreciação, em substituição as TIR's de cada contrato e o índice inicialmente dos pactos que era o IGP-m, dentre outros pontos.

No que concerne a Projeção de Tráfego (**ARTESP-EXP-2021/010069**), para efeito da Prorrogação de prazo, adotou-se o crescimento percentual apurado no citado Expediente, de 2,3478% baseado no crescimento dos últimos 10 anos observados, expurgando-se o efeito produzido pela Pandemia nos dados de tráfego de 2020.

Do ponto de vista estritamente técnico, a exemplo do quanto disciplinado no **ARTESP-EXP-2021/010069**, a adoção dos dados reais conhecidos até a elaboração deste relatório, atende aos preceitos da Portaria 035/2020, bem como as determinações pactuados no TAM Preliminar 001/2021, quanto a substituição das projeções, em momento oportuno, pelos dados efetivamente realizados.

Por isso e considerando a possibilidade apresentada no citado Expediente, **adotou-se** o tráfego real até dezembro de 2021 e para o período a partir desta data, a projeção existente no **ARTESP-EXP-2021/010069**.

Considerando serem esses os melhores dados disponíveis na ocasião dos estudos, conforme determina a portaria 035/2020, esses dados serão substituídos pelos efetivamente realizados, de forma que os riscos inerentes as projeções sejam dirimidos.



3. Das Obrigações Financeiras do TAM

Como parte do acordo, foi apresentado comprovantes de depósito, pela Contratada a favor do Poder Concedente, no montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) conforme relacionado abaixo:

- 1) AutoBAn: R\$ 352.000.000,00
- 2) ViaOeste: R\$ 263.000.000,00
- 3) SPVias: R\$ 585.000.000,00

Os comprovantes apontam a transferência de TEDs bancárias realizadas no dia 14 de julho de 2021 para o Estado de São Paulo em sua conta 454.219, agência 1897 do Banco do Brasil.

4. Metodologias dos Desequilíbrios Econômico-Financeiros:

Abaixo, nos respectivos subitens, serão descritas as principais características dos cálculos e apurações realizados de acordo com o tema dos desequilíbrios econômicos e financeiros estabelecidos no TAM e na Portaria 35 de 2020, de forma a se evidenciar as metodologias utilizadas.

A Portaria 35 apresenta as diversas modalidades possíveis para reequilíbrio nos Art. 10 ao 36 a serem ofertadas no suporte à escolha do Poder Concedente.

Entretanto, o anexo III - Metodologia – Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do TAM Preliminar 1/21, indica que inicialmente se deverá apurar os saldos de débitos/créditos entre o Poder Concedente e a Concessionária.

A relação dos processos e dos valores de desequilíbrio deliberados estão contidos por tema e está disponibilizada na tabela conforme Anexo I do presente estudo.

4.1. Apartadas

As apartadas contidas na relação do TAM foram elencadas taxativamente em seu Anexo I e a apuração dos valores de desequilíbrios levou em conta, via de regra, a metodologia contratual para (i) as obras previstas nos cronogramas físico financeiros do contrato, (ii) as obras de inclusão realizadas anteriormente a vigência das normativas que regulamentaram as inclusões de obras e, conseqüentemente, a metodologia de inclusão através de fluxo de caixa marginal e, por último, os valores que se encontravam deliberados pelo Conselho Diretor e que contaram com sua aprovação.

De forma sumarizada, os processos sobre o tema 'apartadas' foram formados por alteração do cronograma físico-financeiro, tais como acréscimos, reduções, cancelamentos, inclusões e exclusões de obras e seguiram o rito previsto no inciso I dos 6.2, 6.3 e 6.4 do TAM.



4.2. Conservação Especial & Equipamentos, Sistemas e Veículos

O presente item trata da inclusão de investimentos para manutenção do nível de serviço em relação aos Equipamentos, Sistemas e Veículos e a conservação especial do pavimento e de obras de arte especiais nas Concessões da SPVias e AutoBAN realizados de acordo com o inciso VII dos itens 6.3 e 6.4 do TAM, respectivamente.

Os estudos de viabilidade técnica em relação à Conservação Especial contemplaram o desequilíbrio provocado pelas alterações apresentadas pela área técnica.

Todas as análises e conclusões foram exclusivamente relacionadas ao aspecto econômico-financeiro, ressaltando a competência das demais diretorias da ARTESP para outros aspectos técnicos e os aspectos jurídicos do tema, de acordo com o Regimento Interno da Agência.

4.2.1. Da Taxa Interna de Retorno

O artigo 5º da Portaria 35/2020 preceitua que se deve utilizar o cálculo da média do título IPCA+ (NTNB Principal) com vencimento posterior à data definida para findar-se o contrato de concessão, bem como adicionar a sobretaxa indicada no mesmo artigo.

Entretanto, o TAM Preliminar 1/21, em sua cláusula 6.3 e 6.4., respectivamente - inciso VII indica que os desequilíbrios decorrentes da inclusão de investimentos para manutenção do nível de serviços, exclusivamente para conservação especial, **equipamentos, veículos e sistemas** no prazo adicional da concessão, conforme preconizado no TAM 14/2006 SPVias deve ser calculado à TIR de 7,50%, por isso, adotamos a referida TIR de 7,50%.

4.2.2. Dos cálculos de reequilíbrio

Os cálculos de desequilíbrio econômico-financeiros gerados pelas inclusões foram elaborados em conformidade com o art. 6º da Portaria 35/20 e levaram em conta os orçamentos apresentados pelas áreas técnicas da ARTESP.

Conforme o art. 7º da mesma Portaria foi oportunizado às contratadas a indicação e a forma de consideração de seguros e garantias eventualmente necessários. Assim, a contratada deveria apresentar, se entendesse necessário, o valor a ser assegurado, o tipo de cobertura e cópia da última apólice contratada para aquele mesmo tipo de risco. O que não ocorreu.

O Art. 8º da Portaria 35/20 determina que a concessionária deve indicar a metodologia de depreciação e amortização. Por isso, foram consultadas as demonstrações financeiras da contratada e foi considerado o método linear e a vida útil para a depreciação dos equipamentos, veículos e sistemas. Enquanto que para a conservação especial a concessionária indicou a metodologia utilizada de 'provisão' e tendo sido considerado comprovada tal prática através de cópias auditadas de suas Demonstrações Financeiras.



4.3. Depreciação e Amortização

Esse tópico se refere aos processos que estudam os efeitos da alteração do prazo do contrato de concessão firmados nos TAMs de 2006 nos fluxos de caixa das concessões devido às alterações nos dispêndios fiscais ocasionadas pela mudança na depreciação dos investimentos da concessão.

4.3.1. Origem do desequilíbrio – de Depreciação e Amortização - TAM 14/2006

Através dos processos nº 006.006/06, de 21/10/2006, 006.008/06, de 23/12/2006 e 006.132/06, de 21/12/2006 foram pactuados o Termo Aditivo Modificativo 12/2006, 16/2006 e 14/2006 que, a fim de reequilibrar os fatores de desequilíbrio apurados até então e listados naqueles TAMs que majoraram os prazos de concessão desses contratos.

Contudo, conforme se verifica na cláusula segunda do referido TAM, abaixo transcrita, a consideração dos efeitos tributários sobre eventual alteração na depreciação dos investimentos causados pela alteração de prazo foram relegadas a análise futura.

“CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Todos os investimentos previstos no Contrato de Concessão deverão ser integralmente depreciados pela CONTRATADA até o 240º mês de Concessão, no prazo original do contrato.

2.2 Na hipótese de ser estabelecido qualquer a alteração na forma de depreciação dos investimentos em relação ao previsto no item anterior, definida em Parecer da Secretaria da Receita os impactos decorrentes dessa alteração, no equação econômico-financeira do contrato, deverão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”

Assim, foram abertos processos a fim de que as análises indicadas nestas cláusulas do TAM fossem elaboradas, apurando-se eventual desequilíbrio econômico-financeiro adicional relacionados aos TAMs de 2006.

4.3.2. Recomendações Jurídicas – Depreciação e Amortização

Através dos Pareceres CJ ARTESP 372, 493 e 502/2019, a Consultoria Jurídica da ARTESP analisou o mérito do tema, indicando que há direito ao desequilíbrio relacionado aos efeitos fiscais da modificação da depreciação dos investimentos da concessão, hoje considerados amortização dos ativos intangíveis – bens reversíveis, mas não sobre a depreciação dos ativos imobilizados – bens não reversíveis.

A CJ ressaltou também que, quando do reequilíbrio feito em 2006, deveriam ser considerados todos os reflexos tributários ocasionados pela prorrogação do prazo de concessão, especialmente em decorrência da modificação das taxas de amortização.

Assim, a metodologia para apuração do desequilíbrio pautou-se na comparação do cenário que se observaria sem a alteração do prazo do contrato com o cenário real em que o prazo foi efetivamente alterado.



Com base nos desequilíbrios deliberados em favor das concessionárias, o TAM Preliminar Coletivo 1/21 indicou regramento no qual desconto regulatório deve ser aplicado aos desequilíbrios. Os itens que apresentam os descontos são o II e o III das cláusulas 6.2., 6.3 e 6.4.

Base jul20 - em Reais			
	Depreciação	Ônus Fixo	total
Lote 1 Autoban - ano 24			
TIR contratual 19,77735%	(2.895.339.313,61)	(3.767.307.628,68)	(6.662.646.942,29)
desconto	830.058.035,66	1.130.836.619,06	1.960.894.654,72
TIR acordo 16,58%	(2.065.281.277,95)	(2.636.471.009,61)	(4.701.752.287,56)
Lote 12 Viaoeste - ano 24			
TIR contratual 19,32704%	(1.103.762.155,13)	(561.554.796,68)	(1.665.316.951,81)
desconto	279.484.324,21	153.536.738,39	433.021.062,61
TIR acordo 16,58%	(824.277.830,92)	(408.018.058,28)	(1.232.295.889,20)
Lote 20 Spvias - ano 22			
TIR contratual 19,850037%	(733.831.993,12)	-	(733.831.993,12)
desconto	187.673.050,60	-	187.673.050,60
TIR acordo 16,58%	(546.158.942,52)	-	(546.158.942,52)
Total			
TIR contratual 19,850037%	(4.732.933.461,86)	(4.328.862.425,36)	(9.061.795.887,21)
desconto	1.297.215.410,47	1.284.373.357,46	2.581.588.767,93
TIR acordo 16,58%	(3.435.718.051,38)	(3.044.489.067,90)	(6.480.207.119,28)

Além disso, nota-se que a base de cálculo à qual a revisão de depreciação está submetida sofreu atualização em relação à elaboração do cálculo no momento de elaboração do TAM Preliminar. No momento de elaboração dos cálculos finais que foram deliberados, foi considerada a última adequação vigente.

4.4. Eixos Suspensos

Os processos mencionados como eixos suspensos tratam da apuração do desequilíbrio econômico-financeiro e está restrito à vigência da SLT 04/2013, entre 28/07/2013³ e 30/05/2018, devido à suspensão do recolhimento de tarifa sobre o eixo suspenso a partir do dia 31/05/2018 conforme resolução SLT nº 4 de 2018, e apura o resultado líquido dos seguintes fatores:

Fatores⁴:

- (-) Não repasse aos usuários do reajuste tarifário ordinário em 01/07/2013
- (+) Retenção de 50% do ônus variável

³ Resolução SLT 22 de julho de 2013 que determinou a incidência de tarifa de pedágio também sobre os eixos de veículos que não estivessem em contato com a pista no momento da passagem pelas praças de pedágio.

⁴ O sinal negativo (-) indica os desequilíbrios econômicos a favor da Concessionária, enquanto os positivos demonstram os desequilíbrios favoráveis ao Poder Concedente.



- (+) Cobrança de eixos suspensos na vigência da SLT 04/2013
- (-) Aplicação parcial do reajuste ordinário em 01/07/2014
- (+) Liminares judiciais obtidas pelas concessionárias
- (=) Saldo (desequilíbrio)

Devido a solicitação da Concessionária, os valores referentes ao presente tema não entraram para compensação do saldo e consequente reequilíbrio do acordo definitivo, após ter sido acatado o pleito de postergação do prazo para a apresentação da ampla defesa para a apuração preliminar dos valores apresentados e para os conceitos de efeito de fraude e fuga descartados no cenário inicial conforme despacho da Secretaria de Logística e Transporte SLT-DES-2022/00443.

Os valores foram apurados considerando taxa de eixo suspenso indicado por Consultoria Tendências e aguardam aprovação processual institucional/jurídica quanto a metodologia utilizada, assim como a manifestação da Contratada a respeito da apuração realizada.

4.5. Alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio (TAM de 2011)

A edição dos Termos Aditivos Modificativos em 2011 e seus termos de rratificações alteraram o índice de reajuste das tarifas de pedágio a partir de 2013 para o menor índice entre o IGP-m e o IPCA.

Tal normatização afetou a arrecadação das concessionárias ao alterar as receitas previstas no edital de licitação e desde os primeiros impactos financeiros, têm sido apurados desequilíbrios econômicos e financeiros a favor das Concessionárias.

Nesse sentido, contou-se com as deliberações do Conselho referente aos desequilíbrios ocorridos nas concessões até o dia 30 de junho de 2021 com o tráfego efetivamente realizado e registrado no SIG.

Ainda, conforme metodologia prevista conforme Anexo III do TAM 1/2021 foram considerados a apuração dos desequilíbrios desse na projeção do possível desequilíbrio ainda não ocorrido dos anos futuros, houve previsão de nova metodologia no Acordo Preliminar:

“6.9 Para os desequilíbrios econômico-financeiros previstos nos incisos V e VI das Cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4, o cálculo deverá considerar a projeção de tráfego para o período futuro, sendo posteriormente, substituída pelo tráfego efetivamente ocorrido em cada um dos CONTRATOS, ajustando-se, de modo correspondente, o valor dos desequilíbrios econômico-financeiros, realizando o reequilíbrio oportunamente em cada CONTRATO.”

Ou seja, o desequilíbrio referente ao período projetado deverá ser posteriormente revisto com a substituição pelo tráfego efetivamente ocorrido.



4.6. Recálculo dos fatores vinculados a receita dos Termos Aditivos Modificativos de 2006

Os processos mencionados trataram do recálculo dos fatores de desequilíbrio relacionados a receita reequilibrados nos termos aditivos modificativos pactuados com as concessionárias em 2006. A revisão considerou a receita efetivamente apurada na concessão em detrimento das receitas estimadas quando da apresentação da proposta de negócios pelas concessionárias. A anulação parcial dos termos aditivos referidos e o recálculo dos fatores vinculados a receita vinha sendo tratada no âmbito administrativo e judicial.

Para a Concessionária Autoban 4 dos 7 fatores componentes do TAM 16/2006 foram revistos. A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 32.637.952,50 a reequilibrar a favor da contratada, e o cálculo corrigido no processo ARTESP-PRC-2021/01944, de R\$ 31.441.829,97 a reequilibrar a favor da contratada, perfaz uma diferença de 1.196.122,53 em favor do Poder Concedente, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997. Tal diferença, atualizada para o 24º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 503.125.776,10 em favor do Poder Concedente.

Para a Concessionária ViaOeste 11 dos 18 fatores componentes do TAM 12/2006 foram revistos. A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 11.683.524,42 a reequilibrar a favor da contratada, e o cálculo corrigido no processo ARTESP-PRC-2021/01945, de R\$ 5.236.283,63 a reequilibrar a favor do Poder Concedente, perfaz uma diferença de 16.919.808,05 em favor do Poder Concedente, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997. Tal diferença, atualizada para o 24º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 6.501.839.538,17 em favor do Poder Concedente.

Para a Concessionária SPVias 11 dos 23 fatores componentes do TAM 14/2006 foram revistos. A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 6.560.517,05, a reequilibrar a favor da contratada, e o cálculo corrigido no processo ARTESP-PRC-2021/04212, de R\$ 5.062.521,50 a reequilibrar a favor da contratada, perfaz uma diferença de R\$ 1.497.995,55 em favor do Poder Concedente, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997. Tal diferença, atualizada para o 22º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 445.128.308,95 em favor do Poder Concedente.

Assim, considerando as três concessionárias, há um saldo representativo de desequilíbrio adicional de R\$ 7.450.093.623,22 em moeda de julho de 2020 a reequilibrar em favor do Poder Concedente.

4.7. Impacto da Resolução SLT nº 4 de 2018

O presente tema reflete os desequilíbrios econômicos e financeiros ocorridos após a normatização realizada pelo governo federal, e posteriormente pelo governo estadual através da Resolução SLT nº 4 de 2018, pela norma de suspensão da tarifa sobre os eixos suspensos.

Tal normatização afetou a arrecadação das concessionárias ao retirar das contratadas as receitas previstas no edital de licitação e teve projeção de desequilíbrio

10 de 27





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

realizado até o término dos prazos previstos para as concessões e os valores projetados, deverão ser posteriormente revistos com a substituição pelo tráfego efetivamente ocorrido.

4.8. Inclusões de obras na ViaOeste

Conforme item 1 do anexo II do TAM foram analisados os processos de inclusão no contrato da ViaOeste que geram desequilíbrio, nos quais detalharemos a apuração econômico-financeira em cada um dos respectivos subitens.

A descrição das obras poderá ser encontrada nos processos relacionados ou mesmo no TAM Coletivo, que não estão cobertos no detalhamento financeiro aqui proposto.

Aproveitamos para destacar que o acordo preliminar incluiu obras para as quais não contarão com direito a reequilíbrio, sendo elas (i) Obras de Nível de Serviço entre os km 23 e km 32 da SP-280 e (ii) a Duplicação da Rodovias SPA-053/280 – Rod. Prefeito Lívio Tagliassachi.

4.8.1. Dispositivo do Sertanejo em Mairinque (Protocolo 228.767/13)

A avaliação técnica da inclusão acima resultou no TAM 23/2021, que reconheceu o valor total da obra de 4.734.131,56, na data base de julho de 1997, com previsão de término no dia 31/dez/2022 e que resultou em um desequilíbrio econômico e financeiro a favor da Contratada de 456.353,04⁵ em VPL na data julho de 1997 (data base contratual), através da TIR de 7,93% de acordo com a Portaria ARTESP nº 35/2020.

Valores considerados no “grupo de risco” foram utilizados referente ao valor máximo podendo sofrer decréscimos caso os valores efetivamente dispendidos sejam inferiores ao planejado (item 2.2.1 do TAM 23). Tais valores deverão ser consolidados e apresentados no prazo de 60 dias após a entrega da obra para possível recomposição a favor do Poder Concedente.

Considerado o valor teto para o reequilíbrio, foi concedido o prazo de 19 dias a favor da ViaOeste, iniciando tal prazo no dia 31 de dezembro de 2022 à 0 hora e encerrando no dia 18 de janeiro de 2023 às 23h59min e 59 segundos. Devido ao arredondamento do último dia prorrogado em dia inteiro, foi apurado um saldo de R\$ 16.972⁶ (dezesesseis mil e novecentos e setenta e dois reais) a reverter a favor do Poder Concedente, na base julho de 1997.

Além do cotejo entre o teto dos gastos e o valor efetivamente dispendido no ‘grupo de risco’, o reequilíbrio é fruto de projeções e sofrerá alterações quando da confirmação dos valores reais de tráfego incorridos.

⁵ Atualizado para a base de julho de 2021 corresponde ao montante de R\$ 22.700.278,37

⁶ Omitimos os centavos a fim de evitar mencionar o valor arredondado demonstrado no TAM, o qual por praxe utiliza-se os centavos nos cálculos.



4.8.2. Acesso ao Hospital Regional de Sorocaba (Protocolo 535.898/18)

A avaliação técnica da inclusão acima resultou no TAM 24/2021, que reconheceu o valor total da obra, em VPL, de R\$ 262.404,48, na data base de julho de 1997, para o qual promoveu-se o reequilíbrio por prazo, considerando a TIR de 8,21% de acordo com a Portaria ARTESP nº 35/2020, de 11 dias a favor da ViaOeste, iniciando tal prazo no dia 19 de janeiro de 2023⁷ à 0 hora e encerrando no dia 29 de janeiro de 2023 às 23h59min e 59 segundos.

Devido ao arredondamento do último dia prorrogado em dia inteiro (11º dia), foi apurado um saldo de R\$ 7.282 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais) a reverter a favor do Poder Concedente, na base julho de 1997.

4.8.3. Novo Acesso ao Município de Osasco (ARTESP-PRC-2021/03970) e Marginais da Rodovia SP-280 (ARTESP-PRC-2021/04123)

Trata de inclusão de obras de melhorias entre o km 23+000 e 32+000 da SP280(Marginais) e acesso da SP280 (Osasco), ao Contrato de Concessão da ViaOeste.

Inicialmente a obra de acesso a Osasco ARTESP-PRC-2021/03970 tramitava nesta Agência de forma individual, entretanto a área técnica apensou o referido processo ao ARTESP-PRC-2021/04123, portanto, passando a serem considerados de forma consolidada as duas obras "Marginais e Acesso à Osasco".

De acordo com o especificado na cláusula 9ª do TAM Preliminar Coletivo nº 01/2021, os investimentos relacionados a estas obras que demandem, no todo ou em parte, reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser submetidos à modalidade de prorrogação de prazo da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTES.A.

Os autos em tratativa na agência, caso seja decidido a favor da inclusão dos investimentos, da forma como apresentado pela área técnica, gerará desequilíbrio equivalente a R\$ 7.154.142,87 em VPL, a valores de julho de 1997, considerando a TIR de 8,91% a.a. (taxa real) a reequilibrar a favor da contratada. Esse valor, atualizado para o 24º ano do contrato e a valores de julho de 2021 equivale a R\$ 420.255.914,06 - Anexo II - ARTESP-DCI-2022/06671-A (fls. 947/966).

5. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A cláusula sétima em conjunto com a décima do TAM estipulam a metodologia para utilização e apuração dos saldos dos créditos regulatórios.

⁷ Para correção dos autos utilizou a data corrigida conforme adição lógica de prazo. Dessa forma utilizou-se a data seguinte a data concedida pelo TAM 23 ao invés da data constante no TAM 24.



Após a compensação dos saldos dos valores favoráveis ao Poder Concedente e dos valores favoráveis às Concessionárias, o saldo remanescente foi utilizado para apuração de prazo adicional à AutoBAn para alcance do equilíbrio econômico (item 10.1.3 e Anexo III, Recomposição do Equilíbrio Econômico e Financeiro).

Outrossim, inserimos abaixo tabela com o compensação dos desequilíbrios econômico e financeiro, na base julho de 2020 e respectivo ano contratual das concessionárias⁸, determinada pelo contrato para apuração do saldo remanescente (cláusula 10.1.3) no anexo II.

Ato contínuo, o saldo final, após a apuração dos desequilíbrios, remete ao total de R\$ 4.338.419.064,92, a favor da Contratada, valor próximo ao estimado de R\$ 4,4 bilhões no TAM preliminar, a despeito do item 4.4 (Eixos Suspensos) passarão a ter seus efeitos analisados em expedientes próprios.

Conforme o TAM coletivo e a ordem prevista para compensação dos saldos, restou o valor de R\$ 3.803.283.099,03 para reequilíbrio a favor da Autoban de acordo com o item 7.1.1 III 'd' e o valor de R\$ 535.135.965,90 também a favor da Autoban de acordo com o item 7.1.1 III 'e'. Ambos os valores considerados na base do acordo, julho de 2020, ano 24 do Contrato.

Para apuração do prazo a ser reequilibrado considerou-se Ofício da Subsecretaria de Parcerias nº 05/2022 direcionado a Artesp (ARTESP-DCI-2022/07436-A) que alterou o índice do crédito regulatório para o IPCA a partir de maio de 2020, assim como foi levado em consideração o e-mail da Subsecretaria (ARTESP-DCI-2022/07470), que traz destaque que o prazo máximo de prorrogação da Concessão não deverá superar a data de 31 de dezembro de 2037, sendo possível excesso de crédito (saldo) a favor da Contratada a ser descontado do passivo da depreciação (R\$ 3.803.283.099,03).

Dessa forma, apurados os valores determinados pelo TAM 1/2021 e as deliberações realizadas⁹ pelo conselho diretor, foram descontados do valor de reequilíbrio referente ao item da depreciação o montante de R\$ 888.257.399,64, remanescendo o valor final de R\$ 2.915.025.699,39, a ser reequilibrado conforme o item 7.1.1 III 'd' (todos valores na base jul/2020, Ano 24 do Contrato).

Nesse sentido, o prazo para reequilíbrio do montante referente a depreciação foi o prazo de 3.305 dias contados a partir do dia 18 de abril de 2027 à 0 hora (término previsto para encerramento após prazo concedido pelo TAM nº 27/2016) e que resultaria em novo prazo até o dia 05/05/2036 às 02h46m00s.

Dando continuidade a apuração do reequilíbrio do saldo referente ao item 7.1.1 III 'e', iniciando-se no dia 05/05/2036 às 02h46m00s, o prazo restante que compensará o saldo é de 606 dias a favor da Contratada para possibilitar o alcance do prazo conforme ofício (31 de dezembro de 2037 às 23h59m59s).

Desse modo, nota-se uma redução do valor no montante de R\$ 888.257.399,64 do saldo a favor da Contrata referente ao item de depreciação. Cabe ressaltar ainda que os saldos deverão ser revistos, levando-se em conta os valores realizados.

⁸ Ano contratual 22 para SPVias e ano contratual 24 para AutoBAn e ViaOeste.

⁹ Autos com proposição para Conselho Diretor e em andamento são 240.216/13, ARTESP-PRC-2022/00305, DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEGER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

6. Considerações das premissas do acordo no passivo regulatório

6.1. Da revisão periódica dos valores

A apuração dos valores considerou especificamente os processos relacionados na TAM nº 1/2021.

Devido a utilização de projeção para apuração de alguns desequilíbrios provenientes dos TAM's de 2011 (alteração de índice de reajuste das tarifas de pedágio) e aqueles da Resolução SLT nº 4 de 2018, relacionados ao período futuro para o qual ainda era desconhecido o tráfego no momento do cálculo, entendemos necessária a organização de revisões ordinárias, de forma periódica, para equalização dos cálculos.

Dentro desse contexto, é tecnicamente recomendado o estabelecimento de revisão periódica a cada 4 anos de modo a se equalizar a projeção do tráfego com o efetivamente realizado.

Todavia, para a primeira revisão, recomendamos que seja executada no 3º ano para dirimir e rratificar as premissas utilizadas de tráfego e outras que se façam necessário, mantendo-se em aberto o direito do Poder Concedente para revisão sempre considerado adequado e devidamente motivado.

7. Anexo I - Quadro dos desequilíbrios econômicos-financeiros

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunião Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DOE
Depreciação e Amortização	AutoBAn		ARTESP-PRC-2021/00083	Amortização - Sem Papel	10/02/2022	982	11.898.793,35	2.836.471.009,61	2	OK
Depreciação e Amortização	AutoBAn		ARTESP-PRC-2021/00476	Depreciação - Sem Papel	10/02/2022	982	9.399.262,56	2.065.281.277,95	3	OK
Depreciação e Amortização	SPVias		ARTESP-PRC-2021/00529	Depreciação - Sem Papel	09/03/2022	986	3.378.171,74	546.158.942,52	4	OK
Depreciação e Amortização	ViaOeste		ARTESP-PRC-2021/00514	Depreciação - Sem Papel	10/02/2022	982	3.751.355,25	824.277.830,82	5	OK
Depreciação e Amortização	ViaOeste		ARTESP-PRC-2021/00085	Amortização - Sem Papel	10/02/2022	982	1.856.823,27	408.018.058,28	6	OK
SLT4/2018	AutoBAn	401.750/19	ARTESP-PRC-2021/02299	Reajustes 2013 / 2014 - jun/2018	15/09/2018	808	34.365,50	15.455.582,25	7	OK
SLT4/2018	AutoBAn	406.072/19	ARTESP-PRC-2021/02305	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2018	15/09/2018	808	24.604,19	15.349.515,85	8	OK
SLT4/2018	AutoBAn	409.881/19	ARTESP-PRC-2021/02303	Reajustes 2013 / 2014 - ago/2018	12/07/2018	819	24.820,28	15.482.230,21	9	OK
SLT4/2018	AutoBAn	413.790/19	ARTESP-PRC-2021/02302	Reajustes 2013 / 2014 - set/2018	22/12/2018	821	23.956,99	15.077.044,74	10	OK
SLT4/2018	AutoBAn	417.670/19	ARTESP-PRC-2021/02301	Reajustes 2013 / 2014 - out/2018	18/01/2019	825	24.570,74	15.335.206,75	11	OK
SLT4/2018	AutoBAn	422.218/19	ARTESP-PRC-2021/02299	Reajustes 2013 / 2014 - nov/2018	29/05/2019	835	23.727,45	9.986.492,38	12	OK
SLT4/2018	AutoBAn	424.324/19	ARTESP-PRC-2021/02234	Reajustes 2013 / 2014 - dez/2018	03/09/2019	832	24.037,23	15.115.794,86	13	OK
SLT4/2018	AutoBAn	429.824/19	ARTESP-PRC-2021/02236	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2019	05/10/2019	841	23.750,83	9.992.850,85	14	OK
SLT4/2018	AutoBAn	432.444/19	ARTESP-PRC-2021/02244	Reajustes 2013 / 2014 - fev/2019	26/07/2019	852	22.132,99	9.309.814,20	15	OK
SLT4/2018	AutoBAn	436.061/19	ARTESP-PRC-2021/02252	Reajustes 2013 / 2014 - mar/2019	14/06/2019	846	23.713,56	9.874.647,40	16	OK
SLT4/2018	AutoBAn	441.900/19	ARTESP-PRC-2021/02242	Reajustes 2013 / 2014 - abr/2019	19/07/2019	851	23.940,58	9.817.763,21	17	OK
SLT4/2018	AutoBAn	446.409/19	ARTESP-PRC-2021/02241	Reajustes 2013 / 2014 - mai/2019	08/09/2019	854	19.748,06	8.306.636,49	18	OK
SLT4/2018	AutoBAn	449.534/19	ARTESP-PRC-2021/02233	Reajustes 2013 / 2014 - jun/2019	20/12/2019	873	18.915,48	7.956.430,70	19	OK
SLT4/2018	AutoBAn	453.406/19	ARTESP-PRC-2021/02204	Reajustes 2013 / 2014 - jul/2019	20/12/2019	873	23.970,48	10.082.718,26	20	OK
SLT4/2018	AutoBAn	459.449/19	ARTESP-PRC-2021/02240	Reajustes 2013 / 2014 - ago/2019	11/01/2020	879	24.118,54	10.144.996,36	21	OK
SLT4/2018	AutoBAn	474.824/19	ARTESP-PRC-2021/02285	Reajustes 2013 / 2014 - set/2019 a dez/2019	20/01/2022	979	95.694,38	40.251.985,39	22	OK
SLT4/2018	AutoBAn	518.854/20	ARTESP-PRC-2021/02195	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2020 a jun/2020	20/01/2022	979	109.795,93	46.182.432,69	23	OK

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunião Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DOE
SLTA/2018	AutoBôn		ARTESP-PHC-2021/00369	Requisitos 2013 / 2014 - jun/2021 a jun/2021	20/01/2022	979	85.900,81	30.554.209,67	24	OK
SLTA/2018	AutoBôn		ARTESP-PHC-2021/00734	Requisitos 2013 / 2014 - jul/2020 a dez/2020	20/01/2022	979	106.238,09	44.686.990,01	25	OK
SLTA/2018	AutoBôn		ARTESP-PHC-2021/04089	Requisitos 2013 / 2014 - Projeto até o final da concessão	23/02/2022	984	506.677,91	213.124.226,00	26	OK
SLTA/2018	SPVias	401.764/19	ARTESP-PHC-2021/02232	Requisitos 2013 / 2014 - jun/2018	15/09/2018	808	17.259,32	5.328.594,83	27	OK
SLTA/2018	SPVias	406.066/19	ARTESP-PHC-2021/02255	Requisitos 2013 / 2014 - jul/2018	10/09/2018	810	12.618,77	3.749.658,43	28	OK
SLTA/2018	SPVias	409.872/19	ARTESP-PHC-2021/02209	Requisitos 2013 / 2014 - ago/2018	12/07/2018	819	11.982,81	3.560.683,21	29	OK
SLTA/2018	SPVias	413.782/19	ARTESP-PHC-2021/02296	Requisitos 2013 / 2014 - set/2018	13/12/2018	820	11.939,81	3.547.834,94	30	OK
SLTA/2018	SPVias	417.681/19	ARTESP-PHC-2021/02257	Requisitos 2013 / 2014 - out/2018	22/12/2018	821	11.903,20	3.537.028,04	31	OK
SLTA/2018	SPVias	422.208/19	ARTESP-PHC-2021/02297	Requisitos 2013 / 2014 - nov/2018	03/08/2019	831	11.808,39	3.538.570,39	32	OK
SLTA/2018	SPVias	424.334/19	ARTESP-PHC-2021/02253	Requisitos 2013 / 2014 - dez/2018	03/09/2019	832	12.706,23	3.775.645,53	33	OK
SLTA/2018	SPVias	429.829/19	ARTESP-PHC-2021/02251	Requisitos 2013 / 2014 - jan/2019	05/10/2019	841	12.525,34	3.721.894,00	34	OK
SLTA/2018	SPVias	431.453/19	ARTESP-PHC-2021/02250	Requisitos 2013 / 2014 - fev/2019	25/05/2019	843	9.686,35	2.878.885,08	35	OK
SLTA/2018	SPVias	436.070/19	ARTESP-PHC-2021/02211	Requisitos 2013 / 2014 - mar/2019	19/07/2019	851	10.525,73	3.127.711,38	36	OK
SLTA/2018	SPVias	441.909/19	ARTESP-PHC-2021/02259	Requisitos 2013 / 2014 - abr/2019	26/07/2019	852	10.022,62	2.978.214,93	37	OK
SLTA/2018	SPVias	446.412/19	ARTESP-PHC-2021/02258	Requisitos 2013 / 2014 - mai/2019	30/08/2019	857	10.029,75	2.985.247,72	38	OK
SLTA/2018	SPVias	449.543/19	ARTESP-PHC-2021/02254	Requisitos 2013 / 2014 - jun/2019	20/12/2019	879	9.225,98	2.741.494,54	39	OK
SLTA/2018	SPVias	453.415/19	ARTESP-PHC-2021/02229	Requisitos 2013 / 2014 - jul/2019	20/12/2019	879	10.263,39	3.049.757,78	40	OK
SLTA/2018	SPVias	459.452/19	ARTESP-PHC-2021/02245	Requisitos 2013 / 2014 - ago/2019	07/04/2020	900	8.413,85	2.500.567,39	41	OK
SLTA/2018	SPVias	474.832/19	ARTESP-PHC-2021/02197	Requisitos 2013 / 2014 - set/2019 a dez/2019	20/01/2022	979	13.482,89	9.949.445,53	42	OK
SLTA/2018	SPVias	518.862/20	ARTESP-PHC-2021/02202	Requisitos 2013 / 2014 - jan/2020 a dez/2020	20/01/2022	979	38.269,00	11.371.604,84	43	OK
SLTA/2018	SPVias		ARTESP-PHC-2021/00742	Requisitos 2013 / 2014 - jul/2020 a dez/2020	20/01/2022	979	39.145,57	11.632.076,96	44	OK
SLTA/2018	SPVias		ARTESP-PHC-2021/00377	Requisitos 2013 / 2014 - jan/2021 a jun/2021	20/01/2022	979	11.569,74	9.380.824,21	45	OK

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunião Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DOE
SLTA/2018	SPVias		ARTESP-PHC-2021/04103	Requisitos 2013 / 2014 - Projeto até o final da concessão	23/02/2022	984	215.412,25	64.009.589,59	46	OK
SLTA/2018	ViaOeste	401.768/19	ARTESP-PHC-2021/02247	Requisitos 2013 / 2014 - jun/2018	15/09/2018	808	15.024,78	5.773.630,10	47	OK
SLTA/2018	ViaOeste	406.062/19	ARTESP-PHC-2021/02248	Requisitos 2013 / 2014 - jul/2018	10/09/2018	810	12.281,81	4.720.346,81	48	OK
SLTA/2018	ViaOeste	409.874/19	ARTESP-PHC-2021/02238	Requisitos 2013 / 2014 - set/2018	12/07/2018	819	12.312,32	4.731.302,52	49	OK
SLTA/2018	ViaOeste	413.784/19	ARTESP-PHC-2021/02246	Requisitos 2013 / 2014 - set/2018	22/12/2018	821	11.827,95	4.545.160,61	50	OK
SLTA/2018	ViaOeste	417.677/19	ARTESP-PHC-2021/02260	Requisitos 2013 / 2014 - out/2018	18/01/2019	825	12.179,64	4.680.818,04	51	OK
SLTA/2018	ViaOeste	422.212/19	ARTESP-PHC-2021/02286	Requisitos 2013 / 2014 - nov/2018	03/08/2019	831	11.796,13	4.517.571,36	52	OK
SLTA/2018	ViaOeste	424.330/19	ARTESP-PHC-2021/02231	Requisitos 2013 / 2014 - dez/2018	03/09/2019	832	11.145,96	4.466.406,87	53	OK
SLTA/2018	ViaOeste	429.826/19	ARTESP-PHC-2021/02237	Requisitos 2013 / 2014 - jan/2019	05/10/2019	841	11.723,39	4.504.993,01	54	OK
SLTA/2018	ViaOeste	432.450/19	ARTESP-PHC-2021/02203	Requisitos 2013 / 2014 - fev/2019	25/05/2019	843	10.979,41	4.219.086,44	55	OK
SLTA/2018	ViaOeste	436.067/19	ARTESP-PHC-2021/02187	Requisitos 2013 / 2014 - mar/2019	06/08/2019	845	11.890,40	4.607.594,98	56	OK
SLTA/2018	ViaOeste	441.906/19	ARTESP-PHC-2021/02344	Requisitos 2013 / 2014 - abr/2019	19/07/2019	851	9.956,87	3.826.162,40	57	OK
SLTA/2018	ViaOeste	449.540/19	ARTESP-PHC-2021/02243	Requisitos 2013 / 2014 - jun/2019	19/11/2019	868	9.569,59	3.677.344,41	60	OK
SLTA/2018	ViaOeste	453.412/19	ARTESP-PHC-2021/02239	Requisitos 2013 / 2014 - jul/2019	19/11/2019	868	10.336,52	3.972.854,59	61	OK
SLTA/2018	ViaOeste	459.454/19	ARTESP-PHC-2021/02235	Requisitos 2013 / 2014 - ago/2019	19/11/2019	868	10.294,84	3.956.897,66	62	OK
SLTA/2018	ViaOeste	474.829/19	ARTESP-PHC-2021/02200	Requisitos 2013 / 2014 - set/2019 a dez/2019	20/01/2022	979	40.653,39	15.622.032,63	63	OK
SLTA/2018	ViaOeste		ARTESP-PHC-2021/00739	Requisitos 2013 / 2014 - jul/2020 a dez/2020	20/01/2022	979	46.067,46	17.702.517,65	66	OK
SLTA/2018	ViaOeste		ARTESP-PHC-2021/00374	Requisitos 2013 / 2014 - jan/2021 a jun/2021	24/01/2022	980	43.366,73	16.664.698,17	67	OK
SLTA/2018	ViaOeste		ARTESP-PHC-2021/04102	Requisitos 2013 / 2014 - Projeto até o final da concessão	23/02/2022	984	75.147,07	28.872.049,72	68	OK
IGPM x IPCA	AutoBôn	329.207/16	ARTESP-PHC-2021/03065	IGPM x IPCA - 2º Biênio	03/05/2018	780	121.528,08	11.356.521,61	71	OK
IGPM x IPCA	AutoBôn	366.793/17	ARTESP-PHC-2021/03060	IGPM x IPCA - 3º Biênio 1º ano	04/06/2019	836	643.625,92	59.958.477,27	72	OK
IGPM x IPCA	AutoBôn	518.996/20	ARTESP-PHC-2022/00664	IGPM x IPCA - 4º Biênio 1º ano	20/01/2022	979	1.384.694,55	129.396.544,19	75	OK

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunião Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DOE
IGPM x IPCA	AutoBôn		ARTESP-PHC-2020/04093	IGPM x IPCA - Projeto até o final da Concessão	23/02/2022	984	22.819.495,48	2.143.773.945,11	76	OK
IGPM x IPCA	AutoBôn		ARTESP-PHC-2021/01915	IGPM x IPCA - 4º Biênio 2º ano	11/02/2022	99	2.026.453,65	189.367.467,28	77	OK
IGPM x IPCA	SPVias	271.781/14		IGPM x IPCA - 1º Biênio	03/03/2018	780	201.000,00	14.840.881,84	78	OK
IGPM x IPCA	SPVias	366.803/17		IGPM x IPCA - 3º Biênio 1º ano	06/01/2019	844	290.852,04	21.475.194,61	80	OK
IGPM x IPCA	SPVias	446.038/19		IGPM x IPCA - 3º Biênio 2º ano	20/12/2019	873	425.597,08	31.424.059,58	81	OK
IGPM x IPCA	SPVias	519.003/20		IGPM x IPCA - 4º Biênio 1º ano	02/05/2022	981	530.122,78	39.541.739,00	82	OK
IGPM x IPCA	SPVias		ARTESP-PHC-2021/01921	IGPM x IPCA - 4º Biênio 2º ano	11/02/2022	99	706.853,34	56.620.794,73	83	OK
IGPM x IPCA	SPVias		ARTESP-PHC-2021/04142	IGPM x IPCA - Projeto até o final da Concessão	23/02/2022	984	9.558.239,07	705.734.809,19	84	OK
IGPM x IPCA	ViaOeste	271.781/14		IGPM x IPCA - 1º Biênio	06/12/2020	897	52.147,11	4.873.028,57	85	OK
IGPM x IPCA	ViaOeste	829.189/14		IGPM x IPCA - 2º Biênio	31/05/2018	799	587.541,02	54.904.366,85	86	OK
IGPM x IPCA	ViaOeste	366.803/17		IGPM x IPCA - 3º Biênio 1º ano	06/01/2019	844	265.418,80	24.802.780,86	87	OK
IGPM x IPCA	ViaOeste	446.039/19		IGPM x IPCA - 3º Biênio 2º ano	13/09/2019	859	488.588,04	45.750.968,02	88	OK
IGPM x IPCA	ViaOeste		ARTESP-PHC-2021/01919	IGPM x IPCA - 4º Biênio 2º ano	11/02/2022	99	975.485,71	80.484.526,70	90	OK
Apertadas	AutoBôn	151.556/10	ARTESP-PHC-2021/03027	12ª Adequação - Investimentos	21/07/2010	423	2.449.360,78	1.030.376.058,07	93	OK
Apertadas	AutoBôn	163.392/10		Recuperação de drenagem na altura do km 27+700 - pista sul da rodovia SP 330	09/07/2013	554	7.588,36	3.189.793,16	94	OK
Apertadas	AutoBôn	164.316/10		Reajuste de 2010/2011 - (Arredondamento R\$ 0,05)	28/06/2016	692	13.366,34	5.622.291,62	95	OK
Apertadas	AutoBôn	184.555/11	ARTESP-PHC-2021/03027	Barreira acústica do km 22+160 da SP330 (SP330 + Rodocanal)	10/12/2018	812	20.080,48	8.466.464,66	96	OK
Apertadas	AutoBôn	194.729/11	ARTESP-PHC-2021/04113	Recapamento 3ª intervenção km 111+000 ao km 158+500 - Sumaré/ Cordeirópolis	22/08/2019	856	144.518,08	60.788.724,62	97	OK
Apertadas	AutoBôn	445.538/19		Postergação do item 020101010402 - SP 330 - 3ª faixa - implantação km 19+390 ao km 26+500 pista norte e km 18+500 ao km 26+500 pista sul - São Paulo/Osasco	28/02/2020	883	82.894,78	39.074.385,71	98	OK
Apertadas	AutoBôn	445.541/19	ARTESP-PHC-2021/04114	14ª Adequação	08/01/2020	904	110.134,28	46.325.846,69	99	OK
Apertadas	SPVias	98.746/07		Recapamento 3ª intervenção Pavimento SP 330 km 18 ao km 102 - 7ª Adequação do Programa de Investimentos	28/02/2009	308	19.081,51	5.670.353,63	100	OK

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunião Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DOE
Apartados	SPVias	151.079/08 254.525		SP Adequação do Cronograma de Investimentos SP Adequação - Perda de Receita de Pista Dupla de Alameda - 10/02/11-30/10/11	29/10/2009	384	1.698.328,34	594.657.900,83	101	OK
Apartados	SPVias	151.345/10		SP Adequação do Cronograma de Investimentos	02/12/2011	431	440.504,48	130.895.576,02	102	OK
Apartados	SPVias	164.326/10		Perda de Receita, decorrente a alteração do critério de arredondamento das tarifas de pedágio em Julho/2010 - BASE REAL - Publ. n.º 28.06.2016	28/06/2016	692	64.035,99	19.022.303,73	103	OK
Apartados	SPVias	172.636/11	ARTESP-PRC-2022/00915	10 - Adequação - Postergação - Duplicação de Itapera (010201020105, 010201020202 e 02020111) Duplicação - km 282+700 ao km 284+700 (antiga km 281+500 ao km 283+500) Duplicação - km 335+150 ao km 343+070 - Contratos de Locação e Implantação de...	05/12/2018	790	292.000,00	-	104	OK
Apartados	SPVias	173.686/11	ARTESP-PRC-2022/00152	Postergação - Melhoria de Traçado da SP 258 3ª Intervenção	23/11/2013	565	3.656,79	1.086.611,29	105	OK
Apartados	SPVias	191.839/11	ARTESP-PRC-2022/00150	Postergação - Melhoria de Traçado da SP 258 2ª Intervenção	11/09/2013	563	4.049,36	1.203.265,59	106	OK
Apartados	SPVias	198.983/11	ARTESP-PRC-2022/00915	10 - Adequação - Postergação - Duplicação de Itapera (010201020105, 010201020202 e 02020111) Duplicação - km 282+700 ao km 284+700 (antiga km 281+500 ao km 283+500) Duplicação - km 335+150 ao km 343+070 - Contratos de Locação e Implantação de...	02/02/2018	776	129.653,97	36.744.041,67	107	OK
Apartados	SPVias	208.828/17 177.041/17	ARTESP-PRC-2022/00915	10 - Adequação - Postergação - Duplicação de Itapera (010201020105, 010201020202 e 02020111) Duplicação - km 282+700 ao km 284+700 (antiga km 281+500 ao km 283+500) Duplicação - km 335+150 ao km 343+070 - Contratos de Locação e Implantação de...	27/09/2014	605	114.830,96	36.121.932,89	108	OK
Apartados	SPVias	253.818/13		Conservação de Rotina - Retorno km 118 - Retorno km 137 - Serra Botucatu Publ. DO 12.08.2016 - incluído	27/10/2016	710	7.343,67	2.181.868,92	109	OK
Apartados	SPVias	253.820/13		Conservação de Rotina - Dispositivo km 137+000 SP 127 - Publ. DO 19.12.2015	19/12/2015	666	7.696,72	2.287.074,63	110	OK
Apartados	SPVias	253.824/13		Incluído - 2ª Via km 158+000 - Alças Direcionais SP 127 e SP270 - CÁLCULO ARTESP	23/03/2022	988	77.092,01	21.422.353,94	113	OK
Apartados	SPVias	254.575/14		Perda de Receita de Pista Simples de Avante e Alameda - Base dados Reais - Julho/2007 e Setembro/2014 - Publ. n.º 01.08.2015, Fato 20.760/2008	08/01/2015	646	380.902,86	113.185.001,04	114	OK
Apartados	SPVias	254.576/14		Conservação de Rotina - Dispositivo km 118+000 SP 127 - Publ. DO 12.08.2016, incluído	08/12/2016	699	6.485,00	1.926.686,05	115	OK
Apartados	SPVias	264.587/14		Perda de Receita de Buri e Itanem 16/07/12 a 10/03/12 - Devido a duplicação de Contratos de Taxação - SP 270 - Pavimento Recuperação - km 119+500 ao km 158+000 - 3ª Intervenção - Pista Duplicada	30/01/2016	671	12.098,66	3.595.107,80	116	OK
Apartados	SPVias	284.046/15		Postergação da obra SP 270 - Pavimento Recuperação - km 119+500 ao km 158+000 - 3ª Intervenção - Pista Duplicada	01/12/2021	972	96.002,28	23.802.189,19	117	OK
Apartados	SPVias	429.600/19	ARTESP-PRC-2022/00915	10 - Adequação - Dispositivo km 148+640 (em 147) da SP 270 - Tatu (POSTERGAÇÃO)	30/09/2019	860	12.659,21	3.702.244,97	118	OK
Apartados	ViaOnete	164.329/10		Arredondamento Reajuste Tarifário Jul/10	28/06/2016	692	1.262,04	485.314,75	119	OK
Apartados	ViaOnete	175.983/17		POSTERGAÇÃO (Início e/ou Término) - Portaria ARTESP nº 02, de 10 de janeiro de 2012, Anexo 1, Item 4.1 e seus subitens	06/03/2018	781	1.094,83	420.732,63	120	OK
Apartados	ViaOnete	175.984/17		Postergação Item 02.01.01.01 - Implantação de Binário de Vargem Grande Junto a Rodovia entre a km 14+000 até a km 45+000 SP 270.	03/03/2018	780	8.999,54	3.458.286,36	121	OK
Apartados	ViaOnete	181.360/11		Postergação Item 02.04.02.02 - Implantação de Dispositivo de Retorno km 64+500 Rodovia SP 280.	30/03/2018	784	20.184,19	7.756.514,04	122	OK
Apartados	ViaOnete	184.830/11		12 Adequação (Prot. 176.865) ARTESP-PRC-2021/03514	03/09/2020	909	31.867,23	12.245.743,36	123	OK
Apartados	ViaOnete	220.663/12		Postergação Item 05.01.01.01.01 - Recuperação - 2ª Intervenção do km 33 ao km 35+000 Rodovia Item 02.01.01.01 - Vias Marginais - Implantação km 34+000 ao km 105+000 (antiga km 95+000 ao km 105+000) - ambos os sentidos - Sorocaba	23/03/2022	988	6.749,99	2.593.845,09	124	OK

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunião Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DOE
Apartados	ViaOnete	234.918/13	ARTESP-PRC-2022/00915	Postergação Item 01.02.05 - Duplicação - km 63+000 ao km 67+000 - Sub-trecho 3 - São Roque/Marília	16/03/2022	987	65.992,27	24.359.991,01	125	OK
Apartados	ViaOnete	251.048/13		Postergação Item 01.05.06.01 - Prolongamento Contorno Alternativo de São Roque SP 329.	09/06/2018	794	109.467,15	42.065.355,11	126	OK
Apartados	ViaOnete	259.043/14		Postergação Item 05.01.03.03.07 - 3ª Interv. Recuo - km 82 ao km 115 SP 270 12ª Adequação - Prot. 176.865 (ARTESP-PRC-2021/03514)	10/08/2018	803	18.399,63	7.070.495,36	127	OK
Apartados	ViaOnete	295.187/15		Exclusão Item Calibros - Marginais Sorocaba (km 95 ao km 105) SP270	02/02/2018	776	10.011,97	3.667.337,70	128	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/00013	Sistema de Telecomunicações - Rádio Comunicação (Estações Repetidoras)	29/03/2022	66	13.014,09	408.437,05	158	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/02143	OBDO/CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES (CCO)	29/03/2022	66	24.423,09	766.436,80	158	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2021/00162	Veículos Operacionais	29/03/2022	66	184.367,40	5.032.442,36	158	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2020/01128	Sistema de Comunicação com o Usuário - Fones de Emergência (call box)	29/03/2022	66	123.977,53	3.366.955,54	158	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2021/02283	PUERTO OBSERVATÓRIO DOS ITENS 3.5.3 E 3.7.1 - CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES (CCO)	29/03/2022	66	6.511,13	17.847,76	158	OK
Conservação Especial	AutoBôn	571.135/21	ARTESP-PRC-2022/00979	Conservação Especial do Pavimento	29/03/2022	66	22.677.029,32	711.700.886,18	159	OK
Conservação Especial	AutoBôn	569.488/17	ARTESP-PRC-2022/01161	Conservação Especial OMS	29/03/2022	66	920.106,81	28.876.830,05	159	OK
Conservação Especial	SPVias	571.135/21	ARTESP-PRC-2022/01081	Conservação Especial do Pavimento	29/03/2022	66	10.274.511,79	279.033.190,40	159	OK
Conservação Especial	SPVias	569.745/17	ARTESP-PRC-2022/01626	Conservação Especial OMS	29/03/2022	66	450.079,49	12.223.164,13	159	OK
Apartados	ViaOnete	562.720/21	ARTESP-PRC-2021/12048	Reequilíbrio pela diferença de receita devido a postergação da duplicação da rodovia SP-270, adota o TAM 12/2006 (agosto de 2014 a dezembro de 2021)	29/03/2022	66	-	-	159	OK
Apartados	AutoBôn	240.216/13	ARTESP-PRC-2022/00915	Incluído - Passagem a ponto de ônibus no km 27+400 da SP-300 - Inclusão de Investimentos	11/12/2019	-	-	-	-	-
Apartados	SPVias	177.617/11	ARTESP-PRC-2022/00305	Plano Adicional - km 137+000 ao km 178+000 (3ª Fase) - Avante - EXCLUSÃO TOTAL DO VALOR			117.644,58	94.938.000,00		
Eixo Susp - 2013/2018	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/02275	Reajustes 2013 / 2014 / Eixo Suspenso (07/2013 - 06/2018)			838.127,26	352.541.996,89		N/A
Eixo Susp - 2013/2018	SPVias	241.670/13	ARTESP-PRC-2021/02263	Reajustes 2013 / 2014 / Eixo Suspenso (07/2013 - 06/2018)			253.446,77	75.311.526,54		N/A
Eixo Susp - 2013/2018	ViaOnete	241.666/13	ARTESP-PRC-2021/02275	Reajustes 2013 / 2014 / Eixo Suspenso (07/2013 - 06/2018)			380.920,81	146.377.900,42		N/A
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn	526.255/20		Sistema de Comunicação com o Usuário - Painel de Mensagem Variável Fixo			194.361,24	6.099.876,12		
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2020/00508	Sistema de Monitoração de Tráfego - Sensoriamento de Tráfego	23/03/2022	988	30.318,36	953.518,09	129/130	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2020/00874	Sistema de Comunicação com o Usuário - Painel de Mensagem Variável Móvel	23/03/2022	988	23.688,00	713.856,98	131	OK

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunião Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DOE
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2020/01130	Sistema de Comunicação com o Usuário - Fones de Emergência (call box)	23/02/2022	984	115.492,07	3.824.618,68	132	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2020/01194	Controle de Velocidade - Fixo	16/03/2022	987	35.186,93	1.104.314,24	133	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2020/01692	Sistema de Monitoração de Tráfego - CFTV	23/02/2022	984	196.126,26	6.155.269,75	134/135	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/00017	Estação Meteorológica	09/03/2022	986	-	-	136	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/00164	Veículos Operacionais	16/03/2022	987	485.254,44	15.229.332,25	137	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/01765	Sistemas de Controle de Fiscalização - Sub-sistema de Pesagem Portátil ou Móvel	16/03/2022	987	5.738,17	179.713,27	138	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/00510	Sistema de Telecomunicações - Rádio Comunicação (Demais Itens)	23/03/2022	988	40.893,62	1.283.383,01	139	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/00357	Sistemas de Controle de Arrecadação	23/03/2022	988	902.636,41	28.528.540,16	140	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/00373	Sistema de Transmissão de dados	16/03/2022	987	-	-	141/142	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/04027	Equipamentos de Administração	09/03/2022	986	-	-	143	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/04150	Sistemas de Controle de Fiscalização - Posto de Pesagem Fixo	23/03/2022	988	153.235,35	4.809.100,36	144	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2021/03772	Sistemas de Controle de Arrecadação	16/03/2022	987	428.603,58	11.639.925,78	155	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2020/01165	Veículos p/ Administração/Gerenciamento	23/02/2022	984	94.108,33	2.555.774,26	150	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2021/02146	Sistemas de Controle de Fiscalização - Posto de Pesagem Fixo	23/02/2022	984	66.688,01	1.810.908,95	153	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2020/00006	Sistema de Monitoração de Tráfego - Sensoriamento de Tráfego	16/02/2022	983	64.444,80	175.004,78	146	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2020/00609	Sistema de Comunicação com o Usuário - Painel de Mensagem Variável Fixo	16/02/2022	983	53.106,66	1.442.259,48	147	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2020/01127	Sistema de Comunicação com o Usuário - Painel de Mensagem Variável Móvel	16/02/2022	983	12.579,05	341.483,48	148	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2020/01129	Controle de Velocidade - Fixo	16/02/2022	983	12.077,44	327.996,65	149	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2021/02015	Sistemas de Controle de Fiscalização - Sub-sistema de Pesagem Portátil ou Móvel	16/03/2022	987	31.151,70	302.895,40	152	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2021/00014	Sistema de Telecomunicações - Rádio Comunicação (Estações Repetidoras)	11/01/2022	978	-	-	151	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2021/00373	Sistema de Transmissão de dados	16/03/2022	987	-	-	154	OK
Egíptos, Sit. e Veículos	SPVias		ARTESP-PRC-2021/00965	Equipamentos de Administração	16/03/2022	987	-	-	156	OK

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunião Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DOE
Recalculo Aditivo 2006	AutoBôn		ARTESP-PRC-2021/00944	Recalculo 2006			3.196.122,93	903.525.776,30		
Recalculo Aditivo 2006	SPVias	460.289/19	ARTESP-PRC-2021/04212	Recalculo 2006			1.497.999,55	445.128.308,95		
Recalculo Aditivo 2006	ViaOeste		ARTESP-PRC-2021/01945	Recalculo 2006			16.919.800,05	6.501.839.538,17		
Taxa Cresc. Tráfego	AutoBôn		ARTESP-EXP-2021/10069	Projeção Crescimento do Tráfego			-	-		N/A
Taxa Cresc. Tráfego	SPVias		ARTESP-EXP-2021/10071	Projeção Crescimento do Tráfego			-	-		N/A
Taxa Cresc. Tráfego	ViaOeste		ARTESP-EXP-2021/10070	Projeção Crescimento do Tráfego			-	-		N/A
Apartados	SPVias	253.822/13	ARTESP-PRC-2022/00915	Elaboração RAP e LA - SP127 - Publ DO 17 09 2017, 10 10 2018 e 10 11 2018	09/07/2017	755	16.107,00	4.786.182,83	111/112	OK
Apartados	SPVias	173.833/13	ARTESP-PRC-2022/00935	Operação de Ato 113-2000 av km 133+600 - Aranjada de Serra/ Canteiro Ju. Alho, Duplicação - km 132+502 ao km 158+500 - Capela do Alto/ Itapetininga	28/03/2022	66	808.587,47	240.274.147,77	138/139	OK
SLTA/2018	ViaOeste	446.414/19	ARTESP-PRC-2021/02388	Reajustes 2013 / 2014 - mai/2019	08/09/2019	854	35.078,22	3.877.795,44	58/59	OK
SLTA/2018	ViaOeste	518.859/20	ARTESP-PRC-2021/02196	Reajustes 2013 / 2014 - jan/2020 a jun/2020	20/01/2022	979	45.814,73	17.605.400,13	64/65	OK
IGPM x IPCA	AutoBôn	271.773/14	ARTESP-PRC-2021/03059	IGPM x IPCA - 1º Bênio	03/03/2018	780	505.087,24	47.399.249,37	69/70	OK
IGPM x IPCA	AutoBôn	446.030/19	ARTESP-PRC-2021/03058	IGPM x IPCA - 2º Bênio	20/12/2019	873	1.348.814,72	107.354.112,83	73/74	OK
IGPM x IPCA	SPVias	329.197/16		IGPM x IPCA - 2º Bênio	07/03/2019	832	491.955,50	36.323.648,99	79 / 157	OK
IGPM x IPCA	ViaOeste	519.001/20	ARTESP-PRC-2022/00508	IGPM x IPCA - 4º Bênio 1º ano	20/01/2022	979 / 46	574.378,47	53.674.956,04	89 / 159	OK
IGPM x IPCA	ViaOeste		ARTESP-PRC-2021/04128	IGPM x IPCA - Projeção até o final da Concessão	23/02/2022	984	3.350.602,49	913.106.152,85	91/92	OK
Egíptio, Sit. e Veículos	AutoBôn	526.892/20	ARTESP-PRC-2021/04377	Veículos p/ Administração/Gerenciamento	23/02/2022	984	162.705,51	5.106.922,67	145	OK



8. Anexo II – Quadro de compensação dos passivos

Memória de Cálculo TAM Preliminar Coletivo 01/2021
EXPEDIENTE SLT-EXP-2021/009

Cláusula	Desequilíbrio VPL 2020 - P4 mil - P24 (P22 para SPVias)	AutoBAn	ViaDeste	SPVias	TOTAL CCR	Cláusula	Metodologia Reequilíbrio
4.1	Revisão do Aditivo 2006 - Premissa C.WARTESP - TIR Contratual	503.125.776,10	6.501.839.538,17	445.128.261,83	7.450.093.576		
4.2	Pagamento realizado pelas Concessionárias - parcial adimplimento do crédito referente à cláusula 4.1	-352.000.000,00	-585.000.000,00	-263.000.000,00	-1.200.000.000		
6.2.I, 6.3.I, 6.4.I	Processos Apartados - TIR Contratual	1.187.343.977,42	103.332.706,20	867.232.499,94	2.157.909.184		
7.1	Crédito Regulatório a favor do Poder Concedente	1.338.469.754	6.020.172.244	1.049.360.762	8.408.002.760		
6.2.II	Depreciação - Amortização - TIR Contratual		-1.665.316.952		-1.665.316.952		
6.2.III	Desconto Depreciação - Amortização - TIR 16,58%		433.021.063		433.021.063		
6.2.IV	Reajuste 2013/2014 (% Tendências) - Jul/13 a 30/mar/18				0		
6.2.V	Reajuste 2013/2014 (% Tendências) - 31/mar/18 até o final		-162.742.723		-162.742.723		
6.2.VI	IGPM x IPCA - IPCAs 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021 - TIR 12,5%		-583.596.181		-583.596.181		
7.1.1.I	Crédito Regulatório a favor do Poder Concedente após compensação do Crédito Regulatório a favor da	1.338.469.754	4.041.537.452	1.049.360.762	6.429.367.967	10.1.2	Prazo da ViaDeste permanece em 31/12/2022
6.3.II	Depreciação - TIR Contratual			-733.831.993	-733.831.993		
6.3.III	Desconto Depreciação - TIR 16,58%			187.673.051	187.673.051		
6.3.IV	Reajuste 2013/2014 (% Tendências) - Jul/13 a 30/mar/18				0		
6.3.V	Reajuste 2013/2014 (% Tendências) - 31/mar/18 até o final			-157.163.129	-157.163.129		
6.3.VI	IGPM x IPCA - IPCAs 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021 - TIR 12,5%			-905.561.128	-905.561.128		
6.3.VII	Conservação Especial, Equipamentos, Veículos e Sistemas			-318.408.789	-318.408.789		
7.1.1.II	Crédito Regulatório a favor do Poder Concedente após compensação do Crédito Regulatório a favor da SPVias	1.338.469.754	4.041.537.452	-877.331.226	4.502.669.979	10.1.1	Prazo da SPVias permanece em 18/09/2028
7.1.1.II.a) ref. 6.4.VII	Conservação Especial, Equipamentos, Veículos e Sistemas	-815.336.458			3.686.733.521	10.1.3.I	Eventual saldo não compensado - TIR 7,5%
7.1.1.II.b) ref. 6.4.VI	IGPM x IPCA - IPCAs 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021 - TIR 12,5%	-2.788.264.333			898.469.189	10.1.3.II	Eventual saldo não compensado - TIR 12,5%
7.1.1.II.c) ref. 6.4.II e III	Depreciação e Amortização - TIR Contratual	-6.662.646.942			-5.764.177.754	10.1.3.III	Eventual saldo não compensado - TIR 16,58%
7.1.1.II.d) ref. 6.4.II e III	Desconto Depreciação e Amortização - TIR 16,58%	1.960.894.655			-3.803.283.099	10.1.3.III	Eventual saldo não compensado - TIR 16,58%
7.1.1.II.d) ref. 6.4.IV	Reajuste 2013/2014 (% Tendências) - Jul/13 a 30/mar/18				-3.803.283.099	10.1.3.IV	Eventual saldo não compensado - TIR 7,5%
7.1.1.II.e) ref. 6.4.V	Reajuste 2013/2014 (% Tendências) - 31/mar/18 até o final	-535.135.966			-535.135.966	10.1.3.IV	Eventual saldo não compensado - TIR 7,5%
10.1.3	Saldo a Reequilibrar AutoBAn				-4.338.419.065		

9. Anexo III - Recomposição do Equilíbrio Econômico e Financeiro

Apresentamos a seguir as memórias de cálculo utilizadas para apuração do reequilíbrio, bem como fluxo de caixa e DRE projetados a partir dos resultados apurados no quadro de compensação dos passivos.

Projeção de Tráfego

Concessionária AutoBAN	
Variação do tráfego por ano contratual	
Ano Fiscal	AutoBAN
2009	
2010	13,37%
2011	3,73%
2012	2,88%
2013	7,91%
2014	2,59%
2015	-2,28%
2016	-5,78%
2017	1,80%
2018	-2,08%
2019	1,34%
Taxa de Crescimento - Média anual	2,3478%



Tarifa

Média Histórica							em R\$ de jul/97
Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Realizado (em mil V. Eq.)	Tarifa Média Aplicada (em R\$)	Receita de Pedágio (em R\$ mil)	Ajuste efeitos IGPM x IPCA	Outros Ajustes	Tarifa Média Ajustada (em R\$)
jan/2020	09/22	21.620,1	1,69	36.593,03	0,95652	1,00000	1,62
fev/2020	10/22	20.436,7	1,69	34.556,38	0,95652	1,00000	1,62
mar/2020	11/22	19.537,3	1,69	32.983,00	0,95652	1,00000	1,61
abr/2020	12/22	14.154,5	1,68	23.786,26	0,95652	1,00000	1,61
mai/2020	01/23	16.273,8	1,68	27.299,03	0,95652	1,00000	1,60
jun/2020	02/23	17.934,7	1,68	30.141,37	0,95652	1,00000	1,61
jul/2020	03/23	20.175,4	1,58	31.884,53	1,00000	1,00000	1,58
ago/2020	04/23	20.792,1	1,58	32.882,42	1,00000	1,00000	1,58
set/2020	05/23	21.488,8	1,58	34.017,54	1,00000	1,00000	1,58
out/2020	06/23	22.879,0	1,58	36.237,04	1,00000	1,00000	1,58
nov/2020	07/23	21.906,5	1,59	34.732,06	1,00000	1,00000	1,59
dez/2020	08/23	22.085,7	1,62	35.734,29	1,00000	1,00000	1,62
jan/2021	09/23	20.512,0	1,62	33.187,28	1,00000	1,00000	1,62
fev/2021	10/23	19.728,9	1,62	31.949,06	1,00000	1,00000	1,62
mar/2021	11/23	20.548,0	1,62	33.212,36	1,00000	1,00000	1,62
abr/2021	12/23	19.478,5	1,62	31.484,68	1,00000	1,00000	1,62
mai/2021	01/24	21.625,0	1,62	34.981,93	1,00000	1,00000	1,62
jun/2021	02/24	20.856,6	1,62	33.731,77	1,00000	1,00000	1,62
jul/2021	03/24	22.096,0	1,62	35.765,71	1,00000	1,00000	1,62
ago/2021	04/24	22.202,2	1,62	35.942,51	1,00000	1,00000	1,62
set/2021	05/24	21.871,2	1,62	35.414,12	1,00000	1,00000	1,62
out/2021	06/24	22.698,0	1,62	36.744,67	1,00000	1,00000	1,62
nov/2021	07/24	22.365,4	1,62	36.271,60	1,00000	1,00000	1,62
dez/2021	08/24	23.229,0	1,62	37.650,84	1,00000	1,00000	1,62
Média Histórica:							1,6094

IGPM x IPCA - efeitos de longo prazo 1ª fase			
Índices de reajuste			
Contratual	Aplicado		
IGPM	IPCA		
jul/18	4,262%	2,855%	
jul/19	7,643%	4,658%	
jul/20	6,509%	1,878%	
jun/21	8,056%	8,056%	

Tarifa Base (jul/17 = 1)			
Contratual	Aplicado	Índice de Ajuste	
jul/17	1,00000	1,00000	0,91744
jul/18	1,04262	1,02855	0,93000
jul/19	1,12231	1,07646	0,95652
jul/20	1,19536	1,09668	1,00000
jul/21	1,29166	1,18502	1,00000

Outros Ajustes (Reajustes extraord.)

Data	Lote	Valor	Índice de Ajuste
jul/17	L16		1,06897
jan/19	L16	6,90%	1,00000



9.1. Reequilíbrio da depreciação - 7.1.1 III 'd'

Memória de Cálculo

L01 - Autoban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de Cálculo											
		Índice Jul/20		5,5323		I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	Dias	% Mês	Vlr. Receita Pedágio Adic.	Receita Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
abr/2027	12/29	22.389	12.687	1,61	36.033	13	43%	15.615	263	2.416	22.389
mai/2027	01/30	24.856	-	1,61	40.003	31	100%	40.003	608	5.575	24.856
jun/2027	02/30	23.973	-	1,61	38.582	30	100%	38.582	608	5.575	23.973
jul/2027	03/30	25.397	-	1,61	40.875	31	100%	40.875	608	5.575	25.397
ago/2027	04/30	25.519	-	1,61	41.071	31	100%	41.071	608	5.575	25.519
set/2027	05/30	25.139	-	1,61	40.459	30	100%	40.459	608	5.575	25.139
out/2027	06/30	26.089	-	1,61	41.988	31	100%	41.988	608	5.575	26.089
nov/2027	07/30	25.707	-	1,61	41.373	30	100%	41.373	608	5.575	25.707
dez/2027	08/30	26.699	-	1,61	42.970	31	100%	42.970	608	5.575	26.699
jan/2028	09/30	24.130	-	1,61	38.835	31	100%	38.835	608	5.575	24.130
fev/2028	10/30	23.209	-	1,61	37.353	29	100%	37.353	608	5.575	23.209
mar/2028	11/30	24.172	-	1,61	38.903	31	100%	38.903	608	5.575	24.172
abr/2028	12/30	22.914	-	1,61	36.879	30	100%	36.879	608	5.575	22.914
mai/2028	01/31	25.439	-	1,61	40.942	31	100%	40.942	608	5.575	25.439
jun/2028	02/31	24.535	-	1,61	39.488	30	100%	39.488	608	5.575	24.535
jul/2028	03/31	25.993	-	1,61	41.834	31	100%	41.834	608	5.575	25.993
ago/2028	04/31	26.118	-	1,61	42.035	31	100%	42.035	608	5.575	26.118
set/2028	05/31	25.729	-	1,61	41.409	30	100%	41.409	608	5.575	25.729
out/2028	06/31	26.702	-	1,61	42.974	31	100%	42.974	608	5.575	26.702
nov/2028	07/31	26.310	-	1,61	42.344	30	100%	42.344	608	5.575	26.310
dez/2028	08/31	27.326	-	1,61	43.979	31	100%	43.979	608	5.575	27.326





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

01 - Autoban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de Câ

Índice Jul/20 5,5323						I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	Dias	% Mês	Vlr. Receita Pedágio Adic.	Receita Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
jul/2029	03/32	26.604	-	1,61	42.816	31	100%	42.816	608	5.575	26.604
ago/2029	04/32	26.732	-	1,61	43.022	31	100%	43.022	608	5.575	26.732
set/2029	05/32	26.333	-	1,61	42.381	30	100%	42.381	608	5.575	26.333
out/2029	06/32	27.328	-	1,61	43.983	31	100%	43.983	608	5.575	27.328
nov/2029	07/32	26.928	-	1,61	43.338	30	100%	43.338	608	5.575	26.928
dez/2029	08/32	27.968	-	1,61	45.012	31	100%	45.012	608	5.575	27.968
jan/2030	09/32	25.276	-	1,61	40.680	31	100%	40.680	608	5.575	25.276
fev/2030	10/32	24.311	-	1,61	39.127	28	100%	39.127	608	5.575	24.311
mar/2030	11/32	25.321	-	1,61	40.752	31	100%	40.752	608	5.575	25.321
abr/2030	12/32	24.003	-	1,61	38.630	30	100%	38.630	608	5.575	24.003
mai/2030	01/33	26.648	-	1,61	42.888	31	100%	42.888	608	5.575	26.648
jun/2030	02/33	25.701	-	1,61	41.364	30	100%	41.364	608	5.575	25.701
jul/2030	03/33	27.228	-	1,61	43.822	31	100%	43.822	608	5.575	27.228
ago/2030	04/33	27.359	-	1,61	44.032	31	100%	44.032	608	5.575	27.359
set/2030	05/33	26.951	-	1,61	43.376	30	100%	43.376	608	5.575	26.951
out/2030	06/33	27.970	-	1,61	45.016	31	100%	45.016	608	5.575	27.970
nov/2030	07/33	27.560	-	1,61	44.356	30	100%	44.356	608	5.575	27.560
dez/2030	08/33	28.624	-	1,61	46.069	31	100%	46.069	608	5.575	28.624
jan/2031	09/33	25.870	-	1,61	41.635	31	100%	41.635	608	5.575	25.870
fev/2031	10/33	24.882	-	1,61	40.046	28	100%	40.046	608	5.575	24.882
mar/2031	11/33	25.915	-	1,61	41.708	31	100%	41.708	608	5.575	25.915
abr/2031	12/33	24.566	-	1,61	39.537	30	100%	39.537	608	5.575	24.566
mai/2031	01/34	27.273	-	1,61	43.894	31	100%	43.894	608	5.575	27.273
jun/2031	02/34	26.304	-	1,61	42.335	30	100%	42.335	608	5.575	26.304
jul/2031	03/34	27.867	-	1,61	44.850	31	100%	44.850	608	5.575	27.867
ago/2031	04/34	28.001	-	1,61	45.066	31	100%	45.066	608	5.575	28.001
set/2031	05/34	27.584	-	1,61	44.394	30	100%	44.394	608	5.575	27.584

L01 - Autoban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de Câ

Índice Jul/20 5,5323						I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	Dias	% Mês	Vlr. Receita Pedágio Adic.	Receita Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
out/2031	06/34	28.627	-	1,61	46.072	31	100%	46.072	608	5.575	28.627
nov/2031	07/34	28.207	-	1,61	45.397	30	100%	45.397	608	5.575	28.207
dez/2031	08/34	29.296	-	1,61	47.150	31	100%	47.150	608	5.575	29.296
jan/2032	09/34	26.477	-	1,61	42.613	31	100%	42.613	608	5.575	26.477
fev/2032	10/34	25.466	-	1,61	40.986	29	100%	40.986	608	5.575	25.466
mar/2032	11/34	26.524	-	1,61	42.687	31	100%	42.687	608	5.575	26.524
abr/2032	12/34	25.143	-	1,61	40.466	30	100%	40.466	608	5.575	25.143
mai/2032	01/35	27.914	-	1,61	44.925	31	100%	44.925	608	5.575	27.914
jun/2032	02/35	26.922	-	1,61	43.329	30	100%	43.329	608	5.575	26.922
jul/2032	03/35	28.522	-	1,61	45.903	31	100%	45.903	608	5.575	28.522
ago/2032	04/35	28.659	-	1,61	46.124	31	100%	46.124	608	5.575	28.659
set/2032	05/35	28.232	-	1,61	45.436	30	100%	45.436	608	5.575	28.232
out/2032	06/35	29.299	-	1,61	47.154	31	100%	47.154	608	5.575	29.299
nov/2032	07/35	28.869	-	1,61	46.463	30	100%	46.463	608	5.575	28.869
dez/2032	08/35	29.984	-	1,61	48.257	31	100%	48.257	608	5.575	29.984
jan/2033	09/35	27.099	-	1,61	43.613	31	100%	43.613	608	5.575	27.099
fev/2033	10/35	26.064	-	1,61	41.948	28	100%	41.948	608	5.575	26.064
mar/2033	11/35	27.146	-	1,61	43.690	31	100%	43.690	608	5.575	27.146
abr/2033	12/35	25.733	-	1,61	41.416	30	100%	41.416	608	5.575	25.733
mai/2033	01/36	28.569	-	1,61	45.980	31	100%	45.980	608	5.575	28.569
jun/2033	02/36	27.554	-	1,61	44.346	30	100%	44.346	608	5.575	27.554
jul/2033	03/36	29.191	-	1,61	46.981	31	100%	46.981	608	5.575	29.191
ago/2033	04/36	29.332	-	1,61	47.207	31	100%	47.207	608	5.575	29.332
set/2033	05/36	28.894	-	1,61	46.503	30	100%	46.503	608	5.575	28.894
out/2033	06/36	29.987	-	1,61	48.261	31	100%	48.261	608	5.575	29.987
nov/2033	07/36	29.547	-	1,61	47.554	30	100%	47.554	608	5.575	29.547
dez/2033	08/36	30.688	-	1,61	49.390	31	100%	49.390	608	5.575	30.688

22 de 27

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEGER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEGER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

01 - Autôban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de Câ

Índice Jul/20 5,5323						I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	Dias	% Mês	Vir. Receita Pedágio Adic.	Receita Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
jan/2034	09/36	27.735	-	1,61	44.637	31	100%	44.637	608	5.575	27.735
fev/2034	10/36	26.676	-	1,61	42.933	28	100%	42.933	608	5.575	26.676
mar/2034	11/36	27.784	-	1,61	44.715	31	100%	44.715	608	5.575	27.784
abr/2034	12/36	26.338	-	1,61	42.388	30	100%	42.388	608	5.575	26.338
mai/2034	01/37	29.240	-	1,61	47.059	31	100%	47.059	608	5.575	29.240
jun/2034	02/37	28.201	-	1,61	45.387	30	100%	45.387	608	5.575	28.201
jul/2034	03/37	29.877	-	1,61	48.084	31	100%	48.084	608	5.575	29.877
ago/2034	04/37	30.020	-	1,61	48.315	31	100%	48.315	608	5.575	30.020
set/2034	05/37	29.573	-	1,61	47.595	30	100%	47.595	608	5.575	29.573
out/2034	06/37	30.691	-	1,61	49.394	31	100%	49.394	608	5.575	30.691
nov/2034	07/37	30.241	-	1,61	48.670	30	100%	48.670	608	5.575	30.241
dez/2034	08/37	31.409	-	1,61	50.550	31	100%	50.550	608	5.575	31.409
jan/2035	09/37	28.386	-	1,61	45.685	31	100%	45.685	608	5.575	28.386
fev/2035	10/37	27.302	-	1,61	43.941	28	100%	43.941	608	5.575	27.302
mar/2035	11/37	28.436	-	1,61	45.765	31	100%	45.765	608	5.575	28.436
abr/2035	12/37	26.956	-	1,61	43.383	30	100%	43.383	608	5.575	26.956
mai/2035	01/38	29.926	-	1,61	48.164	31	100%	48.164	608	5.575	29.926
jun/2035	02/38	28.863	-	1,61	46.453	30	100%	46.453	608	5.575	28.863
jul/2035	03/38	30.578	-	1,61	49.213	31	100%	49.213	608	5.575	30.578
ago/2035	04/38	30.725	-	1,61	49.450	31	100%	49.450	608	5.575	30.725
set/2035	05/38	30.267	-	1,61	48.712	30	100%	48.712	608	5.575	30.267
out/2035	06/38	31.411	-	1,61	50.554	31	100%	50.554	608	5.575	31.411
nov/2035	07/38	30.951	-	1,61	49.813	30	100%	49.813	608	5.575	30.951
dez/2035	08/38	32.146	-	1,61	51.736	31	100%	51.736	608	5.575	32.146
jan/2036	09/38	29.053	-	1,61	46.758	31	100%	46.758	608	5.575	29.053
fev/2036	10/38	27.943	-	1,61	44.973	29	100%	44.973	608	5.575	27.943
mar/2036	11/38	29.103	-	1,61	46.840	31	100%	46.840	608	5.575	29.103

Índice Jul/20 5,5323						I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	Dias	% Mês	Vir. Receita Pedágio Adic.	Receita Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
abr/2036	12/38	27.589	-	1,61	44.402	30	100%	44.402	608	5.575	27.589
mai/2036	01/39	30.629	-	1,61	49.295	4	13%	6.544	81	740	4.940

Painel de Informações

Painel de Informações

Lote: L01 - Autoban
Título: ARTESP-PRO-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR

Data	M&R (SIG)	M&R Contratual	Inflação Futura
Início Contrato:	01/05/1998	mai/1998	01/01
Fim Contrato Original	17/04/2027	abr/2018	12/20
Fim Prorrogação	17/04/2723:59	abr/2027	12/29
Fato da Cancelação	1º		
Índice Contrato:	IGP-M		
Base Procar Contrato	jul/97		
Data-base da cômputo	28/03/2022		
Ano Contratual Atual	mar/22	ano 24	11/24
Base Procar Atual	jul/20		
Contrato Prorrogado:	17/04/27	ano 24	04/24
Valor Ativar Int. em 17/21 (procar corrente):	1.704.546,0		
Valor Ativar Int. em 17/21 (base contratual):	285.135,6		
Ativar. Int. a amortizar em mar/22 (vtr. base contr.):	250.009,7		
5,98			
6,82			
Reequilíbrio			
Valor em VPL (Ano 24, jul/20)	-R\$ 2.915.025.699,21		
TIR	16,58%		
Amortização	Curva		
Reequilíbrio			
VPL Base jul/20, Ano 24	2.915.025.699,21		
Valor Presente Opção			
Data Início Reequilíbrio	17/04/2723:59		
M&R Contratual:	12/29		
Δ X Tarifa			
Δ X Oner			
Dias			
Nota Fim	05/05/2036		
Assinatura TAM	31/03/2022		
Desembolso base contratual	11/24		

Projeção de Fluxo de Caixa e DRE

ARTESP L01 - Autoban
mar/2022
Valores base jul/97

ARTESP-PRO-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR 1 - Procar Base

DISCRIMINAÇÃO	Ano 1	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35	Ano 36	Ano 37	Ano 38	TOTAL
1. PROJEÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS																	
1.1. FLUXO DE CAIXA - SEM FINANCIAMENTO																	
1.1.1. RECEITAS																	
1.1.1.1. Receita de Pedágio	-	-	-	-	-	-	15.478	491.532	497.426	509.353	521.169	533.244	545.551	558.189	571.022	584.259	4.829.541
1.1.1.2. Outras Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	15.418	484.562	497.426	509.353	521.169	533.244	545.551	558.189	571.022	584.259	4.829.541
1.1.2. DESPESAS																	
1.1.2.1. Despesa com Manutenção	-	-	-	-	-	-	243	7.240	7.240	7.240	7.240	7.240	7.240	7.240	7.240	7.240	65.978
1.1.3. OPERACIONAIS																	
1.1.3.1. Despesa	-	-	-	-	-	-	2.406	66.904	66.904	66.904	66.904	66.904	66.904	66.904	66.904	66.904	685.297
1.1.3.2. Taxa de juros	-	-	-	-	-	-	1.775	42.018	42.018	42.018	42.018	42.018	42.018	42.018	42.018	42.018	417.781
1.1.4. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO																	
1.1.4.1. Direito de Concessão	-	-	-	-	-	-	476	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	144.695
1.1.4.2. Despesa com Manutenção	-	-	-	-	-	-	476	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	14.598	144.695
1.1.5. RECEITAS SOBRE O LUGAR																	
1.1.5.1. Contribuição Social	-	-	-	-	-	-	403	12.091	12.091	12.091	12.091	12.091	12.091	12.091	12.091	12.091	119.287
1.1.5.2. Imposto de Renda	-	-	-	-	-	-	1.217	3.221	3.221	3.221	3.221	3.221	3.221	3.221	3.221	3.221	31.446
1.1.6. OUTROS																	
1.1.6.1. VPL - 16,5888% / VPL, ano 24, jul/20, (em R\$)	-	-	-	-	-	-	13.266.518,33										
1.1.6.2. VPL - 16,5888% / VPL, ano 24, jul/20, (em R\$)	-	-	-	-	-	-	2.915.025.699,21										
1.1.7. VPL de Manutenção - Base Contratual																	

1. PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS																
1.1. FLUXO DE CAIXA - SEM FINANCIAMENTO																
DISCRIMINAÇÃO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	TOTAL
1. RECEITA BRUTA	-	-	-	-	-	-	-	15.878	466.563	497.834	549.353	521.148	533.244	545.551	558.188	5.825.841
1.1. Operacional	-	-	-	-	-	-	-	15.878	466.563	497.834	549.353	521.148	533.244	545.551	558.188	5.825.841
1.1.1. Receita de Pedágio	-	-	-	-	-	-	-	15.878	466.563	497.834	549.353	521.148	533.244	545.551	558.188	5.825.841
1.1.2. Outras Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-	1.373	42.859	42.859	46.859	46.859	46.859	47.199	48.283	497.728
2.1. Subvenção Federal	-	-	-	-	-	-	-	1.373	42.859	42.859	46.859	46.859	46.859	47.199	48.283	497.728
2.1.1. S.E.S.	-	-	-	-	-	-	-	784	24.224	24.224	26.463	26.463	26.463	26.889	27.686	284.492
2.1.2. Outros	-	-	-	-	-	-	-	475	18.635	18.635	20.396	20.396	20.396	20.310	20.597	213.236
2.1.3. P.F.P.	-	-	-	-	-	-	-	114	3.999	3.999	4.399	4.399	4.399	4.510	4.597	46.000
3. RECEITA LÍQUIDA	-	-	-	-	-	-	-	14.505	423.704	454.975	502.494	474.289	486.385	498.352	509.905	5.328.113
4. DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	4.582	85.454	85.454	92.454	92.454	92.454	92.454	92.454	924.558
4.1. Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	4.582	85.454	85.454	92.454	92.454	92.454	92.454	92.454	924.558
4.1.1. Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	4.582	85.454	85.454	92.454	92.454	92.454	92.454	92.454	924.558
4.1.2. Depreciação/Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3. P.F.P.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.4. P.F.P. - P.F.P. em Curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	9.923	358.250	369.521	410.040	381.835	393.931	405.898	417.451	4.401.283
6. RESULTADO FINANCEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. RESULTADO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	9.923	358.250	369.521	410.040	381.835	393.931	405.898	417.451	4.401.283
8. RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. RESULTADO ANTES DA CONTR. SOC.	-	-	-	-	-	-	-	9.923	358.250	369.521	410.040	381.835	393.931	405.898	417.451	4.401.283
10. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11. RESULTADO ANTES DO IMP. DE RENDA	-	-	-	-	-	-	-	9.923	358.250	369.521	410.040	381.835	393.931	405.898	417.451	4.401.283
12. IMPOSTO DE RENDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13. RESULTADO DE EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	-	9.923	358.250	369.521	410.040	381.835	393.931	405.898	417.451	4.401.283

9.2. Reequilíbrio do item - 7.1.1 III 'e'

Memória de Cálculo

L01 - Autôban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de Cálculo

Índice Jul/20 5,5323						I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	Dias	% Mês	Ylr. Receita Pedágio Adic.	Receita a Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
abr/2036	12/38	27.589	27.589	1,61	44.402	-	0%	-	-	-	27.589
mai/2036	01/39	30.629	4.940	1,61	49.295	27	87%	42.750	527	4.827	30.629
jun/2036	02/39	29.541	-	1,61	47.543	30	100%	47.543	608	5.566	29.541
jul/2036	03/39	31.296	-	1,61	50.368	31	100%	50.368	608	5.566	31.296
ago/2036	04/39	31.447	-	1,61	50.611	31	100%	50.611	608	5.566	31.447
set/2036	05/39	30.978	-	1,61	49.856	30	100%	49.856	608	5.566	30.978
out/2036	06/39	32.149	-	1,61	51.741	31	100%	51.741	608	5.566	32.149
nov/2036	07/39	31.678	-	1,61	50.982	30	100%	50.982	608	5.566	31.678
dez/2036	08/39	32.301	-	1,61	52.951	31	100%	52.951	608	5.566	32.301
jan/2037	09/39	29.735	-	1,61	47.855	31	100%	47.855	608	5.566	29.735
fev/2037	10/39	28.599	-	1,61	46.028	28	100%	46.028	608	5.566	28.599
mar/2037	11/39	29.787	-	1,61	47.939	31	100%	47.939	608	5.566	29.787
abr/2037	12/39	28.236	-	1,61	45.444	30	100%	45.444	608	5.566	28.236
mai/2037	01/40	31.348	-	1,61	50.452	31	100%	50.452	608	5.566	31.348
jun/2037	02/40	30.234	-	1,61	48.659	30	100%	48.659	608	5.566	30.234
jul/2037	03/40	32.031	-	1,61	51.551	31	100%	51.551	608	5.566	32.031
ago/2037	04/40	32.185	-	1,61	51.799	31	100%	51.799	608	5.566	32.185
set/2037	05/40	31.705	-	1,61	51.026	30	100%	51.026	608	5.566	31.705
out/2037	06/40	32.903	-	1,61	52.955	31	100%	52.955	608	5.566	32.903
nov/2037	07/40	32.421	-	1,61	52.179	30	100%	52.179	608	5.566	32.421
dez/2037	08/40	33.673	-	1,61	54.194	31	100%	54.194	608	5.566	33.673
jan/2038	09/40	30.433	-	1,61	48.979	-	0%	-	-	-	982

Painel

Painel de Informações

Lote: L01 - Autoban
Título: ARTESP-PRO-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 11/2021, CCR

Data	Mês (SIG)	Mês Contratual	Inflação Futura
Início Contrato: 01/05/1998	mai/1998	01/01	
Fim Contrato Original: 05/05/2034	abr/2018	12/20	
Fim Prorrogação: 05/05/26 02:40	mai/2036	01/39	
Fato da Cancelação: 1º			
Índice Contrato: IGP-M			
Base Projeção Contrato: jul/97			
Data base da c/cula: 28/03/2022			
Ano Contratual Atual: mar/22	ano 24	11/24	
Base Projeção Atual: jul/20			
Contrato Prorrogado: 11/2024	ano 24	04/24	

Valor Ativar Int. em 11/7/21 (projeção corrente): 1.704.546,0
Valor Ativar Int. em 11/7/21 (base contratual): 285.135,6
Ativar Int. a amortizar em mar/22 (vlt. base contr.): 272.830,3

Reequilíbrio

Valor em VPL (Ano 24, jul/20): -R\$ 918.957.276,47
TIR: 7,50%
Amortização: Curva

Reequilíbrio

VPL Base jul/20, Ano 24: 918.957.276,38
Valor Presente Opção: 01/39
Data Início Reequilíbrio: 05/05/34
Mês Contratual: 01/39
Δ X Tarifa: 3,00%
Δ X Oner: 4,04
Dígit: 01/01/38 00:00
Assinatura TAM: 28/03/2022
Desembolso base contratual: 11/24

Projeção de Fluxo de Caixa e DRE

		L01 - Autoban mar/2022																						Valores base jul/97	
				ARTESP - PROJ. 002-01/PMO, Rampa/Pass. Estação Passante - TAP 1001, C/1 - Prémio, R/L																					

1. PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS																						TOTAL	
1.1. FLUXO DE CAIXA - SEM FINANCIAMENTO		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	TOTAL	
1. RECEITA BRUTA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	591.282	497.479	1.088.761
1.1. Operacional		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	591.282	497.479	1.088.761
1.1.1. Receita de Pedágio		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	564.670	462.027	996.697
1.1.2. Outras Receitas Operacionais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.612	4.452	12.064
2. DESPESAS DA RECEITA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.546	34.524	87.270
2.1. Tributos sobre Faturamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.546	34.524	87.270
2.1.1. I.R.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.914	20.004	58.448
2.1.2. Cofre		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.731	6.824	26.259
2.1.3. PIS/Pasep		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.901	2.700	6.558
3. RECEITA LÍQUIDA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	539.736	391.559	921.444
4. DESPESAS		-	(316)	(1.874)	(1.845)	(1.838)	(1.818)	(1.887)	(1.795)	(1.784)	(1.773)	(1.742)	(1.758)	(1.739)	(1.728)	(1.717)	(1.707)	(1.697)	(1.687)	(1.677)	46.404	45.458	135.448
4.1. Operacional		-	(316)	(1.874)	(1.845)	(1.838)	(1.818)	(1.887)	(1.795)	(1.784)	(1.773)	(1.742)	(1.758)	(1.739)	(1.728)	(1.717)	(1.707)	(1.697)	(1.687)	(1.677)	46.404	45.458	135.448
4.1.1. Despesa		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.049	16.049	16.049
4.1.1.1. Despesa de Manutenção		-	(276)	(1.076)	(1.045)	(1.036)	(1.016)	(1.085)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	16.049	16.049	16.049
4.1.1.2. Para Manutenção da Estrutura		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.731	6.824	26.259
5. RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		-	316	1.874	1.845	1.838	1.818	1.887	1.795	1.784	1.773	1.742	1.758	1.739	1.728	1.717	1.707	1.697	1.687	1.677	464.293	316.001	785.732
6. RESULTADO FINANCEIRO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. RESULTADO OPERACIONAL		-	316	1.874	1.845	1.838	1.818	1.887	1.795	1.784	1.773	1.742	1.758	1.739	1.728	1.717	1.707	1.697	1.687	1.677	464.293	316.001	785.732
8. RESULTADO ANTES DA CONTR. SOC.		-	316	1.874	1.845	1.838	1.818	1.887	1.795	1.784	1.773	1.742	1.758	1.739	1.728	1.717	1.707	1.697	1.687	1.677	464.293	316.001	785.732
9. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-	28	165	164	165	164	163	162	161	160	159	158	157	156	155	154	153	152	151	39.995	29.449	79.716
10. RESULTADO ANTES DO IMP. DE RENDA		-	287	1.709	1.681	1.673	1.654	1.724	1.633	1.623	1.613	1.583	1.607	1.582	1.573	1.563	1.553	1.543	1.533	1.523	424.298	286.552	706.016
11. IMPOSTO DE RENDA		-	19	464	461	459	455	452	449	446	443	440	438	435	432	429	427	424	421	418	111.898	79.823	191.435
12. RESULTADO DE EXERCÍCIO		-	268	1.245	1.220	1.214	1.199	1.272	1.184	1.177	1.170	1.143	1.169	1.147	1.141	1.134	1.126	1.118	1.110	1.102	292.399	206.729	514.581

Elaborado por:

Leonardo Henrique Stoeber
Superintendente de Área

Levi Barbosa da Silva
Superintendente de Área

Joaquim Eleutério do Nascimento Filho
Coordenador

Jorge Farah Elias
Diretor de Controle Econômico e Financeiro





**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 1

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANHANGUERA / BANDEIRANTES**

ANEXO 6

**Serviços Correspondentes a
Funções de Conservação**





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 1 de 60

ANEXO 6 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO

1.	PROGRAMA INTENSIVO INICIAL.....	2
2.	CONSERVAÇÃO DE ROTINA.....	3
2.1.	Conceitos Básicos.....	3
2.2.	Estruturação dos Programas.....	4
2.3.	Descrição e Padrões para os Programas.....	6
2.4.	Auditoria e Fiscalização.....	14
3.	CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL.....	20
3.1.	Conceitos Básicos.....	20
3.2.	Descrição e Padrões dos Serviços.....	21
3.3.	Auditoria e Fiscalização.....	30
3.4.	Cronograma Básico Referencial.....	30
4.	CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	49
4.1.	Conceitos Básicos.....	49
4.2.	Procedimentos.....	49
4.3.	Auditoria e Fiscalização.....	49
5.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.....	49
5.1.	Conteúdo da Proposta.....	49
5.2.	Resumos Finais dos Quantitativos.....	51





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 2 de 60

ANEXO 6 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES ÀS FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO

1 – PROGRAMA INTENSIVO INICIAL

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração das Rodovias deverá empreender um “Programa Intensivo Inicial” que terá por objetivo enfrentar e sanar os problemas mais **distintos**, observados na faixa de domínio.

Este Programa deverá abranger um conjunto de providências direcionadas aos locais mais críticos de utilização das rodovias, do que se pode destacar:

- Remoção de detritos: lixo e entulhos das plataformas;
- Retirada e substituição de dispositivos de segurança avariados;
- Poda do revestimento vegetal que esteja prejudicando a sinalização e em locais como praças de pedágio e balança, trevos, polícia rodoviária, SAU, etc;
- Execução de operação tapa buracos em toda a via;
- Complementação e limpeza de placas e elementos de sinalização vertical, horizontal e aérea;
- Desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
- Limpeza geral de pistas, acostamentos, canteiro central e laterais de faixa de domínio;
- Recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais;
- Correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de artes especiais;
- Restauração de sinalização horizontal;
- Recuperação de placas de sinalização;

Tais serviços deverão ser realizados num prazo inicial de 90 (noventa) dias contados da data de transferência de controle, de modo a oferecer em breve tempo, melhor aspecto e aprimoramento das condições de utilização das vias.

Todos os trabalhos acima a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser realizados através de equipes especializadas, devidamente uniformizadas e equipadas com dispositivos de sinalização de obras nas pistas, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, durante os serviços.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 3 de 60

2. Conservação De Rotina

2.1 Conceitos Básicos

Conservação / Manutenção de Rotina

É conceituada como o conjunto de serviços que são executados, em uma rodovia em tráfego, de acordo com padrões ou níveis pré-estabelecidos, visando manter os elementos construtivos da rodovia tão próximos quanto possível, técnica e economicamente, das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar os investimentos, garantindo a segurança do tráfego, o conforto do usuário, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos.

Para efeito do presente edital utiliza-se o termo conservação habitualmente para os elementos rodoviários vinculados à engenharia civil e o termo manutenção para equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, etc.

Planejamento

A conservação/manutenção de rotina de uma rodovia é uma função básica de sua operação. A conservação/manutenção exige que diariamente, ao longo do tempo, sejam executadas algumas dezenas de serviços que requerem uma gama variada de recursos de mão-de-obra, equipamentos, veículos, materiais e ferramentas.

Para poder administrar a conservação/ manutenção com eficiência e economia, a CONCESSIONÁRIA deve dispor de um sistema de administração cujos componentes essenciais estão abaixo salientados:

- Inventário rodoviário, que identifica e quantifica todos os elementos constituintes da rodovia que geram serviços de conservação/manutenção;
- Padrões de conservação/manutenção;
- Identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
- Programa anual de trabalho;
- Relatórios informatizados, para análise em diversos níveis gerenciais, de eficiência e custos.

Esses componentes concorrem, ao final para que as atividades da conservação/manutenção se cumpram pontualmente como resultados da melhor combinação entre planejamento e recursos alocados.

Inventário Rodoviário

Uma rodovia é constituída por inúmeros elementos, tais como, terrapleno, pavimento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial e profunda, revestimento vegetal, elementos de segurança, sinalização horizontal, vertical e aérea, equipamentos de segurança e controle de tráfego, cercas, iluminação viária, facilidades públicas, prédios e pátios operacionais e de suporte, etc.

Para que se possa planejar e administrar a conservação/manutenção de rotina de uma rodovia, torna-se necessário, em primeiro lugar, conhecer todos esses elementos, pois são eles, ao final que irão gerar os serviços de conservação/ manutenção.

Numa segunda fase, todos esses elementos devem ser quantificados, e, para tanto, é preciso efetuar seu levantamento e cadastro. Esse cadastro é o "inventário rodoviário" para fins de conservação/ manutenção de rotina.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 4 de 60

Padrões de Conservação/Manutenção

Os padrões de conservação/ manutenção pré-fixados estabelecem um critério para os serviços de conservação/manutenção, visto que eles definem o aspecto ou função que a rodovia deve apresentar como resultado destes trabalhos.

Eles significam prover um guia para o pessoal envolvido nos serviços e estabelecer padrões orçamentários para o sistema viário.

A fixação dos padrões de conservação/ manutenção pode ser afetada por inúmeras variáveis, tais como, tipo ou classe da rodovia e de seus entornos, topografia, solo, condições climáticas, volume e tipo de tráfego, idade do pavimento e das estruturas, projetos geométricos, etc.

Os padrões de conservação/ manutenção podem ser estabelecidos de diversas formas: por valor numérico, por uma descrição ou por uma determinação da frequência na execução dos serviços, dentre outros critérios.

Os padrões dos serviços de conservação/manutenção na execução dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA devem respeitar no mínimo as condições abaixo:

- Os serviços de conservação/manutenção rodoviária deverão ser executados, tendo como referências, especificações, normas, procedimentos existentes e/ou outros que vierem a ser aprovados ou modificados pelo CONTRATANTE.
- No caso em que os objetos dos serviços não possuam especificações do CONTRATANTE, prevalecerão as normas editadas pela ABNT e em caso de sua inexistência, prevalecerão as indicações do CONTRATANTE à luz das normas internacionais aplicáveis.

2.2 ESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS

Para organizar e facilitar o entendimento da conservação/ manutenção rodoviária de rotina, ela foi dividida em programas, a saber:

- a) Pavimento**
 - a.1.)** Pavimento Flexível
 - a.2.)** Pavimento Rígido
 - a.3.)** Revestimento Primário
- b) Faixa de Domínio**
 - b.1.)** Conservação do Revestimento Vegetal
 - b.2.)** Limpeza Manual
 - b.3.)** Controle de Pragas
 - b.4.)** Lixo e Entulho
 - b.5.)** Limpeza Mecânica
 - b.6.)** Erosão
 - b.7.)** Paradas de Ônibus
 - b.8.)** Monumentos





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 5 de 60

b.9.) Utilidades Públicas

c) Drenagem

- c.1.) Drenagem Superficial de Plataforma**
- c.2.) Drenagem Superficial Fora da Plataforma**
- c.3.) Drenagem Profunda**
- c.4.) Drenos**

d) Segurança Rodoviária

- d.1.) Defensas Metálicas**
- d.2.) Barreiras de Concreto**
- d.3.) Elementos Antiofuscamento**
- d.4.) Vedos, Cercas e Alambrados**
- d.5.) Guarda-corpos e Balaustres**
- d.6.) Atenuadores de Impacto**

e) Sinalização

- e.1.) Sinalização Horizontal**
- e.2.) Sinalização Vertical**
- e.3.) Sinalização Aérea**
- e.4.) Tachas Refletivas**
- e.5.) Balizadores e Delineadores**

f) Estruturas

- f.1.) Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas**
- f.2.) Estruturas Metálicas**
- f.3.) Estruturas de Contenção**

g) Prédios e Pátios

- g.1.) Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte**

h) Sistemas de Controle e Automação

- h.1.) Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágio**
- h.2.) Sistema de Registro e Controle de Pesagem de Veículos**
- h.3.) Sistema de Telemetria**
- h.4.) Sistema de Registro e Controle de Fluxo de Tráfego**
- h.5.) Painéis de Mensagens e Sinais Variáveis**

i) Sistemas de Telecomunicação

- i.1.) Transceptores Fixos**



ARTESPCAP20223288A





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 6 de 60

- i.2.) Transceptores Móveis e Portáteis
- i.3.) Estações Repetidoras
- i.4.) Telefonia Comercial
- i.5.) Telefonia de Emergência - Via Cabo

j) Iluminação

- j.1.) Iluminação Viária
- j.2.) Iluminação Predial
- j.3.) Sinalização Luminosa

l) Eletrificação

- l.1.) Linhas de Alta Tensão
- l.2.) Linhas de Baixa Tensão
- l.3.) Subestações e Cabinas Primárias
- l.4.) Moto-Geradores
- l.5.) Sistemas "No Break"

2.3 Descrição e Padrões para os Programas

a) Pavimento

- Descrição

Este programa compreende o reparo de:

- panelas;
- afundamentos de pequena extensão;
- bordos quebrados;
- restauração de base e capa de rolamento em pontos críticos de pequena extensão;
- correção de trincas e depressões em pavimentos flexíveis e rígidos.

Estes trabalhos devem se desenvolver nas pistas e acostamentos das rodovias e suas interseções, bem como nas demais superfícies pavimentadas compreendendo acessos, pátios, entornos de prédios operacionais e de suporte e utilidades públicas.

- Padrões

a.1.) Pavimento Flexível e Semi Rígidos

- Painela ou buraco na faixa de rolamento: reparo imediato, prazo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Depressão em encontro de obra de arte: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo uma semana.



ARTESPCAP20223288A





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 7 de 60

- Substituição de pano de rolamento mediantemente comprometido: reparo programável para execução em no máximo um mês.
- Selagem de trincas: execução no mínimo uma vez ao ano, de preferência no período que antecede a época de chuvas.

a.2.) Pavimento Rígido

- Painéis ou buracos na faixa de rolamento: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Junta e trincas: limpeza e resselagem uma vez ao ano antecedendo a época de chuvas.
- Bordos e lajes quebrados: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.

a.3.) Revestimento Primário

- Reconformação de sub- trechos de vias secundárias não pavimentadas: quatro vezes ao ano.
- Reposição de material em vias secundárias não pavimentadas: uma vez ao ano.

b) Faixa de Domínio

- Descrição

Este programa compreende os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, limpeza e varredura da plataforma das vias, remoção de lixo e entulho da faixa de domínio, limpeza de canteiro central pavimentado.

O material resultante da poda do revestimento vegetal e da limpeza deve ser recolhido para local pré-determinado que não afete o sistema de drenagem da via, nem cause mau aspecto ao usuário.

A limpeza e varredura de plataformas devem ser executadas nas pistas e acostamentos onde ocorrem sedimentação de solo e eventual lixo.

Nos entornos de praças de pedágio, balanças e postos da PMRv, este serviço deve ser intensificado dada a elevada passagem de veículos e circulação de pedestres.

Lixo e entulho existentes na faixa de domínio da via e em suas interseções devem ser removidos e transportados para local adequado.

Animais mortos devem ser removidos da faixa de domínio e enterrados em local apropriado.

O canteiro central pavimentado deve ser varrido, sendo erradicada toda a vegetação nele existente. A limpeza do canteiro central inclui ainda a limpeza de todas as caixas de captação de águas pluviais e a eventual desobstrução dos bueiros que as interligam.

Os taludes de corte ou aterro devem ser limpos e recompostos inclusive quanto a drenagem e revestimento vegetal. Poderão ser admitidas novas configurações de seções transversais desde que devidamente justificadas.

Os pontos de ônibus e os monumentos deverão ser limpos e ou pintados, as coberturas, quando existentes, verificadas e reparadas e as calçadas para circulação de pedestres devidamente conservadas.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 8 de 60

- Padrões**b.1.) Conservação do Revestimento Vegetal**

Os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal devem ser executados em toda extensão dos canteiros centrais gramados e nas laterais das vias numa largura mínima de 4 (quatro) metros.

Nos trevos e interseções em nível os serviços de poda manual e mecanizada devem ser executados em toda a área gramada e no mínimo até 10 (dez) metros de seus entornos.

Nos monumentos, áreas de descanso, paradas de ônibus, os serviços de poda de gramado manual e mecanizada devem ser executados até no mínimo 10 (dez) metros de seus entornos.

Nos prédios e pátios operacionais e de suporte os serviços de poda manual e mecanizada devem ser executados até no mínimo 10 (dez) metros de seus entornos.

- Poda manual ou mecanizada de gramados: mínimo quatro vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 30 cm em trechos genéricos da rodovia ou, 10 cm nos entornos de instalações operacionais, de suporte e imediações de monumentos e obeliscos.
- Capina: no mínimo quatro vezes ao ano.
- Aceiros: conservação de aceiros compreendendo roçada e capina, com largura de 1,5m em toda extensão das cercas de divisa da faixa de domínio, no mínimo uma vez ao ano, preferencialmente antes do inverno.
- Despraguejamento: no mínimo duas vezes ao ano nas áreas gramadas de entorno de prédios, pátios monumentos e obeliscos.
- Manutenção de árvores e arbustos: compreendendo adubação, tutelagem e colocação de cobertura morta, no mínimo, uma vez ao ano.
- Corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio também devem ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados de imediato, sempre que forem constatadas uma das situações descritas acima.

b.2.) Limpeza

- Remoção de lixo doméstico das instalações operacionais e de suporte: no mínimo 3 vezes por semana.
- Remoção de lixo e entulho da faixa de domínio: uma vez por semana em toda a extensão das rodovias.
- Limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo uma vez por semana.
- Limpeza de canteiro central pavimentado: no mínimo duas vezes ao ano, incluindo-se erradicação de vegetação, limpeza de caixas de captação e tubulações que as interligam.
- Animais mortos: remoção imediata das faixas de rolamento e sepultamento em prazo máximo de 24 horas.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 9 de 60

b.3.) Erosões

- Recomposição de erosão em aterro: deve ser providenciada de imediato.
- Recomposição de erosão em corte: a remoção do matéria e limpeza da plataforma devem ser providenciados de imediato, podendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte serem objeto de programação mensal.

b.4.) Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas.

- Verificação e conservação de no mínimo uma vez por ano conservadas.

c) Drenagem

- Descrição

Este programa compreende os serviços de desobstrução e limpeza de todo o sistema de drenagem superficial existente na plataforma e fora da plataforma das rodovias, bem como de interseções, instalações prediais, áreas de lazer, paradas de ônibus, etc.

O sistema de drenagem é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros de plataforma e profundos, galerias, drenos sub horizontais etc.

Neste serviço inclui-se também a reposição de grelhas e tampas de caixas de captação.

- Padrões

- Drenagem de plataforma: limpeza geral, no mínimo quatro vezes ao ano.
- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas.
- Drenagem profunda: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas.
- Drenos sub horizontal
- Bueiros: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano antecedendo a temporada de chuvas.
- Canais e corta-rios: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano antecedendo a temporada de chuvas.
- Reparo de elementos de drenagem: deve ser providenciado de imediato, devem ser programadas e executadas no mínimo, duas inspeções anuais em todo o sistema de drenagem das rodovias.
- Drenagem de túneis: limpeza geral no mínimo a cada três meses.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 10 de 60

d) Segurança Rodoviária**- Descrição**

Este programa compreende a manutenção e substituição de defensas metálicas avariadas por acidentes ou em final de vida útil. Prevê também o reparo de barreiras de concreto danificadas por acidentes, reparo e substituição de elementos antiofuscamento, reparo de cercas e alambrados e reparo de guarda-corpos de obras de arte especiais e implantação/substituição de atenuadores de impacto.

A conservação/ manutenção e substituição de defensas metálicas deverá ser realizada através de uma programação mensal de avaliação, por trecho, correspondendo a indicação de serviços, especialmente no que se refere a substituição e realinhamento de defensas avariadas por acidente e substituição de componentes (postes, lâminas, garras, espaçadores, cintas e elementos de fixação) comprometidos por corrosão.

Em princípio, a conservação/manutenção de barreiras de concreto requer poucos recursos, pois elas dificilmente são danificadas em acidentes.

A conservação/ manutenção dos elementos antiofuscamento compreende a substituição de elementos avariados em acidentes, ou a reposição de elementos furtados ou depredados. Prevê-se também o realinhamento dos elementos deslocados de sua posição original por ação de vandalismo.

A conservação/manutenção de cercas e alambrados prevê a substituição de postes, suportes, arames e telas que constituem estes tipos de ved.

Com base na estatística de acidentes e/ou no estudo de risco, deverão ser priorizados os locais onde devem ser instalados os atenuadores de impacto nas defensas metálicas, barreiras de concreto, praças de pedágio e pesagem e/ou outros dispositivos que ofereçam risco de choque.

- Padrões**d.1.) Defensas Metálicas**

- dispositivos avariados/danificados, em final de vida útil ou comprometidos por corrosão e desalinhados, que representem risco à segurança dos USUÁRIOS; sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção, reparo e/ou reposição e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- dispositivos avariados/danificados, em final de vida útil ou comprometidos por corrosão e desalinhados, que não represente risco à segurança dos Usuários: remoção, reparo e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução. Caso ocorra estado de sujeidade que prejudique a visibilidade dos elementos retrorrefletivos, a limpeza deverá ser executada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

d.2.) Barreiras de Concreto

- Dispositivo danificado que represente risco à segurança dos USUÁRIOS: sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e recomposição da intervenção em, no máximo, 1 (uma) semana;
- dispositivo danificado que não represente risco à segurança dos USUÁRIOS: reparo e/ou substituição em, no máximo, 1 (uma) semana; e





SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução. Caso ocorra estado de sujeira que prejudique a visibilidade dos elementos retrorrefletivos, a limpeza deverá ser executada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d.3.) Elementos Antiofuscamento

- dispositivo danificado/avariado e/ou deteriorado e/ou furtado e/ou depredado e/ou desalinhado que represente risco à segurança dos USUÁRIOS: sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e reposição e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 1 (uma) semana;
- dispositivo danificado/avariado e/ou deteriorado e/ou furtado e/ou depredado e/ou desalinhado que não represente risco à segurança dos USUÁRIOS: reparo e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução.

d.4.) Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

- Vedos, cercas, muros, alambrados ou telamentos danificados ou avariados: reparo ou reposição ~~em, no máximo, uma semana.~~

d.5.) Guarda-Corpos

- dispositivo danificado que represente risco à segurança dos USUÁRIOS: sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e recomposição em, no máximo, 1 (uma) semana;
- dispositivo danificado que não represente risco à segurança dos USUÁRIOS: reparo ou substituição em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução.

d.6.) Atenuadores de Impacto



ARTESPCAP202223288A



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 11 de 60

- dispositivos avariados/danificados, em final de vida útil ou comprometidos por corrosão e desalinhados, que representem risco à segurança dos USUÁRIOS; sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção, reparo e/ou reposição e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- dispositivos avariados/danificados, em final de vida útil ou comprometidos por corrosão e desalinhados, que não represente risco à segurança dos Usuários: remoção, reparo e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- ~~Reparo e substituição~~ limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução. Caso ocorra estado de sujeidade que prejudique a visibilidade dos elementos retrorrefletivos, a limpeza deverá ser executada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Sinalização

- Descrição

A conservação/ manutenção da sinalização horizontal consiste de repintura ou reaplicação dos produtos nos trechos onde o índice de retro-refletância for menor ou igual a 120 mcd/lx^m², ou reaplicação nos trechos que sofreram intervenção no pavimento.

A conservação/manutenção da sinalização vertical e aérea compreende a limpeza das placas e painéis de sinalização através da aplicação de jato de água com alta pressão e detergente próprio. Compreende ainda a substituição de placas avariadas por acidente de trânsito, vandalismo ou furto.

Prevê também a substituição das placas e painéis com baixo índice de retro-refletância ou em final de vida útil.

A conservação/manutenção das tachas refletivas prevê a substituição de tachas com baixa retro-refletância ou ainda a substituição de tachas quebradas ou afundadas.

A conservação/manutenção dos balizadores prevê a limpeza mensal e a substituição de balizadores depredados ou furtados.

A manutenção da sinalização semáfora inclui as estruturas de sustentação, maquinário eletromecânico, circuitos de programação e controle, lâmpadas e lentes.

- Padrões

e.1.) Sinalização Horizontal

- A avaliação de retrorrefletância deverá ser feita utilizando equipamento manual ou de medição dinâmica com uso de retrorrefletômetro com calibração atestada por órgão competente, de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos em Especificações Técnicas da ARTESP e, na ausência destas, em normas técnicas ABNT NBR 14723 ou outras que venham a substituí-las ou alterá-las, vigentes na época da medição.
- Para verificar os padrões de qualidade e planejar a manutenção da sinalização horizontal, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar semestralmente a retrorrefletância de toda sinalização horizontal (linhas longitudinais, marcas de canalização, marcas transversais e inscrições no pavimento) em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- O serviço de medição regular dos índices de retrorrefletância da sinalização horizontal não poderá ser realizado em intervalos inferiores a 6 (seis) meses entre uma medição e outra. Devido à previsão de aumento no volume de tráfego, esse serviço não poderá ser realizado nos meses de janeiro, julho e dezembro.
- A programação anual deve ser protocolada na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada.
- A programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução
- Os relatórios de medição dos índices de retrorrefletância da sinalização horizontal deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA conforme os modelos definidos pela ARTESP e entregues em até 15 (quinze) dias contados da data da realização das medições, em uma cópia digital.
- A ARTESP também poderá, quando a fiscalização exercida exigir tal providência, solicitar a qualquer momento a avaliação do índice de retrorrefletância da sinalização horizontal em trecho(s) específico(s) para confirmação de sua qualidade, sendo obrigação da CONCESSIONÁRIA, nos prazos definidos pela ARTESP, avaliar e apresentar os resultados obedecendo os mesmos procedimentos das medições regulares;
- pintura ou repintura: deverá ser providenciado o serviço de pintura ou repintura, no prazo máximo de 1 (uma) semana, de trecho ou subtrecho de sinalização horizontal em que for detectado índice de retrorrefletância inferior aos limites estabelecidos neste Anexo. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à ARTESP relatório de retrorrefletância da sinalização revitalizada comprovando a realização dos serviços; e
- em trechos com obra de recuperação de pavimento, após a manutenção e/ou recuperação de qualquer camada do pavimento, ou recapeamento ou reparo localizado deverá ser providenciada a recomposição da sinalização horizontal (pintura ou repintura) danificada pela obra, ainda que em caráter provisório, antes de sua liberação total ou parcial ao trânsito, em conformidade com o disposto no artigo 88 do CTB, manual brasileiro de sinalização do CONTRAN e manual de sinalização do DER/SP. A sinalização definitiva, inclusive tachas, deverá ser implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da obra no local.
- Em trecho de rodovia onde houve recuperação do pavimento em vários pontos próximos (distância entre eles menor ou igual a 1 (um) quilometro), a recomposição da sinalização horizontal das faixas (eixo e bordos) onde houve a intervenção, deve ser feita em todo trecho, de forma contínua, e não apenas em cada ponto que sofreu intervenção.
- Ao ser efetuada a recomposição da sinalização horizontal não deverá haver conflito entre a nova sinalização e a anterior. O apagamento de sinalização horizontal, quando necessário, deverá ser executado por equipamento apropriado para remoção mecânica ou similar que preserve a estrutura do pavimento, ficando vedado o uso de tinta preta ou produto de característica similar para a cobertura da sinalização. As inadequações identificadas na sinalização previstas neste item devem ser corrigidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Em trechos onde for constatada a ausência de sinalização horizontal a CONCESSIONÁRIA deverá pintar e/ou repintar a sinalização no prazo máximo de 1 (uma) semana.
- Para sinalização revitalizada em razão da retrorrefletividade inferior ao definido no Contrato ou em função de serviços de recomposição/recapeamento do pavimento, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à ARTESP relatório de retrorrefletância da sinalização revitalizada comprovando a realização do serviço.

e.2.) Sinalização Vertical



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- **Limpeza:** toda sinalização vertical deverá ser limpa com a utilização de jato d'água com alta pressão e detergente próprio; este serviço deve ser executado no mínimo a cada quatro meses ou sempre que a sujeira comprometer a visualização da sinalização.
 - **Reposição:** deve ser imediata, toda vez que for constatada placa de sinalização com baixa retro- refletividade, ou, quando uma placa tenha sido avariada, furtada ou depredada ou fora dos padrões estipulados em manuais do CONTRAN e/ou DER e/ou especificações da ARTESP.
 - **retrorefletância:** a CONCESSIONÁRIA deverá manter permanentemente a retrorefletância de toda a sinalização vertical (aérea e solo) dentro dos parâmetros definidos pelas normas técnicas da ABNT ou especificações relacionadas vigentes ao longo da concessão.
 - Para verificar os padrões de qualidade e planejar a manutenção da sinalização vertical, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar anualmente a retrorefletância de 50% sinalização vertical (aérea e solo) em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO.
 - A avaliação de retrorefletância deverá ser feita utilizando equipamento retrorefletômetro com calibração não superior a 1 (um) ano, cujo atestado de calibração deverá ser emitido em língua portuguesa por órgão competente. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR 14644 ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la, vigentes na época da medição ou outras que venham a substituí-las ou alterá-las.
 - A programação anual dos serviços de limpeza e medição da retrorefletância da sinalização vertical a ser executado no ano subsequente deve ser protocolada na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano.
 - A programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução
 - Os relatórios de medição dos índices de retrorefletância da sinalização vertical (aérea e solo) deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA conforme os modelos definidos pela ARTESP e entregues em até 15 (quinze) dias contados da data da realização das medições, em uma cópia digital.
 - A ARTESP também poderá, quando a fiscalização exercida exigir tal providência, solicitar a qualquer momento a avaliação do índice de retrorefletância da sinalização vertical em ponto(s) específico(s) para confirmação de sua qualidade, sendo obrigação da CONCESSIONÁRIA, nos prazos definidos pela ARTESP, avaliar e apresentar os resultados obedecendo os mesmos procedimentos das medições regulares;
 - placas de sinalização (aérea e solo) de regulamentação e advertência deverão ser repostas, reparadas ou substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda vez que for constatada sinalização em desacordo com manuais e/ou normas e/ou especificações, ausência da sinalização, retrorefletância inferior ao definido em norma e/ou especificação, avaria, depredação ou vandalismo.
 - demais placas de sinalização (aérea e solo) deverão ser repostas, reparadas ou substituídas no prazo máximo de 1 (uma) semana, toda vez que for constatada sinalização em desacordo com manuais e/ou normas e/ou especificações, ausência da sinalização, retrorefletância inferior ao definido em norma e/ou especificação, avaria, depredação ou vandalismo.
- e.3.) Sinalização Aérea**
- Para os painéis devem ser adotados os mesmos procedimentos e prazos considerados para sinalização vertical.
 - Para os pórticos e semipórticos em estrutura metálica a remoção deve ser imediata em casos de avarias que coloquem em risco o tráfego e a substituição em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

e.4.) Tachas e Tachões Refletivos



Autenticado com senha por RODRIGO BARATA - Diretor / DAI - 30/03/2022 às 21:30:14.
Documento Nº: 38154295-9289 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38154295-9289>



ARTESPCAP202223288A



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 12 de 60

- Limpeza: nos trechos onde as tachas refletivas estiverem sujeitas a deposição de detritos, sua limpeza deve ser executada através da aplicação de jato d'água com alta pressão e detergente próprio; este procedimento deve ter frequência trimestral.
- Reposição: deve ser imediata, toda vez que for constatada baixa retro-refletividade, tacha quebrada, afundada ou inexistente.

e.5.) Balizadores e Delineadores

- Limpeza: mínimo uma vez ao mês.
- Reposição: imediata, sempre que for constatada baixa retro-refletividade, depredação, furto ou destruição.

e.6.) Sinalização Semafórica:

O sistema deve apresentar 100% de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos e ou partes vitais do sistema em reserva para a substituição imediata. Deve também existir equipe técnica de plantão permanente para substituição e ou reparo imediato dos equipamentos em pane.

f) Estruturas

- Descrição

Este programa compreende a limpeza dos dispositivos de drenagem das obras de arte especiais e estruturas de contenção, prevendo ainda a substituição de aparelhos de apoio deteriorados e de juntas de dilatação avariadas, e avaliações periódicas além das inspeções nas obras de arte especiais conforme "a Especificação Técnica ET-00-000-000-0-C021-002 - Revisão O para controle das condições estruturais, funcionais e de durabilidade das obras de arte especiais estabelecida pelo CONTRATANTE e a norma NBR 9452. Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto - Procedimento da ABNT ou outra que venha a substituí-la, que servirão de base para o andamento do gerenciamento de manutenção das obras.

Está também prevista a pintura ou galvanização de guarda-corpos metálicos e balaustres.

- Padrões

- Limpeza de dispositivos de drenagem: mínimo duas vezes ao ano.
- Pintura de guarda-corpo metálico e balaustres: mínimo uma vez cada 2 (dois) anos.
- Limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo uma vez a cada dois anos ou em no máximo 48 (quarenta e oito) horas nos casos de pichações e vandalismo similares.
- Correção de juntas de dilatação: imediata, sempre que for detectada junta danificada.
- Substituição de aparelho de apoio; imediata, sempre que for detectado aparelho deteriorado ou com deformação excessiva;
- Inspeções conforme especificação técnica da CONTRATANTE para "Inspeção e Avaliação Estrutural / Funcional de Obras de Arte Especiais de Concreto Armado e Protendido" (ET-C 01/007) estabelecida pela CONTRATANTE.
- Inspeções e conservações específicas para a obras de arte em estrutura metálica.

g) Prédios e Pátios

- Descrição





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 13 de 60

A conservação/manutenção de prédios e pátios prevê a substituição e/ou reparo das estruturas e coberturas que constituem os prédios e pátios operacionais e de suporte, suas alvenarias e revestimentos.

Prevê ainda a substituição e/ou reparo das instalações hidráulicas e de esgoto, conservação de ruas, jardins, coleta de lixo, conservação de esquadrias e fechaduras, limpeza de fossas sépticas, manutenção de valas de infiltração, manutenção da pintura e eventualmente de poços profundos para abastecimento, etc.

- Padrões

- A conservação preventiva e corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte deve ser contínua de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.

h) Sistema de Controle e Automação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de registros e controle de arrecadação de pedágio envolvendo detectores de veículos, contadores de eixo, sistema de comunicação, terminais de pista, sistema central de computação e painel de acumulação de dados.

Dentro deste programa está também prevista a conservação/manutenção do sistema de registro e controle de pesagem de veículos, compreendendo detectores de eixo, detectores de veículos, células de carga, balanças eletro-eletrônicas, balanças seletivas, dinâmicas, fixas e portáteis.

É prevista ainda a conservação/manutenção do sistema de telemetria, sistemas de registro e controle de tráfego e a conservação de painéis de mensagem e sinais variáveis.

-Padrões

- Todos os sistemas de controle devem apresentar 100% de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá também existir equipe técnica em sistema de plantão 24 horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

i) Sistemas de Telecomunicação

- Descrição

Neste programa está prevista a conservação/manutenção do sistema de radio-comunicação, compreendendo o conserto ou substituição de transceptores fixos, móveis e portáteis, estações repetidoras e mesas de controle.

Ainda dentro do programa Telecomunicações está prevista a conservação/manutenção do sistema de telefonia, conectado à rede pública.



ARTESPCAP20223288A





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 14 de 60

Consta também deste programa a conservação/manutenção do sistema de Telefonia de Emergência onde se prevê a substituição e conserto das caixas de chamadas defeituosas, depredadas ou avariadas por acidentes, substituição de cabos e emendas, manutenção dos sub-centros de telefonia e da mesa de operação.

- Padrões

- Transceptores fixos, móveis, portáteis e estações repetidoras: toda operação dos sistemas rodoviários está apoiada na radio-comunicação. Por isso este sistema deve ter 100% de operacionalidade. Para que isso ocorra a CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos e placas reserva para eventual substituição em caso de pane. Deverá também existir equipe técnica em plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo dos equipamentos com problemas.
- Sistema de telefonia comercial: a manutenção deste setor deve ser executada de acordo com os padrões exigidos pela CONCESSIONÁRIA local de telefonia.
- Sistema de telefonia de emergência: deverá ser previsto e implantado esquema de manutenção adequado para manter no mínimo 90% das caixas de chamada instaladas em operação. O número de caixas de chamada instaladas não deve ser inferior a 98% do número de caixas previstas no projeto original de implantação.

j) Iluminação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de iluminação externa das praças de pedágio, praças de balanças, postos da Polícia Rodoviária, Pátios de Apreensão de Veículos, trevos, túneis e vias marginais. Prevê ainda a conservação/manutenção de toda a iluminação predial e da sinalização luminosa existente no Sistema.

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas, nos períodos requeridos durante o dia ou a noite.

Os serviços de conservação/manutenção da iluminação são basicamente os seguintes:

- Padrões

- substituição de lâmpadas ou luminárias;
- substituição de reatores e ignitores;
- substituição de postes;
- substituição de disjuntores ou fusíveis;
- limpeza de luminárias;

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão compatível com as funções específicas e condições climáticas locais. O nível de iluminação em qualquer ponto de uma superfície iluminada não deve ser inferior a 75% do nível previsto em projeto.

l) Eletrificação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção das linhas de alta e baixa tensão, reparo e substituição de subestações e transformadores, reparo de conjuntos motogeradores, painéis de





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 15 de 60

comando, substituição de conectores, disjuntores e fusíveis, reparos em quadros de comando, conservação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e etc.

Padrões

- O padrão de conservação das linhas de alta e baixa tensão, subestações, transformadores, motogeradores e sistemas "No Break" deve ser compatível com o padrão da CONCESSIONÁRIA local de energia elétrica.

2.4 Auditoria e fiscalização**2.4.1 Auditoria**

Todos os serviços de conservação/manutenção de rotina executados pela CONCESSIONÁRIA serão objeto de apontamentos diários. Nesses apontamentos deverão constar a rodovia, o quilômetro, a pista, o local (ex: canteiro central, faixa 1, lateral), o tipo de serviço executado, os recursos de mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados e a produção diária.

Para efeito de racionalização, compilação e futura análise os serviços de conservação de rotina deverão ser apontados obedecendo a seguinte programática.

a) Programa - Pavimento**a.1.) Sub-programa - Pavimento Flexível****a.1.1.) Atividade - Panela****a.1.2.) Atividade - Depressões****a.1.3.) Atividade - Trincas****a.1.4.) Atividade - Base estabilizada granulométricamente****a.1.5.) Atividade - Base betuminosa****a.1.6.) Atividade - Panos****a.1.7.) Atividade - Imprimadura betuminosa****a.1.8.) Atividade - Drenos superficiais****a.2.) Sub-programa - Pavimento Rígido****a.2.1.) Atividade - Trincas****a.2.2.) Atividade - Substituição de lajes****a.2.3.) Atividade - Reparos****a.3.) Sub-programa - Revestimento Primário****a.3.1.) Atividade - Patrolagem****a.3.2.) Atividade - Reposição de materiais****a.3.3.) Atividade - Irrigação****a.4.) Sub-programa - Pavimentos Diversos****b) Programa - Faixa de Domínio**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 16 de 60

- b.1.)** Sub-programa - Conservação do Revestimento Vegetal
 - b.1.1.)** Atividade - Poda mecanizada
 - b.1.2.)** Atividade - Poda manual
 - b.1.3.)** Atividade - Recomposição
 - b.1.4.)** Atividade - Despraguejamento
 - b.1.5.)** Atividade - Aplicação de herbicidas
 - b.1.6.)** Atividade - Capina
 - b.1.7.)** Atividade - Corte e remoção de árvores
 - b.1.8.)** Atividade - Manutenção de aceiros
 - b.1.9.)** Atividade - Manutenção de árvores e arbustos

- b.2.)** Sub-programa - Controle de Pragas
 - b.2.1.)** Atividade - Controle tipo sanitário
 - b.2.2.)** Atividade - Erradicação de vegetação

- b.3.)** Sub-programa - Limpeza Manual
 - b.3.1.)** Atividade - Drenagem de plataforma
 - b.3.2.)** Atividade - Drenagem fora de plataforma
 - b.3.3.)** Atividade - Bueiros, galerias e drenos
 - b.3.4.)** Atividade - Canteiro central pavimentado
 - b.3.5.)** Atividade - Canais e corta-rios
 - b.3.6.)** Atividade - Limpeza de "Call-Box"

- b.4.)** Sub-programa - Lixo e Entulho
 - b.4.1.)** Atividade - Lixo
 - b.4.2.)** Atividade - Papéis
 - b.4.3.)** Atividade - Animais mortos

- b.5.)** Sub-programa - Limpeza Mecânica
 - b.5.1.)** Atividade - Varredura de pistas e acostamentos e refúgios
 - b.5.2.)** Atividade - Sarjetas
 - b.5.3.)** Atividade - Canais e corta-rios
 - b.5.4.)** Atividade - Bueiros e galerias
 - b.5.5.)** Atividade - Remoção de deslizamentos

- b.6.)** Sub-programa - Erosão





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 17 de 60

- b.6.1.)** Atividade - Correção
- b.6.2.)** Atividade - Prevenção
- b.7.)** Sub-programa - Parada de ônibus
 - b.7.1.)** Atividade - Limpeza
 - b.7.2.)** Atividade - Reparar
- b.8.)** Sub-programa - Monumentos
 - b.8.1.)** Atividade - Limpeza
 - b.8.2.)** Atividade - Reparar
- b.9.)** Sub-programa - Utilidades Públicas
 - b.9.1.)** Atividade - Limpar
 - b.9.2.)** Atividade - Reparar
- c.)** Programa - Drenagem
 - c.1.)** Sub-programa - Drenagem Superficial de Plataforma
 - c.1.1.)** Atividade - Limpar
 - c.1.2.)** Atividade - Reparar
 - c.1.3.)** Atividade - Conformação lateral
 - c.2.)** Sub-programa - Drenagem Superficial Fora de Plataforma
 - c.2.1.)** Atividade - Limpar
 - c.2.2.)** Atividade - Reparar
 - c.2.3.)** Atividade - Conformação lateral
 - c.3.)** Sub-programa - Drenagem Profunda
 - c.2.1.)** Atividade - Limpar
 - c.2.2.)** Atividade - Reparar
 - c.4.)** Sub-programa - Drenos
 - c.3.1.)** Atividade - Limpar
 - c.3.2.)** Atividade - Reparar
- b.)** Programa - Elementos de Segurança
 - d.1.)** Sub-programa - Defensas Metálicas
 - d.1.1.)** Atividade - Reparo
 - d.1.2.)** Atividade - Reposição





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 18 de 60

- d.2.) Sub-programa - Barreiras de Concreto
 - d.2.1.) Atividade - Limpeza
 - d.2.2.) Atividade - Reconstrução
- d.3.) Sub-programa - Elementos Antiofuscamento
 - d.3.1.) Atividade - Limpeza/Realinhamento
 - d.3.2.) Atividade - Reparo
 - d.3.3.) Atividade - Substituição
- d.4.) Sub-programa - Vedos, Cercas, Alambrados e Telamento
 - d.4.1.) Atividade - Reparo
 - d.4.2.) Atividade - Substituição
- d.5.) Sub-programa - Guarda-Corpo e Balaustres
 - d.5.1.) Atividade - Limpeza/Pintura
 - d.5.2.) Atividade - Reparo
 - d.5.3.) Atividade - Reposição
- d.6.) Sub-programa - Atenuadores de Impacto
 - d.6.1.) Atividade - Reparo
 - d.6.2.) Atividade - Reposição
- e) Programa - Sinalização
 - e.1.) Sub-programa - Sinalização Horizontal
 - e.1.1.) Atividade - Repintura ou reaplicação
 - e.1.2.) Atividade - Remoção mecanizada
 - e.1.3.) Atividade - Repintura ou reaplicação manual
 - e.2.) Sub-programa - Sinalização Vertical
 - e.2.1.) Atividade - Limpeza
 - e.2.2.) Atividade - Remoção
 - e.2.3.) Atividade - Reparo
 - e.2.4.) Atividade - Recolocação/instalação
 - e.2.5.) Atividade - Fundação
 - e.2.6.) Atividade - Reposição
 - e.3.) Sub-programa - Sinalização Aérea
 - e.3.1.) Atividade - Limpeza
 - e.3.2.) Atividade - Remoção
 - e.3.3.) Atividade - Reparo





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 19 de 60

- e.3.4.) Atividade - Recolocação/instalação
- e.3.5.) Atividade - Fundação
- e.3.6.) Atividade - Reposição
- e.4.) Sub-programa - Tachas Refletivas
 - e.4.1.) Atividade - Limpeza
 - e.4.2.) Atividade - Reposição
- e.5.) Sub-programa - Balizadores e Delineadores
 - e.5.1.) Atividade – Limpeza/Pintura
 - e.5.2.) Atividade - Reparo
 - e.5.3.) Atividade - Reposição
- f) Programa - Estruturas
 - f.1.) Sub-programa - Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas
 - f.1.1.) Atividade – Limpeza/Pintura
 - f.1.2.) Atividade - Reparos
 - f.1.3.) Atividade - Aparelhos de apoio
 - f.1.4.) Atividade - Juntas de dilatação
 - f.1.5.) Atividade - Inspeções
 - f.2.) Sub-programa - Estruturas Metálicas
 - f.2.1.) Atividade - Limpeza/pintura
 - f.2.2.) Atividade - Reparos
 - f.2.3.) Atividade - Inspeções
 - f.3.) Sub-programa – Obras de Arte Corrente
 - f.3.1.) Atividade - Monitoramento
 - f.3.2.) Atividade - Limpeza
 - f.3.3.) Atividade - Reparos
 - f.3.4.) Atividade - Inspeções
- g) Programa - Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte
 - g.1.) Sub-programa - Cada Prédio ou Pátio Operacional ou de Suporte Representa um Sub-Programa Específico
 - g.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 20 de 60

h) Programa - Sistema de Registro Controle e Automação

h.1.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágios

h.1.1.) Atividade - Cada posto de pedágio do sistema representa uma atividade deste sub-programa

h.2.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Pesagem de Veículos

h.2.1.) Atividade - Cada praça de pesagem de veículos representa uma atividade dentro deste sub-programa

h.3.) Sub-programa - Sistemas de Telemetria

h.3.1.) Atividade - Cada sistema de telemetria utilizado representa uma atividade dentro deste sub-programa

h.4.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Fluxo de Tráfego

h.4.1.) Atividade - Cada sistema utilizado com esta finalidade corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa

h.5.) Sub-programa - Sistemas de Painéis e Sinais de Mensagens Variáveis

h.5.1.) Atividade - Cada Painel corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa

i) Programa - Telecomunicações

i.1.) Sub-programa - Transceptores Móveis e Portáteis

i.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.2.) Sub-programa - Transceptores Fixos

i.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.3.) Sub-programa - Estações Repetidoras

i.3.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.4.) Sub-programa - Telefonia Comercial

i.4.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.5.) Sub-programa - Telefonia de Emergência - Via Cabo

i.5.1.) Atividade - Reparo e substituição de caixas de chamada

i.5.2.) Atividade - Reparo e substituição de cabos

i.5.3.) Atividade - Reparo em mesa de controle

i.5.4.) Atividade - Reparo em sub-centro de telefonia

j) Programa - Iluminação

j.1.) Sub-programa - Iluminação Viária

j.1.1.) Atividade - Luminárias até 6,0m (seis metros) de altura

j.1.2.) Atividade - Luminárias acima de 6,0m (seis metros) de altura



ARTESPCAP20223288A





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 21 de 60

j.1.3.) Atividade - Luminárias acima de 15,0m (quinze metros) de altura

j.2.) Sub-programa - Iluminação Predial

j.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade.

j.3.) Sub-programa - Sinalização Luminosa

j.3.1.) Atividade - Semáforo

j.3.2.) Atividade - Sinalização de desvios

j.3.3.) Atividade - Sinalização de obras

j.3.4.) Atividade - Sinalização para segurança aérea

I) Programa – Eletrificação

I.1.) Sub-programa - Linhas de Alta Tensão

I.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

I.2.) Sub-programa - Linhas de Baixa Tensão

I.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

I.3.) Sub-programa - Sub-Estações e Cabinas Primárias

I.3.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

I.4.) Sub-programa - Motogeradores

I.4.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

I.5.) Sub-programa - Sistemas "No Break"

I.5.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

Com base nos apontamentos diários dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina".

Nesse relatório devem constar a quantidade de recursos no exercício por rodovia, compreendendo os quantitativos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços especializados utilizados em cada atividade, sub-programa e programa, bem como os respectivos custos.

Os relatórios mensais de serviços de conservação de rotina serão entregues formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, em três vias impressas e uma cópia gravada em disco flexível, até o décimo dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.

Esta sistemática deverá ser adotada a partir do terceiro mês de concessão e deverá ser contínua até o final desta.

Com base nos relatórios mensais de conservação de rotina o CONTRATANTE vai proceder a auditoria mensal nos serviços de conservação/manutenção de rotina, tendo para tanto livre acesso ao sistema de apontamentos e dados apontados, sistema de compilação e digitação de dados, programas de informática utilizados, etc.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 22 de 60

Os dados referentes à conservação de rotina deverão ser disponibilizados, em tempo real, em terminal da CONCESSIONÁRIA a ser instalado na sede do CONTRANTE ou do AGENTE TÉCNICO na capital de São Paulo.

Levantamentos de dados e relatórios, com o intuito de possibilitar análises específicas poderão ser solicitados, caso os dados fornecidos não sejam satisfatórios.

2.4.2 Fiscalização

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programação anual e mensal para os serviços de conservação/manutenção de rotina, as quais deverão obedecer ao mesmo critério programático utilizado no "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação/Manutenção de Rotina".

A programação anual dos serviços de conservação deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o dia 10 de novembro do ano que antecede o da programação, ou com 60 dias de antecedência ao início do período de concessão.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia do mês que antecede ao da programação.

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia, com previsão de recursos e custos para cada programa e sub-programa, com intervalos de tempo mensais.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia e trecho a ser conservado, por semana, com previsão de recursos que serão utilizados em cada atividade.

Com base nas programações anuais e mensais e nos padrões e especificações estabelecidos no sub-item 2.2. desse ANEXO, e na concepção proposta no programa no parágrafo mencionado anterior, o CONTRATANTE vai exercer a fiscalização efetiva dos serviços de conservação/manutenção de rotina, devendo contar para isso com livre acesso a todas as dependências, instalações, canteiros de serviços e obras da CONCESSIONÁRIA.

3 CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL

3.1 Conceitos básicos

Conservação / Manutenção especial é o conjunto de obras e serviços necessários à preservação do investimento inicial. Trata-se portanto basicamente de recuperações incluindo adequações a novas tecnologias, constituindo-se em obras e serviços de maior porte ou complexidade técnica necessária de maneira geral em decorrência da vida útil de parcelas componentes do sistema viário. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas aos mesmos, ou seja:

- a) Dimensionamento;
- b) Estudos e projetos básicos e executivos em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental;
- c) Planejamento e execução das obras e instalações;





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 23 de 60

- Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os necessários processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.
- Qualquer uma das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE dos respectivos projetos executivos e da apresentação da requerida "LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO"
- Os projetos executivos deverão ser enviados para aprovação pelo CONTRATANTE, no mínimo, com 30 dias de antecipação ao início das obras. As revisões poderão ser submetidas a aprovação durante o andamento das mesmas, mas com a antecedência necessária para a execução do serviço.
- A identificação dos serviços referentes a Conservação / Manutenção Especial será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exceto os já descritos neste anexo. tais obras e serviços deverão ser apresentados na proposta técnica. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionados novas recuperações em função das necessidades, inclusive no tocante a melhoramentos que venham a ser introduzidos pela própria CONCESSIONÁRIA.

3.2 Descrição e Padrões dos Serviços

3.2.1 Pavimento

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudos detalhados e projeto executivo, a serem encaminhados à aprovação do CONTRATANTE, de acordo com metodologia de execução.

De acordo com recentes estudos desenvolvidos pelo CONTRATANTE, há necessidade de execução de serviços de recuperação, nos seguintes locais e prazos estabelecidos:

a) Execução em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

- Complementação dos serviços de recapeamento ora paralisados da SP-348 entre o km 14+930 e 102+440 - São Paulo / Campinas.
- Recapeamento de trecho compreendido entre o km 111+000 e km 158+500 da SP-330 Sumaré / Cordeirópolis.

b) Execução em até 72 meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

- Recapeamento do trecho compreendido entre o km 11+360 ao km 111+000 da SP-330 São Paulo / Sumaré.

As soluções de engenharia aplicadas deverão prever três ciclos de conservação especial de pavimentos onde, a cada recapeamento deverá ser recoberto 100% da área de pavimento flexível por uma camada de 3cm de mistura asfáltica do tipo do tipo Gap-Graded (ou material de qualidade superior ou equivalente), compatibilizando as soluções do projeto executivo com as diretrizes preconizadas na IP.DIN/009 de 2013.

O cronograma básico referencial para a execução dos serviços de Conservação Especial do Pavimento no prazo estendido do Contrato de Concessão da AutoBA está inserido no processo ARTESP-PRC-2022/01079, o qual é parte integrante do Termo Aditivo Modificativo Definitivo nº 01/2022.

- Padrões

a) Condições de Superfície

As condições de defeitos superficiais poderão ser avaliadas conforme as metodologias e os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nas normas rodoviárias:

- DNER-PRO 08/78 "Avaliação Objetiva da Superfície de Pavimentos Flexível e Semi-Rígido".
- DNER - ES - 128/83 "Levantamento da condição de superfície de segmentos - Testemunha de Rodovias de Pavimento Flexível ou Semi-Rígido para Gerência de Pavimentos a nível de rede"; ou





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 24 de 60

- Através de um processo de levantamento contínuo por varredura ao longo de todo o trecho obedecendo-se a terminologia definida na norma rodoviária DNER- TER 01-78, ou
- Manual de Pavimento Rígidos - DNER 1989 para pavimentos de concreto de cimento Portland dos Pedágios, Balanças e Obras Arte Especiais.

b) Condições de Conforto

As condições de conforto ao rolamento, serão determinadas através da medição de irregularidades em todas as faixas de tráfego das rodovias. Para tanto será controlado o "Quociente de Irregularidade - QI" medido por "equipamentos tipo resposta" ou por "perfilômetros longitudinais".

Os levantamentos de irregularidades deverão obedecer pelo menos aos procedimentos e as especificações das seguintes Normas Rodoviárias:

- DNER 159/85 - Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos, capítulos referentes aos procedimentos de avaliação da irregularidade;
- DNER 164/85 - Calibração e Controle de Sistemas Medidores de Irregularidade Tipo Resposta; (os trechos de calibração deverão ser aprovado pelo CONTRATANTE).
- DNER 173/85 - Método de Nível e Mira para Calibração de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta;
- DNER 182/87 - Medição de Irregularidades de Superfície de Rodovias com Medidores Tipo Resposta.

c) Condições Deflectométricas

As deflexões Recuperáveis devem ser determinadas na faixa de tráfego mais carregada (a cada 20 metros), com equipamentos tipo "Viga Benkelman" em conformidade com o estabelecido na Norma DNER-ME 24/78 "Determinação das deflexões no pavimento pela viga Benkelman" e DNER-ME 61/79 "Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman" (a cada 200 metros), ou com o FWD (Falling Weight Deflectometer). No caso de utilização do "FWD", deverá ser aplicada uma carga de 40 KN.

A definição dos limites dos sub-trechos homogêneos deverá ser executada levando-se em conta os resultados da análise simultânea dos seguintes elementos:

- configuração das poligonais das deflexões recuperáveis
- valores dos raios de curvatura
- constituição do pavimento existente
- natureza do subleito
- natureza e frequência dos defeitos verificados na superfície do revestimento
- informes relativos a configuração da terraplenagem
- poligonais representativas das flechas nas trilhas de roda

A extensão máxima admitida para os sub-trechos homogêneos será de 1500m (mil e quinhentos metros).

d) Condições de Segurança

Deverão ser obedecidas as Normas Britânicas HD 15/87 e HD 36/87 do Departamento de Transportes de Londres.

Parâmetros Mínimos Exigidos

Os pavimentos deverão ser analisados quanto às suas condições de superfície, conforto, deformabilidade, vida remanescente e segurança. Os parâmetros de aceitabilidade do pavimento para essas condições deverão ser totalmente atendidos durante o período de concessão. São eles:

a) Condição de Superfície por sub-trecho homogêneo



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 25 de 60

- porcentagem de área com trinca classe 3: FC3 = 2%
- porcentagem de área com trinca classe 2: FC-2 < 15%;
- afundamento de trilha de roda (F): F < 7mm
- índice de Gravidade Global - I GG < 30
- índice de Condição do Pavimento - ICP > 60 (Pavimentos com revestimento de concreto de cimento Portland)

b) Condições de Superfície em Pontos Isolados:

- Deverão ser eliminadas todas as painelas, imediatamente após a sua ocorrência

c) Condições de Conforto por Sub-Trecho Homogêneo:

- Quociente de Irregularidade (QI)..... < 35 contagens/km

d) Condições de Deformabilidade e Vida Remanescente

- Deflexões Recuperáveis

As Deflexões Recuperáveis por sub-trecho homogêneo (Dc) serão representadas pela soma da média aritmética das deflexões individuais medidas com o desvio padrão da amostra.

O proponente deverá utilizar critérios macanísticos para estabelecimento de vida remanescente, através de modelos desenvolvidos especificamente para cálculos de tensões e deformações em estruturas de pavimentos, tais como Elsym 5, FEPAVE, tec.

Vida Remanescente

A condição a ser exigida para a Vida Remanescente ao final do segundo ano de operação da Rodovia do Sistema serão:

VR > 6 anos

VR - DP > 3 anos

Onde:

VR - Vida Remanescente Média Global do pavimento ponderada pelas extensões dos sub-trechos homogêneos;

DP - Desvio Padrão

Entende-se por Vida Remanescente de um pavimento, o período mínimo de tempo que a intervenção executada proporcione parâmetros estruturais e funcionais acima dos valores máximos anteriormente estabelecidos.

A avaliação da VR deverá ser feita apenas nas faixas de tráfego lento de cada pista, em conformidade ao critério apresentado pela CONCESSIONÁRIA na sua PROPOSTA TÉCNICA.

e) Condições de Segurança

Macrotextura

- altura de areia (HS), medido através do ensaio de Mancha de areia 0,6mm < HS < 1,2mm, caracterizando uma textura superficial média a grosseira.

Coeficiente de Atrito

- valor da resistência a derrapagem medido pelo Pêndulo Britânico - VRD > 47, caracterizando classe de resistência a derrapagem de textura mediana a muito rugosa

Deverão ser definidas em conjunto com o CONTRATANTE "Unidades de Amostragem - UA's" para materialização no campo da localização dos ensaios e possibilitar o seu monitoramento ao longo do tempo.

f) Controle dos parâmetros mínimos exigidos





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 26 de 60

O proponente deverá apresentar a periodicidade do controle dos parâmetros mínimos exigidos a que se propõe durante o período de CONCESSÃO, devendo entretanto obedecer:

- controle deflectométrico: a cada 2 anos
- inventário de superfície: anual
- controle das condições de conforto :a cada 2 anos
- controle das condições de segurança: a cada 4 anos

Visando verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros mínimos exigidos o CONTRATANTE solicitará, as expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

g) Curvas de Desempenho

Com base nos levantamentos periódicos exigidos para controle dos parâmetros mínimos, deverão ser estabelecidas:

- curvas de desempenho estrutural para os diferentes tipos de pavimento.
- controle gráfico individualizado dos parâmetros de superfície, conforto e segurança para estabelecimento das curvas de desempenho funcional por sub-trecho homogêneo.

Esse controle terá por finalidade auxiliar na previsão (com a devida antecedência) da ocorrência dos níveis críticos e permitir a programação das intervenções necessárias.

h) Metodologia a serem aplicadas

- Metodologias MCT de Classificações de Solos.
- Norma DNER ME 133/86 "Determinação do Módulo de Resiliência de Misturas Asfálticas".
- Norma DNER ME 138/86 "Determinação de Resistência a Tração por Compressão de Diametral de Misturas Betuminosas".
- Norma DNER ME 131/86 "Determinação do Módulo de Resiliência de Solos".

Os procedimentos e ensaios citados poderão ser substituídos por outros equivalentes durante o período de CONCESSÃO, de acordo com as especificações do CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

Para os serviços de recuperação do pavimento, especial atenção deverá ser dispensada à drenagem superficial das pistas, principalmente pela interação com as barreiras de concreto.

3.2.2 Dreno de Pavimento

- Descrição

Os drenos de pavimento deverão ser implantados nas extensões das rodovias onde não tenham sido construídos, de forma compatível com o andamento dos serviços de recuperação, conservação ou manutenção do pavimento. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudos detalhados e projeto executivo, a serem encaminhados à aprovação do CONTRATANTE.

- Padrões

Este serviço deverá estar de acordo com as normas, procedimentos e especificações em vigor no CONTRATANTE.

3.2.3 Recuperação de Obras de Arte Especiais e Correntes

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa de monitoração, e gerenciamento, ao longo da CONCESSÃO, das estruturas e obras de arte especiais, garantindo a manutenção e adequação da segurança e funcionalidade requeridas aos moldes da "Especificação Técnica para inspeção e



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 27 de 60

avaliação estrutural / funcional de obras de arte especiais de concreto armado e protendido" da CONTRATANTE.

A LICITANTE, com base na inspeção realizada previamente à apresentação de sua Proposta, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos à recuperação das obras de arte especiais programadas para os primeiros 96 meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, assim como apontar um plano de monitoração e gerenciamento para todas as obras de arte especiais.

As obras preocupantes da SP-330 relacionadas no quadro abaixo deverão ser recuperadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, ou imediatamente em caso de evolução das anomalias.

OBRA	
PI km 12 + 496	PS km 61 + 500
PI km 18 + 038	PS km 61+805
PI km 26 + 965	PI km 65 + 453
PI km 30 + 770	PS km 103 + 649
PI km 30 + 817	PS km 103 + 670
PI km 35 + 606	Pte km km 110 + 746
PS km 39 + 213	Pte km 130 + 100
PI km 147 + 889	

Obs. : PI - Passagem Inferior, PS - Passagem Superior e Pte - Ponte

A recuperação das obras de arte especiais atendendo ao plano de monitoração e gerenciamento, deverão abordar os serviços descritos a seguir:

a) Pavimento

A restauração dos pavimentos existentes sobre as obras de arte especiais poderá estar contemplada no programa global de recuperação dos pavimentos das rodovias, desde que estruturalmente os danos não indiquem comprometimento na segurança da obra.

b) Drenagem Superficial

Deverá estar prevista a colocação ou substituição de buzínos para se assegurar a drenagem pluvial da pista.

c) Aparelhos de Apoio e Juntas de Dilatação

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a respeitabilidade dos parâmetros de projeto que recaiam sobre estas peças. Os reparos e substituições, para garantia desses parâmetros deverão atender ao plano de monitoração e gerenciamento.

d) Estruturas de Concreto





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 28 de 60

A CONCESSIONÁRIA deverá identificar todos os problemas apresentados pelas estruturas de concreto das obras de arte especiais e quantificar todos os serviços necessários à recuperação das mesmas, que compreendem entre outros :

- Tratamento de fissuras;
- Combate a atuação de cloretos e estado de carbonatação;
- Tratamento de armaduras expostas, com ou sem corrosão;
- Tratamento de concreto desagregado;
- Reabilitação da obra para níveis aceitáveis de deformações e deslocamentos, segundo normas da ABNT.

Todos os serviços relativos à recuperação das obras de arte especiais deverão ser executados em acordo às Especificações existentes.

e) Taludes dos Encontros

A CONCESSIONÁRIA deverá recompor os taludes dos encontros das obras de arte especiais que se apresentem erodidos, implantando os dispositivos de drenagem e os revestimentos necessários a sua proteção.

f) Dispositivos de Segurança

Os serviços relativos aos dispositivos de segurança nas obras de arte especiais compreendendo a restauração dos guarda-corpos existentes e a implantação de guarda-rodas (padrão ABNT), deverão constar dos serviços de recuperação.

Nos QUADROS 1 e 2 constantes deste anexo são apresentados, como referência, os serviços mínimos necessários à recuperação das obras de arte especiais, que deverão ser contemplados no plano de monitoração e gerenciamento.

- Padrões

Para a restauração, recuperação, reforço e implantação de obras de arte especiais deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projeto e materiais, além das Especificações técnicas para estes assuntos e outros, tais como a execução e a recuperação de obras.

3.2.4 Dispositivos de Segurança

- Descrição

São os elementos ou sistemas de proteção destinados a impedir a passagem de pedestres, veículos ou ambos, numa área ou local perigosos, bem como reduzir a probabilidade e gravidade dos acidentes. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, dispositivos anti-ofuscamento, dispositivos de redução de impacto e outros.

Os dispositivos de segurança mínimos que a CONCESSIONÁRIA deverá implantar são: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, dispositivos anti-ofuscamento, e dispositivos de redução de impacto, implantados em até 48 (quarenta e oito) meses a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, conforme projeto e cronograma a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do CONTRATANTE.

A CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, deverá determinar outros trechos ou segmentos onde haja necessidade de dispositivos danificados a serem substituídos, obedecendo a priorização de implantação definida pelo CONTRATANTE com base nas análises de acidentes.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 29 de 60

a) Defensas Metálicas

A CONCESSIONÁRIA deverá promover em toda a extensão das rodovias, a complementação das defensas metálicas nas aproximações de pontes e viadutos.

Ao longo das rodovias deverão ser substituídos todos os segmentos de defensas que se encontram danificados.

No canteiro central da Via Anhanguera, todas as defensas tipo ARMCO deverão ser substituídas por defensas metálicas semi-flexíveis tipo ABNT e/ou barreiras de concreto.

b) Barreiras Rígidas de Concreto

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar barreiras rígidas de concreto em (guada-rodas padrão ABNT) todas as obras de arte especiais que fazem parte do objeto da CONCESSÃO e que ainda não contam com tais dispositivos, bem como em pontos onde se verifica a existência de obstáculos rígidos no canteiro central ou na lateral das pistas.

Também, onde as condições de segurança impuserem, deverão ser implantadas barreiras rígidas que impeçam a travessia de veículos de uma pista para a outra, ou se precipitem de taludes.

No canteiro central da Via Anhanguera, trecho compreendido entre os km 11+600 e 19+000, deverão ser implantadas, barreiras rígidas, num prazo de 6 (seis) meses a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, onde as mesmas não foram executadas ou se encontram danificadas.

c) Dispositivos Anti-Ofuscamento

Deverão ser implantados num prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, dispositivos anti-ofuscamento no trecho compreendido entre os km 62+500 e 64+000 da SP-300, bem como complementados e/ou repostos nos km 12+200, 42+000, 44+000, 47+400, 48+000 e 66+000 ao 71+000 da SP-330 Via Anhanguera.

- Padrões

A restauração, recuperação, reforço e reimplantação dos dispositivos de segurança deverá observar a NBR 6971 e ser executada em acordo aos padrões e especificações existentes para:

Defensas metálicas,

Barreiras rígidas e guarda-corpos,

Dispositivos anti-ofuscamento.

Cuidados especiais com a drenagem superficial serão necessários em função das barreiras rígidas.

3.2.5 Sinalização**- Descrição**

É o conjunto de processos de comunicação visual e/ou sonora, pelos quais as autoridades de trânsito informam aos usuários o modo de tornar mais seguras as operações na rede viária, além de permitir o aumento das vazões das vias públicas, pelo ordenamento do fluxo de veículos e/ou pedestres.

Os padrões definidos deverão ser atendidos durante todo o período da CONCESSÃO.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 30 de 60

a) Sinalização Horizontal

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo de sinalização horizontal para aprovação do CONTRATANTE, onde deverá constar a execução dos serviços de pintura de faixas e substituição de tachas refletivas danificadas na SP-300, na SP-330 e SP-348. O prazo para execução desses serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

Nos trechos em recapeamento deverá ser mantida sinalização horizontal provisória e nos trechos recapeados deverá ser implantada sinalização horizontal definida constituída por pintura de faixas e tachas refletivas.

b) Sinalização Vertical e Aérea

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo de atualização e complementação da sinalização vertical conforme sistemática do item 3.1 para aprovação do CONTRATANTE e implantá-la em 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

Dentro da concepção de atualização deverá ser previsto um "upgrade" nas condições de retro-refletividade.

- Padrões

Sinalização Horizontal e Vertical

- Os projetos de complementação e readequação da sinalização horizontal e vertical deverão atender no mínimo aos padrões e especificações existentes.

3.2.6. Outras Recuperações e Complementações

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

a) Adequação de gabaritos de obras de arte especial e retorno operacionais.

- Rebaixamento/melhoria retorno operacional no Km 68 da SP-330;
- Rebaixamento do greide nos Km 54 PN e 103+700 OS da SP-330;
- Alargamento obras de arte especiais nos Km 31, 62+425, 62+690 e 95 da SP-330.

b) Correlações e adequações do sistema de drenagem

A CONCESSIONÁRIA deverá corrigir e adequar o sistema de drenagem ao longo das rodovias. O item 1.4.3 e o quadro 10 do anexo 4 do Edital de Licitação apresentam, como referência, alguns problemas. Esses problemas deverão ser reavaliados pela LICITANTE para elaboração de projeto.

c) Estabilização de taludes de corte e aterro

- Correção de erosão no km 17+800 da SP-348





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 31 de 60

- Correção de erosão no km 18+900 da SP-348
- Retaludamento do corte no km 21+000 da SP-348
- Correção de erosão no km 25+200 da SP-348
- Correção de erosão no km 25+600 da SP-348
- Correção de erosão no km 27+300 da SP-348
- Correção de erosão no km 31+500 da SP-348
- Retaludamento do corte no km 33+900 da SP-348
- Retaludamento do corte no km 36+500 da SP-348
- Retaludamento do corte no km 43+000 da SP-348
- Retaludamento do corte no km 53+100 da SP-348
- Correção de erosão no km 53+600 da SP-348
- Retaludamento do corte no km 54+000 da SP-348
- Retaludamento do corte no km 35+000 PN da SP-330
- Reforço da plataforma no km 39+800 PS da SP-330
- Retaludamento do corte no km 56+000 PN da SP-330
- Retaludamento do corte no km 66+000 PS da SP-330
- Recuperação do km 93+700 PN da SP-330
- Retaludamento do corte no km 110+600 PN da SP-330
- Retaludamento do aterro no km 113+000 PS da SP-330

d) Recuperação do pavimento rígido nas praças pedágio dos km 26 e 82 da SP-330

e) Recapeamento de trevos nos km 76 e 82 da SP-330

Demais serviços que se fizerem necessários tais como os relacionados abaixo, serão objeto de estudo específico e após a data da constatação da necessidade, deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

- Substituição de guarda corpos
- Substituição de juntas de dilatação
- Encabeçamento de obras
- Recuperação de passarelas
- Barreiras de concreto
- Elevação onde necessário, revisão da drenagem e reparos.
- Defensas metálicas:
Substituição de trechos em final de vida útil.
- Dispositivos antiofuscante:
Substituição e reparos na sustentação.
- Reposição de cercas e vedos nos limites das faixas de domínio e áreas remanescentes
- Correções geométricas
- Recuperação dos sistemas de ventilação dos túneis, inclusive dispositivos de monitoração
- Revitalização da sinalização horizontal
- Recomposição da sinalização vertical e aérea





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 32 de 60

- Padrões

Padrões e Especificações

De acordo com o item 3.1 do presente documento

3.3 Auditoria e Fiscalização

Cada serviço de conservação/manutenção especial, será objeto de projeto específico que deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE.

Após a sua execução, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, relatório complementando o "As Built", controle tecnológico dos materiais e serviços envolvidos, recursos utilizados e seus respectivos custos.

Para possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, este deverá ter livre acesso a todas as anotações, dependência, laboratórios, canteiros de serviços e obras.

3.4 Cronograma Básico Referencial

O Programa de Monitoração e Gerenciamento das obras de arte especiais deve garantir a manutenção dos parâmetros estrutural, funcional e durabilidade aos moldes da ET-00.000.000-0-C21/002 e das demais diretrizes do Edital de Licitação 007/CIC/97 durante toda a Concessão. Logo, as fases de recuperação devem ser programadas de acordo com as classificações das Inspeções Rotineira e/ou Especial.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 33 de 60

Anexo 6

Folha 51 de 60

4 Conservação / Manutenção de Emergência

4.1 Conceitos Básicos

Conceitua-se Conservação/Manutenção de Emergência, como o serviço ou obra necessários para reparar, repor, reconstruir ou restaurar trechos ou estruturas da rodovia, que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por um evento extraordinário, de calamidade pública, ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego da via.

Tal evento pode ser deslizamento de encosta, um escorregamento de aterro, inundação, incêndio na faixa de domínio, um acidente rodoviário de grandes proporções, uma avaria em obra de arte especial, etc.

4.2 Procedimentos

Na ocorrência de um evento emergencial a CONCESSIONÁRIA deverá prioritariamente:

- instalar a sinalização de tráfego no local;
- proceder a imediata mobilização dos recursos para a ação corretiva necessária.
- relatar o evento ao CONTRATANTE;

4.3 Auditoria e Fiscalização

Os serviços de conservação/manutenção de emergência serão objeto de relatórios específicos que deverão determinar as causas do evento, as ações corretivas emergências adotadas e as providências e programação futura dentro dos programas de conservação de rotina ou especial.

Deverão ainda constar desse relatório os quantitativos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços especializados utilizados nos serviços emergenciais, bem como seus respectivos custos.

5. Elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Conteúdo da Proposta

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO III – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÃO DE CONSERVAÇÃO, da proposta da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 8 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

O Conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do Licitante, observado o disposto no item 10 do Edital, devendo incluir:

- Descrição sucinta das funções e atribuições do pessoal envolvido no gerenciamento das funções de conservação (ou, também, na sua execução, se for através de pessoal próprio), bem como, a quantificação e qualificação do pessoal previsto.
- Descrição sucinta do Sistema de Monitoramento proposto para os diversos programas de conservação, incluindo o plano de trabalho de vistorias e o dimensionamento dos recursos necessários.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 52 de 60

- Exposição do plano geral de trabalho para a conservação de rotina, durante o período de CONCESSÃO, com ênfase para o primeiro ano civil (Janeiro/Dezembro) subsequente ao período do programa intensivo inicial e descrição da metodologia proposta.
- Identificação dos diversos serviços e atividades que constituem o conjunto da conservação de rotina, com a sua classificação em programas e sub-programas, aplicável ao sistema concedido.
- Descrição sucinta do escopo dos diversos programas, bem como, da metodologia a ser empregada na execução dos respectivos serviços.
- Definição da forma de execução dos serviços de Conservação de Rotina (por Administração Direta ou Contratação de Terceiros)
- Definição de quais serviços contratados serão pagos através do sistema de PREÇOS UNITÁRIOS e quais serão pagos por ADMINISTRAÇÃO.
- Definição dos quantitativos referentes a cada serviço, para fins de programação de recursos, devidamente justificada e demonstrada através de memória de cálculo, quando for o caso.
- Dimensionamento dos recursos anuais de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente justificados e demonstrado através de memória de cálculo.
- Descrição sucinta e indicação da forma de apontamento a ser adotada para fins de auditoria e fiscalização pelo Contratante.
- Estimativa de custo referente ao programa de recuperação do pavimento, durante todo o período de CONCESSÃO, elaborado com base em análise das condições atuais, devidamente justificado e demonstrado, de modo a atender as especificações e padrões do presente Anexo, observado o disposto no item 10.5.1 do Edital.
- Estimativas de custos referentes a Sinalização Horizontal, tachas e Tachões Refletivos, com previsão de reposição total, durante todo o período de CONCESSÃO, devidamente justificado e demonstrado através de memória de cálculo, observado o disposto no item 10.5.1 do Edital.
- Estimativas de custos referentes a Sinalização Vertical, Aérea, Balizadores e Delineadores, devidamente justificado e demonstrado através de cálculo, observado o disposto no item 10.5.1 do Edital.
- Estimativas de custos referentes aos investimentos necessários para as recuperações relacionadas no item 3.2.6.
- A descrição dos serviços de conservação especial deverá ser acompanhada dos respectivos cronogramas de execução em bases anuais.
- Descrição da forma de tratamento a ser dada aos serviços de conservação de emergência.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 6

Folha 53 de 60

5.2. Resumos Finais dos Quantitativos

Os quantitativos mensais resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos, referentes à Conservação de Rotina, deverão ser transportados para os quadros-resumo de 1 a 8, conforme modelos apresentados na sequência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO, com o resumo anual correspondente (ou do total de meses durante os quais os quantitativos permanecem constantes).

Os valores referentes às obras de Conservação Especial previstas no presente anexo deverão gerar os cronogramas financeiros (em conformidade com os cronogramas físicos, de execução), para posterior transporte ao Quadro 6 A – Imobilizado/Investimentos, do Plano de Negócios.





**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CIC/97

LOTE 1

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANHANGUERA / BANDEIRANTES**

ANEXO 10

Condições de Devolução





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 1 de 7

ANEXO 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

1	Conceitos Básicos	2
2	Descrição das Condições.....	2
2.1	Pavimentação.....	2
2.2	Obras de Arte Especiais.....	2
2.3	Sinalização	3
2.4	Obras de Arte Correntes e Drenagem.....	4
2.5	Taludes	4
2.6	Dispositivos de Segurança	4
2.7	Paisagismo	5
2.8	Sistema de Telefonia e Comunicações	5
2.9	Iluminação	6
2.10	Instalações Operacionais e Equipamentos.....	6
2.11	Limpeza.....	7
3	Recebimento	7
3.1	Inspeção.....	7
3.2	Termo de Recebimento Provisório	7
3.3	Termo de Recebimento Definitivo	7





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 2 de 7

1 Conceitos Básicos

Este ANEXO tem por objetivo definir as condições fundamentais para a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à contratante pela CONCESSIONÁRIA, após o prazo de prorrogação acordado, vigente a partir da assinatura do Termo Aditivo Modificativo Definitivo ("TAM Definitivo") nº 01/2022.

Ficam, portanto, aqui estabelecidas as especificações aplicáveis sobre o estado de conservação/manutenção para cada uma das estruturas existentes dentro do Sistema Rodoviário, o qual abrange as FAIXAS DE DOMÍNIO E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, quando expirar o prazo contratual.

A CONCESSIONÁRIA independentemente da manutenção e conservação necessárias a manter o NÍVEL DE SERVIÇO ADEQUADO durante o período da CONCESSÃO, deverá devolver o SISTEMA RODOVIÁRIO em bom estado, com a atualização adequada à época da devolução, conforme termos descritos no item 2 deste documento.

As especificações descritas a seguir, devem ser entendidas como condições mínimas para a devolução e terão ainda como subsídio fundamental os MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS REFERENCIAIS DAS RODOVIAS ANHANGUERA e BANDEIRANTES, disponíveis para consulta nos órgãos técnicos da CONTRATANTE. Além disto a CONCESSIONÁRIA deverá atender às especificações técnicas, de serviços, construção, projeto e manutenção estabelecidas pela CONTRATANTE, descritas no Anexo 6.

2. Descrição das Condições**2.1. Pavimento**

Os pavimentos deverão ser devolvidos pela CONCESSIONÁRIA à CONTRATANTE, de acordo com o padrão de qualidade exigida, no item 3.2.1 do Anexo 6, de acordo com a redação alterada pelo TAM Definitivo nº 01/2022.

Os ensaios acima citados poderão ser substituídos por outros equivalentes quando da devolução, de acordo com especificações da CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

Especialmente para a conservação/manutenção do pavimento, deverá ser adotada como premissa a vida útil de projeto de 6 (seis) anos, contados a partir do término do TAM Definitivo nº 01/2022.

2.2. Obras de Arte Especiais

Caracterizam-se como obras de arte especiais, para fins deste anexo, todas as pontes, viadutos, túneis, passarelas, galerias de maior porte, etc., pertencentes ao sistema Rodoviário.

A CONCESSIONÁRIA deverá através do plano de conservação/manutenção para as Obras de Arte Especiais, garantir as condições de segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade das obras devolvidas, quais sejam: classificação funcional A4 a partir do 25º ano de concessão, e das classificações "Estrutural A4" e "Durabilidade A5" no 37º ano de concessão, de acordo com as condições estabelecidas no TAM nº 01/2022. Caso ocorra nova extensão de prazo do contrato de concessão, os estudos e os prazos deverão ser revisados.

Os Relatórios de Inspeção Final deverão atentar para às seguintes condições mínimas:

- Infiltrações : os tabuleiros deverão estar estanques, não permeando água através de sua estrutura e a drenagem superficial na Estrutura e Acessos (encontros) funcionando conforme previsto em projeto.
- Fissuras : a estrutura de concreto armado e ou protendido não deverá apresentar fissuras, decorrentes de falhas de concretagem, efeitos térmicos ou mau uso da estrutura. Como





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

parâmetro de aceitação, as fissuras deverão se apresentar conforme previsto em projeto.

- . Juntas de dilatação : deverão ser contínuas, sem falhas que possibilitem infiltrações, não poderão estar encobertas pelo pavimento, com esmagamentos ou aberturas além dos limites previstos em projeto.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 3 de 7

- . Aparelhos de apoio : no caso de aparelhos do tipo neoprene não deverão se apresentar soltos ou fora do seu lugar do carregamento previsto, distorcidos fora de norma, parcialmente carregados, frestas expostas e ou corroídas, com camadas de neoprene abauladas, ressecadas ou revestimentos dilacerados, sem funcionalidade garantida. No caso de aparelhos metálicos não deverá existir corrosão. Sua locação deverá estar sempre garantida principalmente em aparelhos unidirecionais e suas movimentações características deverão estar também garantidas para o seu bom funcionamento. No caso da existência de "TEFLON", o mesmo deverá estar em condições especificadas em projeto.
- . Corrosão de aço : No caso de estrutura em concreto armado, protendido, metálico e ou mista, deverá ser mantido um estado da obra que garanta o não aparecimento e evolução desta anomalia. Desta maneira não se deverá ter também armaduras expostas, cablagem sem injeção de nata e nem estruturas metálicas expostas a ambientes incompatíveis com sua natureza, incluindo Obras submersas;
- . Limpeza sob as Obras de Arte : na região da sua projeção e dos encontros, a Obra deverá estar limpa e desmatada;
- . Drenagem sob as Obras de Arte : qualquer poço ou veio d'água deverá estar drenado, sem prejuízo às fundações, meso, superestrutura e encontros.
- . Encontros das estruturas : deverá ser garantido a conformação de chegada do pavimento da via à obra de arte sem rebaixados e impactos à estrutura.
- . Lajes de aproximação : não deverão apresentar descalçamentos, nem rotações que provoquem aberturas de juntas além das especificadas em projeto.
- . Os encontros não deverão permitir deslocamentos e ou esforços na estrutura de obra, que não tenham sido previstos na sua concepção e dimensionamento;
- . Taludes dos Encontros : todos os taludes de encontro deverão estar devidamente protegidos de forma que não descalcem peças da meso ou infraestrutura que dependam deste suporte;
- . Iluminação e telamentos de segurança ; deverá estar íntegra a funcionalidade e durabilidade dos elementos de iluminação nas passarelas;

As expectativas de conservação das estruturas assim como suas adequações no ato da devolução deverão atender a Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de Obras de Arte Especiais de Concreto Armado e Protendido da CONTRATANTE; [a ET-00.000.000-O-C021/002 - Rev.0.](#)

2.3 Sinalização

2.3.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal deverá apresentar vida residual de no mínimo 12 meses e as tachas refletivas deverão estar de acordo com as especificações operacionais.

2.3.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical deverá estar conforme projeto, adequado à época do término da CONCESSÃO.

As placas deverão apresentar, entre outras, as seguintes condições:

- Deverão estar limpas, isentas de poeiras e barro;





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 4 de 7

- As películas deverão apresentar o nível de retro-refletância especificado;
- As placas não deverão estar cobertas por vegetação.

De um modo geral a sinalização deverá estar atualizada e compatível com as modificações de acessos, trevos ou outras vias de acesso que venham a ser implantadas ao longo do período da CONCESSÃO.

2.4. Obras de Arte Correntes e Drenagem

A Concessionária deverá devolver em plenas condições de funcionamento todos os dispositivos de drenagem existentes na faixa de domínio e instalações complementares;

Para que a CONCESSIONÁRIA garanta a funcionalidade desses dispositivos no ato da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- A drenagem profunda deverá estar desobstruída;
- As canaletas, sarjetas, saídas d'água e bueiros deverão estar desobstruídos e limpos;
- Os cortes e aterros nos entornos dos dispositivos de drenagem não devem apresentar erosões;
- As sarjetas, canaletas, canais de escoamento e demais dispositivos de drenagem deverão estar contínuos, sem trechos interrompidos ou avariados;
- Os dispositivos de drenagem deverão apresentar condições estruturais adequadas;
- As canaletas, sarjetas e canais de escoamento deverão estar desassoreadas;
- Os poços de visita, bocas de lobo, caixas de transição e caixas coletoras deverão estar desobstruídos;
- As tampas e grelhas deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.5 Taludes

As condições de devolução dos taludes de cortes e aterros deverão ser tais que garantam a integridade dos maciços de terraplenagem não surgindo possibilidades de escorregamento. Logo, deverão ser observadas, dentre outras, as recomendações abaixo:

- Os taludes de corte e aterro não deverão apresentar erosões nem descontinuidade em seus dispositivos de drenagem;
- A geometria dos taludes de corte e de aterro deverá ser compatível com as condições de estabilidade previstas em projeto;
- Os taludes deverão estar isentos de blocos, pedras ou materiais soltos que venham constituir riscos aos usuários;
- O revestimento vegetal deverá apresentar altura máxima de 30 cm em áreas genéricas da rodovia e 10 cm no entorno das instalações operacionais;

2.6 Dispositivos de Segurança

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO os dispositivos de segurança deverão atender as especificações a que se submetem.

As defensas metálicas não poderão apresentar pontos de amassamento, rompimento e descontinuidade.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 5 de 7

As barreiras de concreto não deverão apresentar descontinuidades e a estrutura deverá estar isenta de grandes fissuras, de armaduras expostas ou corroídas e de pontos com desagregação do concreto.

A CONCESSIONÁRIA deverá devolver as RODOVIAS com dispositivos atualizados tecnologicamente à época, e compatíveis com as alterações físicas que venham ocorrer na FAIXA DE DOMÍNIO, ao longo da CONCESSÃO.

2.7 Paisagismo

Toda a área não pavimentada do SISTEMA RODOVIÁRIO deverá estar revestida ou fornecer condições para o crescimento de vegetação e garantir a diversidade biológica, seguindo sempre os relatórios técnicos, especificações e medidas mitigadoras estabelecidas pelo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os aspectos funcionais e operacionais, tanto das RODOVIAS quanto das instalações de apoio e atividades terciárias em função do plantio, crescimento e eventuais interferências por parte de vegetação incidente sobre instalações diversas; como:

- drenagem
- iluminação
- sinalização
- defensas
- estruturas
- edificações
- monumentos
- equipamentos

Destacando os fatores que garantam principalmente a segurança viária:

- visibilidade
- ofuscamento
- efeito "Estroboscópico"
- estabilidade dos taludes lindeiros, etc.

Toda a área prevista para programas futuros de desenvolvimento, (ex: duplicação de pistas) deverá estar livre de espécies arbóreas, bem como qualquer intervenção que venha a onerar ou dificultar sua remoção.

Para tanto, ao final da concessão, deverão, quando necessário, ser tomadas medidas de manutenção, tais como:

- As árvores e arbustos deverão estar devidamente podados;
- Remoção de todo e qualquer material indesejável do corpo paisagístico do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- As áreas plantadas deverão estar adubadas e isentas de pragas;
- As áreas principais, tais como: canteiros centrais e laterais, belvederes, pedágios e balanças deverão apresentar a grama com uma altura máxima de 3,0 cm, se inverno e 5,0 cm, se verão;
- As áreas de revestimento vegetal deverão sofrer, ao menos, duas podas no último semestre da CONCESSÃO.

2.8 Sistema de Telefonia e Comunicações





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 6 de 7

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, todo o sistema de telefonia e painéis de sinalização deverão estar em boas condições de conservação/manutenção e funcionamento, devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA atender as exigências abaixo:

- As instalações operacionais do Centro de Controle Operacional (CCO) deverão estar em pleno funcionamento;
- O Sistema de Telefonia de Emergência instalado nas Rodovias deverá ser devolvido atendendo no mínimo os parâmetros abaixo:
- 90% dos aparelhos instalados deverão estar em funcionamento
- 98% dos aparelhos projetados deverão estar instalados.
- As estruturas de suporte dos telefones de emergência não devem apresentar armaduras expostas, corroídas, fissuras ou desagregação do concreto

Enfim, todas as instalações relativas ao sistema de telefonia e comunicação deverão estar em pleno funcionamento e deverão ter sido objeto de uma completa revisão e checagem no último trimestre da CONCESSÃO.

2.9 Iluminação

A iluminação do SISTEMA RODOVIÁRIO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar eficiência de 100% ao término da CONCESSÃO.

Deverá ser feito uma revisão e checagem completa de todo o sistema de iluminação das praças de pedágio, pesagem, áreas de policiamento rodoviário e outras, no último semestre da CONCESSÃO, atestando a funcionalidade do Sistema.

2.10 Instalações Operacionais e Equipamentos

Todas as instalações operacionais e de suporte do Sistema Rodoviário, assim como os equipamentos a elas pertinentes deverão apresentar plenas condições de funcionamento e operação.

Entenda-se como instalação operacional e de suporte:

- Pedágios;
- Balanças;
- Bases Operacionais Auxiliares;
- Bases da PMR;
- Pátios de Apreensão de Veículos;
- Estações Repetidoras de Rádio;
- Sub-Centros de Telefonia de Emergência;
- Áreas de Descanso;
- Centro de Controle de Operações, e
- Edifícios de Administração.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá atentar para as condições de funcionamento, Manutenção e Conservação de cada um dos itens abaixo discriminados, reportando-se às condições de funcionamento e operação previstas nos projetos padrão e especificações respectivas:

- Estruturas;
- Impermeabilizações;
- Alvenarias;
- Coberturas;
- Forros;





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo 10

Folha 7 de 7

- Pisos;
- Revestimentos;
- Esquadrias e Vidros;
- Instalações hidráulicas/sanitárias;
- Instalações de combate a incêndio;
- Instalações elétricas;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Equipamentos Mecânicos e eletro-mecânicos;
- Sistemas Moto geradores, e
- Equipamentos Eletrônicos .

2.11 Limpeza

Toda a faixa de domínio da rodovia deverá estar totalmente limpa, isenta de detritos, cargas derramadas, lixo e escória quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3 Recebimento

3.1 Inspeção

Um ano antes do encerramento da CONCESSÃO será formada uma Comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder inspeção e formalizar a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONTRATANTE.

A Comissão elaborará o Relatório de Vistoria e definirá com a aprovação das partes, os parâmetros que nortearão a devolução.

O Relatório de Vistoria retratará a situação do SISTEMA RODOVIÁRIO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções, antes de sua devolução à CONTRATANTE.

As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pela CONTRATANTE e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

3.2 Termo de Recebimento Provisório

Quando atendidas todas as condições de devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO será então elaborado o Termo de Recebimento Provisório, o que deverá ser assinado por ambas as partes, configurando assim o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3.3 Termo de Recebimento Definitivo.

Decorrido o período de observação de seis meses, e não havendo a necessidade de novos reparos por vício ou defeito de execução dos serviços, será então lavrado o competente Termo de Recebimento Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.

As responsabilidades finais da CONCESSIONÁRIA somente se encerrarão dentro dos prazos legais vigentes nas leis existentes na época.





PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/CIC/98

LOTE 20

SP-127 TATUÍ - CAPÃO BONITO

SP-255 AVARÉ - ITAÍ

SP-258 CAPÃO BONITO - ITARARÉ - DIVISA SP/PR

SP-270 ARAÇOIABA DA SERRA - ITAPETININGA

SP-280 TATUÍ - ESPIRITO SANTO DO TURVO

ANEXO 6

Serviços Correspondente a
Funções de Conservação





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 1 De 40

ANEXO 6 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO

1.	PROGRAMA INTENSIVO INICIAL.....	2
2.	CONSERVAÇÃO DE ROTINA	3
2.1.	Conceitos Básicos	3
2.2.	Estruturação dos Programas.....	4
2.3.	Descrição e Padrões para os Programas.....	6
2.4.	Auditoria e Fiscalização.....	14
3.	CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL	20
3.1.	Conceitos Básicos	20
3.2.	Descrição e Padrões dos Serviços.....	21
3.3.	Auditoria e Fiscalização.....	28
3.4.	Cronograma Básico Referencial	30
4.	CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA	31
4.1.	Conceitos Básicos	31
4.2.	Procedimentos	31
4.3.	Auditoria e Fiscalização.....	31
5.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	31
5.1.	Conteúdo da Proposta.....	31
5.2.	Resumos Finais dos Quantitativos.....	33





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 2 De 40

1 - PROGRAMA INTENSIVO INICIAL

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração das Rodovias deverá empreender um “Programa Intensivo Inicial” que terá por objetivo enfrentar e sanar os problemas mais **distintos**, observados nas faixas de domínio.

Este Programa deverá abranger um conjunto de providências direcionadas aos locais mais críticos de utilização das rodovias, do que se pode destacar:

- remoção de detritos, lixo e entulhos das plataformas;
 - retirada e substituição de dispositivos de segurança avariados;
 - poda do revestimento vegetal que esteja prejudicando a sinalização e em locais como praças de pedágio e balança, trevos, polícia rodoviária, SAU, etc;
 - execução de operação tapa buracos em toda a via
 - panos de revestimento asfáltico,
 - fresagens,
 - correções de depressões,
 - selagens de trincas,
 - reparos superficiais e profundos.
 - complementação e limpeza de placas e elementos de sinalização vertical horizontal e aérea;
 - desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
 - limpeza geral de pistas, acostamentos, canteiro central e laterais de faixa de domínio;
 - recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais;
 - correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de arte especiais. Esse reparo deverá contemplar também eventuais reparos em lajes de aproximação de OAE que estiverem com comportamento anormal na sua finalidade ,como rotação excessiva de laje, rompimento da articulação no seu apoio, abertura de juntas de dilatação além do previsto, provenientes da laje, e troca da junta de dilatação.
- A inspeção prévia deverá abordar todo o encontro; aterro e estrutura para detectar outras ocorrências que eventualmente sejam prioritárias para os reparos no pavimento.
- restauração de sinalização horizontal.

recuperação de placas de sinalização

Tais serviços deverão ser iniciados imediatamente após a transferência do controle a CONCESSIONÁRIA, devendo estar concluído num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de transferência de controle, de modo a oferecer em breve tempo, melhor aspecto e aprimoramento das condições de utilização das vias.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 3 De 40

A Concessionária deverá fazer inventário de todo o pavimento conforme estabelecido no item 3.2.1. e entregá-lo ao agente técnico 6 meses contados da data de transferência de controle, contendo os serviços do programa inicial .

•

Esse inventário servirá para indicar os locais das restaurações localizadas de pavimento que se fizerem necessárias, , para que o pavimento em toda a extensão da malha concedida atenda aos padrões mínimos estabelecidos no item 3.2.1 deste anexo. O prazo para execução destes serviços será de 6 meses, ou seja, um ano após a entrega do controle do lote para a concessionária todo o pavimento deverá estar atendendo aos padrões mínimos estabelecidos no item 3.2.1

A partir dos 6 meses contados da data de transferência de controle os levantamentos de inventário de pavimento conforme item 3.2.1. deste anexo serão feitos anualmente pela concessionária, ou seja 18º mês. 30º mês e assim por diante. O não atendimento dos padrões mínimos implicará em que o concessionário deverá atuar nos trechos para executar serviços para atendimento aos padrões do item 3.2.1.

Todos os trabalhos acima a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser realizados através de equipes especializadas, devidamente uniformizadas e equipadas com dispositivos de sinalização de obras nas pistas, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, durante os serviços.

2 CONSERVAÇÃO DE ROTINA

2.1 Conceitos Básicos

Conservação/Manutenção de Rotina

É conceituada como o conjunto de serviços que são executados, em uma rodovia em tráfego, de acordo com padrões ou níveis preestabelecidos, visando manter os elementos construtivos da rodovia tão próximos quanto possível, técnica e economicamente, das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar os investimentos, garantindo a segurança do tráfego, o conforto do usuário, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos.

Para efeito do presente edital utiliza-se o termo conservação habitualmente para os elementos rodoviário vinculados à engenharia civil e o termo manutenção para equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, etc.

Planejamento

A conservação/manutenção de rotina de uma rodovia é uma função básica de sua operação. A conservação/manutenção exige que diariamente, ao longo do tempo, sejam executadas algumas dezenas de serviços que requerem uma gama variada de recursos de mão-de-obra, equipamentos, veículos, materiais e ferramentas.

Para poder administrar a conservação/manutenção com eficiência e economia, a CONCESSIONÁRIA deve dispor de um sistema de administração cujos componentes essenciais estão abaixo salientados:

- Inventário rodoviário, que identifica e quantifica todos os elementos constituintes da rodovia que geram serviços de conservação/manutenção;
- Padrões de conservação/manutenção;
- Identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
- Programa anual de trabalho;





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 4 De 40

- Relatórios informatizados, para análise em diversos níveis gerências, de eficiência e custos.

Esses componentes concorrem, ao final para que as atividades da conservação/manutenção se cumpram pontualmente como resultados da melhor combinação entre planejamento e recursos alocados.

Inventário Rodoviário

Uma rodovia é constituída por vários elementos, tais como, terrapleno, pavimento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial e profunda, revestimento vegetal, elementos de segurança, sinalização horizontal, vertical e aérea, equipamentos de segurança e controle de tráfego, cercas, iluminação viária, utilidades públicas, prédios e pátios operacionais e de suporte, etc.

Para que se possa planejar e administrar a conservação/manutenção de rotina de uma rodovia, torna-se necessário, em primeiro lugar, conhecer todos esses elementos, pois são eles, ao final que irão gerar os serviços de conservação/ manutenção.

Numa segunda fase, todos esses elementos devem ser quantificados, e, para tanto, é preciso efetuar seu levantamento e cadastro. Esse cadastro é o “inventário rodoviário” para fins de conservação/ manutenção de rotina.

Padrões de Conservação/Manutenção

Os padrões de conservação/manutenção pré-fixados estabelecem um critério de execução para os serviços, visto que eles definem o aspecto ou função que a rodovia deve apresentar como resultado destes trabalhos.

Eles significam prover um guia para o pessoal envolvido nos serviços e estabelecer valores orçamentários para o sistema viário.

A fixação dos padrões de conservação/manutenção pode ser afetada por inúmeras variáveis, tais como, tipo ou classe da rodovia e de seus entonos, topografia, solo, condições climáticas, volume e tipo de tráfego, idade do pavimento e das estruturas, projetos geométricos, etc.

Os padrões de conservação/manutenção podem ser estabelecidos de diversas formas: por valor numérico, por uma descrição ou por uma determinação da frequência na execução dos serviços, dentre outros critérios.

Os padrões dos serviços de conservação/manutenção na execução dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA devem respeitar no mínimo as condições abaixo:

- Os serviços de conservação/manutenção rodoviária deverão ser executados, tendo como referências, especificações, normas, procedimentos existentes e/ou outros que vierem a ser aprovados ou modificados pelo CONTRATANTE.
- No caso em que os objetos dos serviços não possuam especificações do CONTRATANTE, prevalecerão as normas editadas pela ABNT e em caso de sua inexistência, prevalecerão as indicações do CONTRATANTE à luz das normas internacionais aplicáveis.

2.2 Estruturação dos Programas

Para organizar e facilitar o entendimento da conservação/manutenção rodoviária de rotina, ela foi dividida em programas, a saber:

- a) Pavimento





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 5 De 40

- a.1.) Pavimento Flexível
- a.2.) Pavimento Rígido
- a.3.) Revestimento Primário

- b) Faixa de Domínio
 - b.1.) Conservação do Revestimento Vegetal
 - b.2.) Limpeza Manual
 - b.3.) Controle de Pragas
 - b.4.) Lixo e Entulho
 - b.5.) Limpeza Mecânica
 - b.6.) Erosão
 - b.7.) Paradas de Ônibus
 - b.8.) Monumentos
 - b.9.) Utilidades Públicas

- c) Drenagem
 - c.1.) Drenagem Superficial de Plataforma
 - c.2.) Drenagem Superficial Fora da Plataforma
 - c.3.) Drenagem Profunda
 - c.4.) Drenos

- d) Segurança Rodoviária
 - d.1.) Defensas Metálicas
 - d.2.) Barreiras de Concreto
 - d.3.) Elementos Antiofiscamento
 - d.4.) Vedos, Cercas e Alambrados
 - d.5.) Guarda-corpos e Balaustres
 - d.6.) Atenuadores de Impacto

- e) Sinalização
 - e.1.) Sinalização Horizontal
 - e.2.) Sinalização Vertical
 - e.3.) Sinalização Aérea
 - e.4.) Tachas Refletivas
 - e.5.) Balizadores e Delineadores

- f) Estruturas
 - f.1.) Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas
 - f.2.) Estruturas Metálicas
 - f.3.) Obras de arte corrente (galerias, contenções, muros de arrimo, etc.)

- g) Prédios e Pátios
 - g.1.) Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte

- h) Sistemas de Controle e Automação
 - h.1.) Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágio
 - h.2.) Sistema de Registro e Controle de Pesagem de Veículos
 - h.3.) Sistema de Telemetria
 - h.4.) Sistema de Registro e Controle de Fluxo de Tráfego





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 6 De 40

h.5.) Painéis de Mensagens e Sinais Variáveis

i) Sistemas de Telecomunicação

- i.1.)** Transceptores Fixos
- i.2.)** Transceptores Móveis e Portáteis
- i.3.)** Estações Repetidoras
- i.4.)** Telefonia Comercial
- i.5.)** Telefonia de Emergência - Via Cabo

j) Iluminação

- j.1.)** Iluminação Viária
- j.2.)** Iluminação Predial
- j.3.)** Sinalização Luminosa

l) Eletrificação

- l.1.)** Linhas de Alta Tensão
- l.2.)** Linhas de Baixa Tensão
- l.3.)** Subestações e Cabinas Primárias
- l.4.)** Moto geradores
- l.5.)** Sistemas "No Break"

2.3 Descrição e Padrões para os Programas

a) Pavimento

- Descrição

Este programa compreende o reparo de:

- panelas;
- afundamentos de pequena extensão;
- bordos quebrados;
- restauração de base e capa de rolamento em pontos críticos de pequena extensão;
- correção de trincas e depressões em pavimentos flexíveis e rígidos.

Estes trabalhos devem se desenvolver nas pistas e acostamentos das rodovias e suas interseções, bem como nas demais superfícies pavimentadas compreendendo acessos, pátios, entonos de prédios operacionais e de suporte e utilidades públicas.

- Padrões

a.1.) Pavimento Flexível e Semi Rígidos

- Painela ou buraco na faixa de rolamento: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Depressão em encontro de obra de arte: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo uma semana.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 7 De 40

- Substituição de pano de rolamento medianamente comprometido: reparo programável para execução em no máximo um mês.

- Selagem de trincas: execução no mínimo uma vez ao ano, de preferência no período que antecede a época de chuvas.

a.2.) Pavimento Rígido

- Panelas ou buracos na faixa de rolamento: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.

- Juntas e trincas: limpeza e resselagem uma vez ao ano antecedendo a época de chuvas.

- Bordos e lajes quebrados: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.

a.3.) Revestimento Primário

- Reconformação de sub-trechos de vias secundárias não pavimentadas: quatro vezes ao ano.

- Reposição de material em vias secundárias não pavimentadas: uma vez ao ano.

b) Faixa de Domínio

- Descrição

Este programa compreende os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, limpeza e varredura da plataforma das vias, remoção de lixo e entulho da faixa de domínio, limpeza de canteiro central pavimentado.

O material resultante da poda do revestimento vegetal e da limpeza deve ser recolhido para local pré-determinado que não afete o sistema de drenagem da via, nem cause mau aspecto ao usuário.

A limpeza e varredura de plataformas devem ser executadas nas pistas e acostamentos onde ocorrem sedimentação de solo e eventual lixo.

Nos entons de praças de pedágio, balanças e postos da PMRv, este serviço deve ser intensificado dada a elevada passagem de veículos e circulação de pedestres.

Lixo e entulho existentes na faixa de domínio da via e em suas interseções devem ser removidos e transportados para local adequado.

Animais mortos devem ser removidos da faixa de domínio e enterrados em local apropriado.

O canteiro central pavimentado deve ser varrido, sendo erradicada toda a vegetação nele existente., A limpeza do canteiro central inclui ainda a limpeza de todas as caixas de captação de águas pluviais e a eventual desobstrução dos bueiros que as interligam.

Os taludes de corte ou aterro devem ser limpos e recompostos inclusive quanto a drenagem e revestimento vegetal. Poderão ser admitida novas configurações de seções transversais desde que devidamente justificadas.

Os pontos de ônibus e os monumentos deverão ser limpos e ou pintados, as coberturas, quando existentes, verificadas e reparadas e as calçadas para circulação de pedestres devidamente conservadas.

- Padrões

b. 1.) Conservação do Revestimento Vegetal





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 8 De 40

Os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal devem ser executados em toda extensão dos canteiros centrais gramados e nas laterais das vias numa largura mínima de 4 (quatro) metros.

Nos trevos e interseções em nível os serviços de poda manual e mecanizada devem ser executados em toda a área gramada e no mínimo até 10 (dez) metros de seus entornos.

Nos monumentos, áreas de descanso, paradas de ônibus, os serviços de poda de gramado manual e mecanizada devem ser executados até no mínimo 10 (dez) metros de seus entornos

Nos prédios e pátios operacionais e de suporte os serviços de poda manual e mecanizada devem ser executados até no mínimo 10 (dez) metros de seus entornos.

- Poda manual ou mecanizada de gramados: mínimo quatro vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 30 cm em trechos genéricos da rodovia ou, 10 cm nos entornos de instalações operacionais, de suporte e imediações de monumentos e obeliscos.
- Capina: no mínimo quatro vezes ao ano.
- Aceiros: conservação de aceiros compreendendo roçada e capina, com largura de 1,5m em toda extensão das cercas de divisa da faixa de domínio, no mínimo uma vez ao ano, preferencialmente antes do inverno.
- Despraguejamento: no mínimo duas vezes ao ano nas áreas gramadas de entorno de prédios, pátios monumentos e obeliscos.
- Manutenção de árvores e arbustos: compreendendo adubação, tutela e colocação de cobertura morta, no mínimo, uma vez ao ano.
- Corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio Também devem ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados de imediato, sempre que forem constatadas uma das situações acima, em um prazo máximo de 24 horas.

b.2.) Limpeza

- Remoção de lixo doméstico das instalações operacionais e de suporte: no mínimo 3 (três) vezes por semana.
- Remoção de lixo e entulho da faixa de domínio: uma vez por semana em toda a extensão das rodovias.
- Limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo uma vez por semana.
- Limpeza de canteiro central pavimentado: no mínimo duas vezes ao ano, incluindo-se erradicação de vegetação, limpeza de caixas de captação e tubulações que as interligam.

Animais mortos: remoção imediata das faixas de rolamento e sepultamento em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

b.3.) Erosões

- Recomposição de erosão em aterro: deve ser providenciada de imediato.

Recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma devem ser providenciados de imediato, podendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte serem objeto de programação mensal.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 9 De 40

b.4.) Paradas de ônibus, monumentos e utilidades publicas.

- Verificação e conservação no mínimo uma vez por ano conservadas.

c) Drenagem

- Descrição

Este programa compreende os serviços de desobstrução e limpeza de todo o sistema de drenagem superficial existente na plataforma e fora da plataforma das rodovias, bem como de interseções, instalações prediais, áreas de lazer, paradas de ônibus, etc.

O sistema de drenagem é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros de plataforma e profundos, galerias, drenos sub horizontais etc.

Neste serviço inclui-se também a reposição de grelhas e tampas de caixas de captação.

- Padrões

- Drenagem de plataforma: limpeza geral, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano.
- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas, para o sistema em geral e quatro vezes ao ano nos trechos de serra.
- Drenagem profunda: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas.
- Drenos sub horizontal
- Bueiros: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano antecedendo a temporada de chuvas
- Canais e Corta-Rios: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano antecedendo a temporada de chuvas.
- Reparo de elementos de drenagem: deve ser providenciado de imediato, devem ser programadas e executadas no mínimo, duas inspeções anuais em todo o sistema de drenagem das rodovias.
- Drenagem de túneis: limpeza geral no mínimo a cada três meses.

d) Segurança Rodoviária

- Descrição

Este programa compreende a manutenção e substituição de defensas metálicas avariadas por acidentes ou em final de vida útil. Prevê também o reparo de barreiras de concreto danificadas por acidentes, reparo e substituição de elementos antiofiscamento, reparo de cercas e alambrados e reparo de guarda-corpos de obras de arte especiais e implantação/substituição de atenuadores de impacto.

A conservação, manutenção e substituição de defensas metálicas deverá ser realizada através de uma programação mensal de avaliação, por trecho, correspondendo a indicação de serviços, especialmente no que se refere a substituição e realinhamento de defensas avariadas por acidente e substituição de componentes (postes, lâminas, garras, espaçadores, cintas e elementos de fixação) comprometidos por corrosão.

Em princípio, a conservação/manutenção de barreiras de concreto requer poucos recursos, pois elas dificilmente são danificadas em acidentes.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 10 De 40

A conservação/ manutenção dos elementos antiofuscamento compreende a substituição de elementos avariados em acidentes, ou a reposição de elementos furtados ou depredados. Prevê-se também o realinhamento dos elementos deslocados de sua posição original por ação de vandalismo.

A conservação/manutenção de cercas, alambrados e telamentos de passarelas prevê a substituição de postes, suportes, arames e telas que constituem estes tipos de vedos.

Com base na estatística de acidentes e/ou no estudo de risco, deverão ser priorizados os locais onde devem ser instalados os atenuadores de impacto nas defensas metálicas, barreiras de concreto, praças de pedágio e pesagem e/ou outros dispositivos que ofereçam risco de choque.

- Padrões

d.1.) Defensas Metálicas

- dispositivos avariados/danificados, em final de vida útil ou comprometidos por corrosão e desalinhados, que representem risco à segurança dos USUÁRIOS; sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção, reparo e/ou reposição e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- dispositivos avariados/danificados, em final de vida útil ou comprometidos por corrosão e desalinhados, que não represente risco à segurança dos Usuários: remoção, reparo e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução. Caso ocorra estado de sujeidade que prejudique a visibilidade dos elementos retrorrefletivos, a limpeza deverá ser executada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

d.2.) Barreiras de Concreto

- Dispositivo danificado que represente risco à segurança dos USUÁRIOS: sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e recomposição da intervenção em, no máximo, 1 (uma) semana;
- dispositivo danificado que não represente risco à segurança dos USUÁRIOS: reparo e/ou substituição em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução. Caso ocorra estado de sujeidade que prejudique a visibilidade dos elementos retrorrefletivos, a limpeza deverá ser executada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d.3.) Elementos Antiofuscamento

- dispositivo danificado/avariado e/ou deteriorado e/ou furtado e/ou depredado e/ou





SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

desalinhado que represente risco à segurança dos USUÁRIOS: sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e reposição e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 1 (uma) semana;

- dispositivo danificado/avariado e/ou deteriorado e/ou furtado e/ou depredado e/ou desalinhado que não represente risco à segurança dos USUÁRIOS: reparo e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução.

d.4.) Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

- Vedos, cercas, muros, alambrados ou telamentos danificados ou avariados: reparo ou reposição ~~em~~ em, no máximo, uma semana.

d.5.) Guarda-corpos

- dispositivo danificado que represente risco à segurança dos USUÁRIOS: sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e recomposição em, no máximo, 1 (uma) semana;
- dispositivo danificado que não represente risco à segurança dos USUÁRIOS: reparo ou substituição em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresenta-los na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução.

d.6.) Atenuadores de Impacto

- dispositivos avariados/danificados, em final de vida útil ou comprometidos por corrosão e desalinhados, que representem risco à segurança dos USUÁRIOS; sinalização imediata com cones, cavaletes ou fitas. Remoção, reparo e/ou reposição e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- dispositivos avariados/danificados, em final de vida útil ou comprometidos por corrosão e desalinhados, que não represente risco à segurança dos Usuários: remoção, reparo e/ou substituição e/ou realinhamento em, no máximo, 1 (uma) semana; e
- limpeza, lavagem ou pintura: programável para, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à ARTESP, através de documento protocolado entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano, a programação desse serviço a ser executado no ano subsequente, em arquivo digital. A execução dos serviços apresentados na programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução. Caso ocorra estado de sujidade que prejudique a visibilidade dos elementos retrorrefletivos, a limpeza deverá ser executada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

e) Sinalização

- Descrição

A conservação/manutenção da sinalização horizontal consiste de repintura ou reaplicação dos produtos nos trechos onde o índice de retro-refletância for menor ou igual a 120 mcd/lxm², ou reaplicação nos trechos que sofreram intervenção no pavimento.

A conservação/manutenção da sinalização vertical e aérea compreende a limpeza das placas e painéis de sinalização através da aplicação de jato de água com alta pressão e detergente próprio. Compreende ainda a substituição de placas avariadas por acidente de tráfego, vandalismo ou furto.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 11 De 40

Prevê também a substituição das placas e painéis com baixo índice de retro-refletância ou em final de vida útil.

A conservação/manutenção das tachas refletivas prevê a substituição de tachas com baixa retro-refletância ou ainda a substituição de tachas quebradas ou afundadas.

A conservação/manutenção dos balizadores prevê a limpeza mensal e a substituição de balizadores depredados ou furtados.

A manutenção da sinalização semáfora inclui as estruturas de sustentação, maquinário eletromecânico, eletroeletrônico, circuitos de programação e controle, lâmpadas e lentes.

- Padrões

e.1.) Sinalização Horizontal

- A avaliação de retrorrefletância deverá ser feita utilizando equipamento manual ou de medição dinâmica com uso de retrorrefletômetro com calibração atestada por órgão competente, de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos em Especificações Técnicas da ARTESP e, na ausência destas, em normas técnicas ABNT NBR 14723 ou outras que venham a substituí-las ou alterá-las, vigentes na época da medição.
- Para verificar os padrões de qualidade e planejar a manutenção da sinalização horizontal, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar semestralmente a retrorrefletância de toda sinalização horizontal (linhas longitudinais, marcas de canalização, marcas transversais e inscrições no pavimento) em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO.
- O serviço de medição regular dos índices de retrorrefletância da sinalização horizontal não poderá ser realizado em intervalos inferiores a 6 (seis) meses entre uma medição e outra. Devido à previsão de aumento no volume de tráfego, esse serviço não poderá ser realizado nos meses de janeiro, julho e dezembro.
- A programação anual deve ser protocolada na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada.
- A programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução.
- Os relatórios de medição dos índices de retrorrefletância da sinalização horizontal deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA conforme os modelos definidos pela ARTESP e entregues em até 15 (quinze) dias contados da data da realização das medições, em uma cópia digital.
- A ARTESP também poderá, quando a fiscalização exercida exigir tal providência, solicitar a qualquer momento a avaliação do índice de retrorrefletância da sinalização horizontal em trecho(s) específico(s) para confirmação de sua qualidade, sendo obrigação da CONCESSIONÁRIA, nos prazos definidos pela ARTESP, avaliar e apresentar os resultados obedecendo os mesmos procedimentos das medições regulares;
- pintura ou repintura: deverá ser providenciado o serviço de pintura ou repintura, no prazo máximo de 1 (uma) semana, de trecho ou subtrecho de sinalização horizontal em que for detectado índice de retrorrefletância inferior aos limites estabelecidos neste Anexo. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à ARTESP relatório de retrorrefletância da sinalização revitalizada comprovando a realização dos serviços; e em trechos com obra de recuperação de pavimento, após a manutenção e/ou recuperação de qualquer camada do pavimento, ou recapeamento ou reparo localizado





SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

deverá ser providenciada

a recomposição da sinalização horizontal (pintura ou repintura) danificada pela obra, ainda que em caráter provisório, antes de sua liberação total ou parcial ao trânsito, em conformidade com o disposto no artigo 88 do CTB, manual brasileiro de sinalização do CONTRAN e manual de sinalização do DER/SP. A sinalização definitiva, inclusive tachas, deverá ser implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da obra no local.

- Em trecho de rodovia onde houve recuperação do pavimento em vários pontos próximos (distância entre eles menor ou igual a 1 (um) quilometro), a recomposição da sinalização horizontal das faixas (eixo e bordos) onde houve a intervenção, deve ser feita em todo trecho, de forma contínua, e não apenas em cada ponto que sofreu intervenção.
- Ao ser efetuada a recomposição da sinalização horizontal não deverá haver conflito entre a nova sinalização e a anterior. O apagamento de sinalização horizontal, quando necessário, deverá ser executado por equipamento apropriado para remoção mecânica ou similar que preserve a estrutura do pavimento, ficando vedado o uso de tinta preta ou produto de característica similar para a cobertura da sinalização. As inadequações identificadas na sinalização previstas neste item devem ser corrigidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- em trechos onde for constatada a ausência de sinalização horizontal a CONCESSIONÁRIA deverá pintar e/ou repintar a sinalização no prazo máximo de 1 (uma) semana.
- Para sinalização revitalizada em razão da retrorrefletividade inferior ao definido no Contrato ou em função de serviços de recomposição/recapamento do pavimento, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à ARTESP relatório de retrorrefletância da sinalização revitalizada comprovando a realização do serviço.

e.2.) Sinalização Vertical

- Limpeza: toda sinalização vertical deverá ser limpa com a utilização de jato d'água com alta pressão e detergente próprio; este serviço deve ser executado no mínimo a cada quatro meses ou sempre que a sujeira comprometer a visualização da sinalização.
- Reposição: deve ser imediata, toda vez que for constatada placa de sinalização com baixa retro- refletividade, ou, quando uma placa tenha sido avariada, furtada ou, depredada ou fora dos padrões estipulados em manuais do CONTRAN e/ou DER e/ou especificações da ARTESP.
- retrorrefletância: a CONCESSIONÁRIA deverá manter permanentemente a retrorrefletância de toda a sinalização vertical (aérea e solo) dentro dos parâmetros definidos pelas normas técnicas da ABNT ou especificações relacionadas vigentes ao longo da concessão.
- Para verificar os padrões de qualidade e planejar a manutenção da sinalização vertical, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar anualmente a retrorrefletância de 50% sinalização vertical (aérea e solo) em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO.
- A avaliação de retrorrefletância deverá ser feita utilizando equipamento retrorrefletômetro com calibração não superior a 1 (um) ano, cujo atestado de calibração deverá ser emitido em língua portuguesa por órgão competente. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR 14644 ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la, vigentes na época da medição ou outras que venham a substituí-las ou alterá-las.
- A programação anual dos serviços de limpeza e medição da retrorrefletância da sinalização vertical a ser executado no ano subsequente deve ser protocolada na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 de novembro de cada ano.
- A programação anual deverá ser confirmada através de programação mensal, detalhada por semanas e dias, a serem protocoladas na ARTESP em arquivo digital, entre o dia 1º e o dia 10 dos meses que antecedem aos meses da execução





SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Os relatórios de medição dos índices de retrorrefletância da sinalização vertical (aérea e solo) deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA conforme os modelos definidos pela ARTESP e entregues em até 15 (quinze) dias contados da data da realização das medições, em uma cópia digital.
- A ARTESP também poderá, quando a fiscalização exercida exigir tal providência, solicitar a qualquer momento a avaliação do índice de retrorrefletância da sinalização vertical em ponto(s) específico(s) para confirmação de sua qualidade, sendo obrigação da CONCESSIONÁRIA, nos prazos definidos pela ARTESP, avaliar e apresentar os resultados obedecendo os mesmos procedimentos das medições regulares;
- placas de sinalização (aérea e solo) de regulamentação e advertência deverão ser repostas, reparadas ou substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda vez que for constatada sinalização em desacordo com manuais e/ou normas e/ou especificações, ausência da sinalização, retrorrefletância inferior ao definido em norma e/ou especificação, avaria, depredação ou vandalismo.
- demais placas de sinalização (aérea e solo) deverão ser repostas, reparadas ou substituídas no prazo máximo de 1 (uma) semana, toda vez que for constatada sinalização em desacordo com manuais e/ou normas e/ou especificações, ausência da sinalização, retrorrefletância inferior ao definido em norma e/ou especificação, avaria, depredação ou vandalismo.

e.3.) Sinalização Aérea

- Para os painéis devem ser adotados os mesmos procedimentos e prazos considerados para a sinalização vertical.
- Para os pórticos e semi pórticos em estrutura metálica a remoção deve ser imediata em casos de avarias que coloquem em risco o tráfego e a substituição em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

e.4.) Tachas e Tachões Refletivos

- Limpeza: nos trechos onde as tachas refletivas estiverem sujeitas a deposição de detritos, sua limpeza deve ser executada através da aplicação de jato d'água com alta pressão e detergente próprio; este procedimento deve ter frequência trimestral.
- Reposição: deve ser imediata, toda vez que for constatada baixa retro-refletividade, tacha quebrada, afundada ou inexistente.

e.5.) Balizadores e Delineadores

- Limpeza: mínimo uma vez ao mês.

Reposição: imediata, sempre que for constatada baixa retro-refletividade, depredação, furto ou destruição.



ARTESPCAP20223289A



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 12 De 40

e.6.) Sinalização Semafórica:

O sistema deve apresentar 100% de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos e ou partes vitais do sistema em reserva para substituição imediata. Deve também existir equipe técnica de plantão permanente para substituição ou reparo imediato dos equipamentos em pane.

f) Estruturas**- Descrição**

Este programa compreende a limpeza dos dispositivos de drenagem das obras de arte especiais e estruturas de contenção, prevendo ainda a substituição de aparelhos de apoio deteriorados e de juntas de dilatação avariadas, e avaliações periódicas além das inspeções nas obras de arte especiais conforme a Especificação Técnica ET-00-000-000-0-C021-002 – Revisão 0 para controle das condições estruturais, funcionais e de durabilidade das obras de arte especiais estabelecida pelo CONTRATANTE e a norma NBR 9452. Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto - Procedimento da ABNT ou outra que venha a substituí-la, que servirão de base para o andamento do gerenciamento de manutenção das obras.

Está também prevista a pintura ou galvanização de guarda-corpos metálicos e balaustres.

- Padrões

- Limpeza de dispositivos de drenagem internos (buzinetes nos caixões perdidos) e externos (na plataforma e acessos) : mínimo duas vezes ao ano.
- Pintura de Guarda-Corpo metálico e balaustres: mínimo uma vez cada 2 (dois) anos.
- Limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo uma vez a cada dois anos ou em no máximo 48 (quarenta e oito) horas nos casos de pichações e vandalismo similares
- Correção de juntas de dilatação: imediata, sempre que for detectada junta danificada.
- Substituição de aparelho de apoio; imediata, sempre que for detectado aparelho deteriorado ou com deformação excessiva.
- Inspeções conforme ."Especificação Técnica de Manutenção e Gerenciamento de OAEs Et-00.000.000-0-C21/002 – Rev. 0 estabelecida pelo CONTRATANTE.
- Inspeções e conservações específicas para obras de arte em estrutura metálica

g) Prédios e Pátios**- Descrição**

A conservação/manutenção de prédios e pátios prevê a substituição e/ou reparo das estruturas impermeabilização e coberturas que constituem os prédios e pátios operacionais e de suporte, suas alvenarias e revestimentos.

Prevê ainda a substituição e/ou reparo das instalações hidráulicas e de esgoto, conservação de ruas, jardins, coleta de lixo, conservação de esquadrias, fechaduras e vidros, limpeza de fossas sépticas,

manutenção de valas de infiltração, manutenção da pintura e eventualmente de poços profundos para abastecimento, etc.

Padrões



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 13 De 40

- A conservação preventiva e a conservação corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte devem ser contínuas de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.

h) Sistema de Controle e Automação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de registros e controle de arrecadação de pedágio envolvendo detetores de veículos, contadores de eixo, sistema de comunicação, terminais de pista, sistema central de computação e painel de acumulação de dados.

Dentro deste programa está também prevista a conservação/manutenção do sistema de registro e controle de pesagem de veículos, compreendendo detetores de eixo, detetores de veículos, células de carga, balanças eletro-eletrônicas, balanças seletivas, dinâmicas, fixas e portáteis.

É prevista ainda a conservação/manutenção do sistema de telemetria, sistemas de registro e controle de tráfego e a conservação de painéis de mensagem e sinais variáveis.

- Padrões

- Todos os sistemas de controle devem apresentar 100% de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá também existir equipe técnica em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

i) Sistemas de Telecomunicação

- Descrição

Neste programa está prevista a conservação/manutenção do sistema de rádio-comunicação, compreendendo o conserto ou substituição de Transceptores fixos, móveis e portáteis, estações repetidoras e mesas de controle.

Ainda dentro do programa de Telecomunicações está prevista a conservação/manutenção do sistema de telefonia, conectado à rede pública.

Consta também deste programa a conservação/manutenção do sistema de Telefonia de Emergência onde se prevê a substituição e conserto das caixas de chamadas defeituosas, depredadas ou avariadas por acidentes, substituição de cabos e emendas, manutenção dos sub-centros de telefonia e da mesa de operação..

- Padrões

- Transceptores fixos, móveis, portáteis e estações repetidoras: toda operação dos sistema rodoviário está apoiada na rádio - comunicação. Por isso este sistema deve ter 100% de operacionalidade. Para que isso ocorra a CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos e placas reserva para eventual substituição de conjunto integral ou placa completa em caso de pane. Deverá também existir equipe técnica em plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo dos equipamentos com problemas.
- Sistema de telefonia comercial: a manutenção deste setor deve ser executada de acordo com os padrões exigidos pela, CONCESSIONÁRIA, local de telefonia.
- Sistema de telefonia de emergência: deverá ser previsto e implantado esquema de manutenção adequado para manter no mínimo 90% das caixas de chamada instaladas em operação. O número





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 14 De 40

de caixas de chamada instaladas não deve ser inferior a 98% do número de caixas previstas no projeto original de implantação.

j) Iluminação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de iluminação externa das praças de pedágio, praças de balanças, postos da Polícia Militar Rodoviária, pátios de apreensão de veículos, trevos, túneis e vias marginais. Prevê ainda a conservação/manutenção de toda a iluminação predial e da sinalização luminosa existente no Sistema.

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas, nos períodos requeridos durante o dia ou a noite.

Os serviços de conservação/manutenção da iluminação são basicamente os seguintes:

- Padrões

- substituição de lâmpadas ou luminárias;
- substituição de reatores e ignitores;
- substituição de postes;
- substituição de disjuntores ou fusíveis;
- limpeza de luminárias;

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão compatível com as funções específicas e condições climáticas locais. O nível de iluminação em qualquer ponto de uma superfície não deve ser inferior a 75% do nível previsto em projeto.

l) Eletrificação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção das linhas de alta e baixa tensão, reparo e substituição de subestações e transformadores, reparo de conjuntos motogeradores, painéis de comando, substituição de conectores, disjuntores e fusíveis, reparos em quadros de comando, bancos de baterias, conservação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e etc.

- Padrões

- O padrão de conservação das linhas de alta e baixa tensão, subestações, transformadores, motogeradores e sistemas “No Break” deve ser compatível com o padrão da CONCESSIONÁRIA local de energia elétrica.

2.4 Auditoria e Fiscalização

2.4.1 Auditoria

Todos os serviços de conservação/manutenção de rotina executados pela CONCESSIONÁRIA serão objeto de apontamentos diários. Nesses apontamentos deverão constar a rodovia, o quilômetro, a pista, o local (ex: canteiro central, faixa 1, lateral), o tipo de serviço executado, os recursos de mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados e a produção diária.

Para efeito de racionalização, compilação e futura análise os serviços de conservação de rotina deverão ser apontados obedecendo a seguinte programática.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 15 De 40

a) Programa - Pavimento

- a.1.) Sub-programa - Pavimento Flexível**
 - a.1.1.) Atividade - Panela**
 - a.1.2.) Atividade - Depressões**
 - a.1.3.) Atividade - Trincas**
 - a.1.4.) Atividade - Base estabilizada granulométricamente**
 - a.1.5.) Atividade - Base betuminosa**
 - a.1.6.) Atividade - Panos**
 - a.1.7.) Atividade - Imprimadura betuminosa**
 - a.1.8.) Atividade - Drenos superficiais**

- a.2.) Sub-programa - Pavimento Rígido**
 - a.2.1.) Atividade - Trincas**
 - a.2.2.) Atividade - Substituição de lajes**
 - a.2.3.) Atividade - Reparos**

- a.3.) Sub-programa - Revestimento Primário**
 - a.3.1.) Atividade - Patrolagem**
 - a.3.2.) Atividade - Reposição de materiais**
 - a.3.3.) Atividade - Irrigação**
- a.4.) Sub-programa - Pavimentos Diversos**

b) Programa - Faixa de Domínio

- b.1.) Sub-programa - Conservação do Revestimento Vegetal**
 - b.1.1.) Atividade - Poda mecanizada**
 - b.1.2.) Atividade - Poda manual**
 - b.1.3.) Atividade - Recomposição**
 - b.1.4.) Atividade - Despraguejamento**
 - b.1.5.) Atividade - Aplicação de herbicidas**
 - b.1.6.) Atividade - Capina**
 - b.1.7.) Atividade - Corte e remoção de árvores**
 - b.1.8.) Atividade - Manutenção de aceiros**
 - b.1.9.) Atividade - Manutenção de árvores e arbustos**

- b.2.) Sub-programa - Controle de Pragas**
 - b.2.1.) Atividade - Controle fito sanitário**
 - b.2.2.) Atividade - Erradicação de vegetação**

b.3.) Sub-programa - Limpeza Manual

- b.3.1.) Atividade - Drenagem de plataforma**
- b.3.2.) Atividade - Drenagem fora de plataforma**
- b.3.3.) Atividade - Bueiros, galerias e drenos**
- b.3.4.) Atividade - Canteiro central pavimentado**
- b.3.5.) Atividade - Canais e Corta-Rios**
- b.3.6.) Atividade - Limpeza de "Call-Box"**

- b.4.) Sub-programa - Lixo e Entulho**
 - b.4.1.) Atividade - Lixo**
 - b.4.2.) Atividade - Papéis**
 - b.4.3.) Atividade - Animais mortos**





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 16 De 40

- b.5.)** Sub-programa - Limpeza Mecânica
 - b.5.1.)** Atividade - Varredura de pistas inclusive acostamentos e refúgios
 - b.5.2.)** Atividade - Sarjetas
 - b.5.3.)** Atividade - Canais e Corta-Rios
 - b.5.4.)** Atividade - Bueiros e galerias
 - b.5.5.)** Atividade - Remoção de deslizamentos
 - b.5.6.)** Atividade - Remoção de cargas caídas sobre as pistas

- b.6.)** Sub-programa - Erosão
 - b.6.1.)** Atividade - Correção
 - b.6.2.)** Atividade - Prevenção

- b.7.)** Sub-programa - Parada de ônibus
 - b.7.1.)** Atividade - Limpeza
 - b.7.2.)** Atividade - Reparar

- b.8.)** Sub-programa - Monumentos
 - b.8.1.)** Atividade - Limpeza
 - b.8.2.)** Atividade - Reparar

- b.9.)** Sub-programa - Utilidades Públicas
 - b.9.1.)** Atividade - Limpar
 - b.9.2.)** Atividade - Reparar

c) Programa - Drenagem

- c.1.)** Sub-programa - Drenagem Superficial de Plataforma
 - c.1.1.)** Atividade - Limpar
 - c.1.2.)** Atividade - Reparar
 - c.1.3.)** Atividade - Conformação lateral
- c.2.)** Sub-programa - Drenagem Superficial Fora de Plataforma
 - c.2.1.)** Atividade - Limpar
 - c.2.2.)** Atividade - Reparar
 - c.2.3.)** Atividade - Conformação lateral

- c.3.)** Sub-programa - Drenagem Profunda
 - c.3.1.)** Atividade - Limpar
 - c.3.2.)** Atividade - Reparar

c.4.) Sub-programa - Drenos

- c.4.1.)** Atividade - Limpar
- c.4.2.)** Atividade - Reparar

d) Programa - Elementos de Segurança

- d.1.)** Sub-programa - Defensas Metálicas
 - d.1.1.)** Atividade - Reparo
 - d.1.2.)** Atividade - Reposição
- d.2.)** Sub-programa - Barreiras de Concreto
 - d.2.1.)** Atividade - Limpeza
 - d.2.2.)** Atividade - Reconstrução
- d.3.)** Sub-programa - Elementos Antiofuscamento





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 17 De 40

- d.3.1.) Atividade - Limpeza/Realinhamento
- d.3.2.) Atividade - Reparo
- d.3.3.) Atividade - Substituição

- d.4.) Sub-programa - Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos
- d.4.1.) Atividade - Reparo
- d.4.2.) Atividade - Substituição

- d.5.) Sub-programa - Guarda-Corpo e Balaustres
- d.5.1.) Atividade - Limpeza/Pintura
- d.5.2.) Atividade - Reparo

- d.5.3.) Atividade - Reposição

- d.6.) Sub-programa - Atenuadores de Impacto
- d.6.1.) Atividade - Reparo
- d.6.2.) Atividade - Reposição

- e) Programa - Sinalização

- e.1.) Sub-programa - Sinalização Horizontal

- e.1.1.) Atividade - Repintura ou reaplicação
- e.1.2.) Atividade - Remoção mecanizada
- e.1.3.) Atividade - Repintura ou reaplicação manual

- e.2.) Sub-programa - Sinalização Vertical
- e.2.1.) Atividade - Limpeza
- e.2.2.) Atividade - Remoção
- e.2.3.) Atividade - Reparo
- e.2.4.) Atividade - Recolocação/instalação
- e.2.5.) Atividade - Fundação
- e.2.6.) Atividade - Reposição

- e.3.) Sub-programa - Sinalização Aérea
- e.3.1.) Atividade - Limpeza
- e.3.2.) Atividade - Remoção
- e.3.3.) Atividade - Reparo
- e.3.4.) Atividade - Recolocação/instalação
- e.3.5.) Atividade - Fundação dos pórticos
- e.3.6.) Atividade - Reposição

- e.4.) Sub-programa - Tachas Refletivas
- e.4.1.) Atividade - Limpeza
- e.4.2.) Atividade - Reposição

- e.5.) Sub-programa - Balizadores e Delineadores
- e.5.1.) Atividade - Limpeza/Pintura
- e.5.2.) Atividade - Reparo
- e.5.3.) Atividade - Reposição

- f) Programa - Estruturas

- f.1.) Sub-programa - Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas
- f.1.1.) Atividade - Limpeza/Pintura
- f.1.2.) Atividade - Reparos





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 18 De 40

- f.1.3.)** Atividade - Aparelhos de apoio
- f.1.4.)** Atividade - Juntas de dilatação
- f.1.5.)** Atividade - Inspeções
- f.1.6.)** Atividade – dispositivos de drenagem interna (caixões perdidos) externas (plataforma e acesso da OAE)
- f.2.)** Sub-programa - Estruturas Metálicas
 - f.2.1.)** Atividade - Limpeza/pintura
 - f.2.2.)** Atividade - Reparos
 - f.2.3.)** Atividade - Inspeções
- f.3.)** Sub-programa - Obras de Arte Corrente
 - f.3.1.)** Atividade - Monitoramento
 - f.3.2.)** Atividade - Limpeza
 - f.3.3.)** Atividade - Reparos
 - f.3.4.)** Atividade - Inspeções
- g)** Programa - Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte
 - g.1.)** Sub-programa - Cada Prédio ou Pátio Operacional ou de Suporte representa um Sub-programa específico
 - g.1.1.)** Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- h)** Programa - Sistema de Registro Controle e Automação
 - h.1.)** Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágios
 - h.1.1.)** Atividade - Cada posto de pedágio do sistema representa uma atividade deste sub-programa
 - h.2.)** Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Pesagem de Veículos
 - h.2.1.)** Atividade - Cada praça de pesagem de veículos representa uma atividade dentro deste sub-programa
 - h.3.)** Sub-programa - Sistemas de Telemetria
 - h.3.1.)** Atividade - Cada sistema de telemetria utilizado representa uma atividade dentro deste sub-programa
 - h.4.)** Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Fluxo de Tráfego
 - h.4.1.)** Atividade - Cada sistema utilizado com esta finalidade corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa
 - h.5.)** Sub-programa - Sistemas de Painéis e Sinais de Mensagens Variáveis
 - h.5.1.)** Atividade - Cada Painel corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa
- i)** Programa - Telecomunicações
 - i.1.)** Sub-programa - Transceptores Móveis e Portáteis
 - i.1.1.)** Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
 - i.2.)** Sub-programa - Transceptores Fixos
 - i.2.1.)** Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
 - i.3.)** Sub-programa - Estações Repetidoras
 - i.3.1.)** Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
 - i.4.)** Sub-programa - Telefonia Comercial
 - i.4.1.)** Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
 - i.5.)** Sub-programa - Telefonia de Emergência - Via Cabo





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 19 De 40

- i.5.1.) Atividade - Reparo e substituição de caixas de chamada
- i.5.2.) Atividade - Reparo e substituição de cabos
- i.5.3.) Atividade - Reparo em mesa de controle
- i.5.4.) Atividade - Reparo em sub-centro de telefonia

j) Programa - Iluminação

j.1.) Sub-programa - Iluminação Viária

- j.1.1.) Atividade - Luminárias até 6,0m (seis metros) de altura
- j.1.2.) Atividade - Luminárias acima de 6,0m (seis metros) de altura
- j.1.3.) Atividade - Luminárias acima de 15,0m (quinze metros) de altura
- j.2.) Sub-programa - Iluminação Predial
- j.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade.

j.3.) Sub-programa - Sinalização Luminosa

- j.3.1.) Atividade - Semáforo
 - j.3.2.) Atividade - Sinalização de desvios
 - j.3.3.) Atividade - Sinalização de obras
 - j.3.4.) Atividade - Sinalização para segurança aérea
- l) Programa - Eletrificação

l.1.) Sub-programa - Linhas de Alta Tensão

- l.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

l.2.) Sub-programa - Linhas de Baixa Tensão

- l.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- l.3.) Sub-programa - subestações e Cabinas Primárias
- l.3.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

l.4.) Sub-programa - Motogeradores

- l.4.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

l.5.) Sub-programa - Sistemas "No Break"

- l.5.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

Com base nos apontamentos diários dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina".

Nesse relatório devem constar a quantidade de recursos no período por rodovia, compreendendo os quantitativos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços especializados utilizados em cada atividade, sub-programa e programa, bem como os respectivos custos.

Os relatórios mensais de serviços de conservação de rotina serão entregues formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, em três vias impressas e uma cópia gravada em disquete ou tecnologia mais atualizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.

Esta sistemática deverá ser adotada a partir do terceiro mês de concessão e deverá ser contínua até o final desta.

Com base nos relatórios mensais de conservação de rotina o CONTRATANTE vai proceder a auditoria mensal nos serviços de conservação/manutenção de rotina, tendo para tanto livre acesso ao sistema de apontamentos e dados, sistema de compilação e digitação de dados, programas de informática utilizados, etc.

Os dados referentes à conservação de rotina deverão ser disponibilizados, em tempo real, em terminal da CONCESSIONÁRIA a ser instalado na sede do CONTRATANTE ou do AGENTE TÉCNICO na capital de São Paulo





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 20 De 40

Levantamentos de dados e relatórios, com o intuito de possibilitar análises específicas poderão ser solicitados, caso as informações fornecidas não sejam satisfatórias.

2.4.2 Fiscalização

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programação anual e mensal para os serviços de conservação/manutenção de rotina, as quais deverão obedecer o mesmo critério programático utilizado no “Relatório Mensal dos Serviços de Conservação/Manutenção de Rotina”.

A programação anual dos serviços de conservação deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o dia 10 de novembro do ano que antecede o da programação, ou com 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do período de concessão.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia do mês que antecede ao da programação.

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia,, com previsão de recursos e custos para cada programa e sub-programa, com intervalos de tempo mensais.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia e trecho a ser conservado, por semana, com previsão de recursos que serão utilizados em cada atividade. Com base nas programações anuais e mensais e nos padrões e especificações estabelecidos no sub-item 2.2. desse ANEXO, e na concepção proposta no programa no parágrafo mencionado anterior, o CONTRATANTE vai exercer a fiscalização efetiva dos serviços de conservação/manutenção de rotina, devendo contar para isso com livre acesso a todas as dependências, instalações, canteiros de serviços e obras da CONCESSIONÁRIA.

3 CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL

3.1 Conceitos Básicos

Conservação / manutenção especial é o conjunto de obras e serviços necessários à preservação do investimento inicial. Trata-se portanto basicamente de recuperações incluindo adequações a novas tecnologias, constituindo-se em obras e serviços de maior porte ou complexidade técnica necessárias de maneira geral em decorrência do término da vida útil de parcelas componentes do sistema viário.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas às mesmas ou seja:

- a) Dimensionamento;
 - b) Estudos e projetos básico e executivos em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental;
 - c) Planejamento e execução das obras e instalações.
- Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os necessários processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 21 De 40

- Qualquer uma das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE dos respectivos projetos executivos e da apresentação da requerida "LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO"
- Os projetos executivos deverão ser enviados para aprovação pelo CONTRATANTE, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecipação ao início das obras. As revisões poderão ser submetidas a aprovação durante o andamento das mesmas, mas com a antecedência necessária para a execução do serviço.
- A identificação dos serviços referentes a Conservação / Manutenção Especial será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exceto os já descritos neste anexo. Tais obras e serviços deverão ser apresentados na proposta técnica. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionados novas recuperações em função das necessidades, inclusive no tocante a melhoramentos que venham a ser introduzidos pela própria CONCESSIONÁRIA.

3.2 Descrição e Padrões dos Serviços

3.2.1 Pavimento

- Descrição

De acordo com recentes estudos desenvolvidos pelo CONTRATANTE, constatou-se que os segmentos de rodovia componentes do lote deverão ser recapeados até o 60º mês contado a partir da transferência do controle para a CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programa, com estudos detalhados e projeto executivo, de conformidade com o previsto em sua metodologia de execução, a ser encaminhado à aprovação do CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses após a transferência do controle. Nesse programa, os prazos para a execução do recapeamento dos diversos segmentos de rodovia do lote, durante todo o período da CONCESSÃO, deverão ser estabelecidos de modo a atender aos padrões e especificações exigidos no presente Edital.

As soluções de engenharia aplicadas deverão prever três ciclos de conservação especial de pavimentos onde, a cada recapeamento deverá ser recoberto 100% da área de pavimento flexível por uma camada de 3cm de mistura asfáltica do tipo do tipo Gap-Graded (ou material de qualidade superior ou equivalente), compatibilizando as soluções do projeto executivo com as diretrizes preconizadas na IP.DIN/009 de 2013.

O cronograma básico referencial para a execução dos serviços de Conservação Especial do Pavimento no prazo estendido do Contrato de Concessão da SPVias está inserido no processo ARTESP-PRC-2022/01081 o qual é parte integrante do Termo Aditivo Modificativo Definitivo nº 01/2022.

- Padrões

a) Condições de Superfície

As condições de defeitos superficiais poderão ser avaliadas conforme as metodologias e os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nas normas rodoviárias:

- DNER-PRO 08/78 "Avaliação Objetiva da Superfície de Pavimentos Flexível e Semi-Rígido".
- DNER - ES - 128/83 "Levantamento da condição de superfície de segmentos - Testemunha de Rodovias de Pavimento Flexível ou Semi-Rígido para Gerência de Pavimentos a nível de rede"; ou
- Através de um processo de levantamento contínuo por varredura ao longo de todo o trecho obedecendo-se a terminologia definida na norma rodoviária DNER- TER 01-78, ou
- Manual de Pavimento Rígido - DNER 1989 para pavimentos de concreto de cimento Portland dos Pedágios, Balanças e Obras Arte Especiais.

b) Condições de Conforto

As condições de conforto ao rolamento, serão determinadas através da medição de irregularidades





SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

em todas as faixas de tráfego das rodovias. Para tanto será controlado o "Quociente de Irregularidade - Q.I." medido por "equipamentos tipo resposta" ou por "perfilômetros longitudinais".

Os levantamentos de irregularidades deverão obedecer pelo menos aos procedimentos e as especificações das seguintes Normas Rodoviárias:





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 22 De 40

- DNER 159/85 - Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos, capítulos referentes aos procedimentos de avaliação das irregularidades;
- DNER 164/85 - Calibração e Controle de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta; (os trechos de calibração deverão ser aprovado pelo CONTRATANTE).
- DNER 173/85 - Método de Nível e Mira para Calibração de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta;
- DNER 182/87 - Medição de Irregularidades de Superfície de Rodovias com Medidores Tipo Resposta.

c) Condições Deflectométricas

As deflexões Recuperáveis devem ser determinadas na faixa de tráfego mais carregada por veículos comerciais [a cada 20 (vinte) metros], com equipamentos tipo "Viga Benkelman" em conformidade com o estabelecido na Norma DNER-ME 24/78 "Determinação das deflexões no pavimento pela viga Benkelman" e DNER-ME 61/79 "Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman" [a cada 200 (duzentos) metros], ou com o FWD (Falling Weight Deflectometer). No caso de utilização do "FWD", deverá ser aplicada uma carga de 40 KN.

A definição dos limites dos sub-trechos homogêneos deverá ser executada levando-se em conta os resultados da análise simultânea dos seguintes elementos:

- configuração das poligonais das deflexões recuperáveis
- valores dos raios de curvatura
- constituição do pavimento existente
- natureza do sub-leito
- natureza e frequência dos defeitos verificados na superfície do revestimento
- informes relativos a configuração da terraplenagem
- poligonais representativas das flechas nas trilhas de roda

A extensão máxima admitida para os sub-trechos homogêneos será de 1.500m (mil e quinhentos metros).

d) Condições de Segurança

Deverão ser obedecidas as Normas Britânicas HD 15/87 e HD 36/87 do Departamento de Transportes de Londres.

Parâmetros Mínimos Exigidos

Os pavimentos deverão ser analisados quanto às suas condições de superfície, conforto, deformabilidade, vida remanescente e segurança. Os parâmetros de aceitabilidade do pavimento para essas condições deverão ser totalmente atendidas durante o período de CONCESSÃO. São eles:

a) Condição de Superfície por sub-trecho homogêneo

- porcentagem de área com trinca classe 3: FC3 = 2%
- porcentagem de área com trinca classe 2: FC2 < 15%;
- afundamento de trilha de roda (F): F < 7 mm





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 23 De 40

- índice de Gravidade Global - I GG < 30
- índice de Condição do Pavimento - ICP > 60 (Pavimentos com revestimento de concreto de cimento Portland)

b) Condições de Superfície em Pontos Isolados:

- Deverão ser eliminadas todas as painelas, imediatamente após a sua ocorrência

c) Condições de Conforto por Sub-Trecho Homogêneo:

- Quociente de Irregularidade(Q.I.) < 35 contagens/km

d) Condições de Deformabilidade e Vida Remanescente

- Deflexões Recuperáveis

As Deflexões Recuperáveis por sub-trecho homogêneo (Dc) serão representadas pela soma da média aritmética das deflexões individuais medidas com o desvio padrão da amostra.

O proponente deverá utilizar critérios mecânicos para estabelecimento de vida remanescente, através de modelos desenvolvidos especificamente para cálculos de tensões e deformações em estruturas de pavimentos, tais como Elsym 5, FEPAVE, etc.

Vida Remanescente

A condição a ser exigida para a Vida Remanescente ao final do 20º (vigésimo) ano de operação das Rodovias do Sistema serão:

VR > 6 anos

VR - DP > 3 anos

Onde:

VR - Vida Remanescente Média Global do pavimento ponderada pelas extensões dos sub-trechos homogêneos;

DP - Desvio Padrão

Entende-se por Vida Remanescente de um pavimento, o período mínimo de tempo que a intervenção executada proporcione parâmetros estruturais e funcionais acima dos valores máximos anteriormente estabelecidos.

A avaliação da VR deverá ser feita apenas nas faixas de tráfego lento de cada pista, em conformidade ao critério apresentado pela CONCESSIONÁRIA na sua PROPOSTA TÉCNICA.

e) Condições de Segurança

Macrotextura

- altura de areia (HS), medido através do ensaio de Mancha de areia 0,6 mm < HS < 1,2 mm, caracterizando uma textura superficial média a grosseira.

Coefficiente de Atrito

- valor da resistência a derrapagem medido pelo Pêndulo Britânico - VRD > 47, caracterizando classe de resistência a derrapagem de textura mediana a muito rugosa





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 24 De 40

Deverão ser definidas em conjunto com o CONTRATANTE "Unidades de Amostragem - UA's" para materialização no campo da localização dos ensaios e possibilitar o seu monitoramento ao longo do tempo.

f) Controle dos parâmetros mínimos exigidos

O proponente deverá apresentar a periodicidade do controle dos parâmetros mínimos exigidos a que se propõe durante o período de CONCESSÃO, devendo entretanto obedecer:

- controle deflectométrico: anual
- inventário de superfície: anual
- controle das condições de conforto : anual
- controle das condições de segurança: anual

Visando verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros mínimos exigidos o CONTRATANTE solicitará, as expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

g) Metodologia a serem aplicadas

- Metodologias MCT de Classificações de Solos.
- Norma DNER ME 133/86 "Determinação do Módulo de Resiliência de Misturas Asfálticas".
- Norma DNER ME 138/86 "Determinação de Resistência a Tração por Compressão de Diametral de Misturas Betuminosas".
- Norma DNER ME 131/86 "Determinação do Módulo de Resiliência de Solos".

Os procedimentos e ensaios citados poderão ser substituídos por outros equivalentes durante o período de CONCESSÃO, de acordo com as especificações do CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião. Para os serviços de recuperação do pavimento, especial atenção deverá ser dispensada à drenagem superficial das pistas, principalmente pela interação com as barreiras de concreto.

Sistema de gerência de pavimentos

A Concessionária deverá implantar após um ano da data de transferência um Sistema de gerência de pavimentos que deverá conter no mínimo:

- banco de dados

compatível com o utilizado atualmente pelo DER-SP, que permitam saber qual o estado da malha sob qualquer dos critérios dos parâmetros de controle

- Curvas de Desempenho

Com base nos levantamentos periódicos exigidos para controle dos parâmetros mínimos, deverão ser estabelecidas:

- curvas de desempenho estrutural para os diferentes tipos de pavimento.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 25 De 40

- controle gráfico individualizado dos parâmetros de superfície, conforto e segurança para estabelecimento das curvas de desempenho funcional por sub-trecho homogêneo.

Esse controle terá por finalidade auxiliar na previsão (com a devida antecedência) da ocorrência dos níveis críticos e permitir a programação das intervenções necessárias e estabelecer modelos reais de desempenho das intervenções realizadas nos pavimentos;

- modelos matemáticos que permitam estimar a vida útil e desempenho de recuperações e recapeamentos, com relação a custos operacionais de veículos tais como por exemplo o HDM.
- Esses diversos módulos devem colher informações um dos outros para processamentos
- software e os equipamentos com os dados do sistema de gerência serão fornecidos pela concessionária ao agente técnico.
- Os acostamentos deverão atender aos mesmos critérios para as pistas, não se admitindo degrau entre a pista e o acostamento.

3.2.2 Dreno de Pavimento

- Descrição

Os drenos de pavimento deverão ser implantados nas extensões das rodovias onde não tenham sido construídos, de forma compatível com o andamento dos serviços de recuperação, conservação ou manutenção do pavimento. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudos detalhados e projeto executivo, a serem encaminhados à aprovação do CONTRATANTE.

- Padrões

Este serviço deverá estar em acordo com as normas, procedimentos e especificações em vigor no CONTRATANTE.

3.2.3 Recuperação de Obras de Arte Especiais e Correntes

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa de monitoração e gerenciamento, até os primeiros seis meses, para aplicá-lo durante todo período da CONCESSÃO, das estruturas das obras de arte especiais e passarelas, garantindo a manutenção e adequação da segurança e funcionalidade requeridas aos moldes da "Especificação Técnica Monitoração e Gerenciamento de Obras de Arte Especiais " (ET-00.000.000-0-C21/002 – Rev. 0) para inspeção e avaliação estrutural / funcional / durabilidade de obras de arte especiais de concreto armado e protendido" da CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO.

A LICITANTE, com base na inspeção e investigação de projeto e obras de arte, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos à recuperação das obras de arte especiais e correntes, assim como apontar as providências para esses serviços no plano de monitoração e gerenciamento para todas elas.

A CONCESSIONÁRIA deverá prover a Fiscalização do Sistema de Gerenciamento de OAE quanto a Software e Equipamentos.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 26 De 40

De acordo com estudos os serviços de recuperação para a ponte Carvalho Pinto na SP – 255, deverá ser iniciada até o 25º mês e concluída até o 36º mês, desde que não comprometa a segurança e funcionalidade da estrutura.

A recuperação das obras de arte especiais atendendo ao plano de monitoração e gerenciamento, deverão abordar os serviços descritos a seguir:

a) Pavimento

A restauração dos pavimentos existentes sobre as obras de arte especiais poderá estar contemplada no programa global de recuperação dos pavimentos das rodovias, desde que estruturalmente os danos não indiquem comprometimento na segurança da obra.

b) Drenagem Superficial

Deverá estar prevista a colocação ou substituição de buzinos para se assegurar a drenagem pluvial da pista.

c) Aparelhos de Apoio e Juntas de Dilatação

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a respeitabilidade dos parâmetros de projeto que recaiam sobre estas peças. Os reparos e substituições, para garantia desses parâmetros deverão atender ao plano de monitoração e gerenciamento.

d) Estruturas de Concreto

A CONCESSIONÁRIA deverá identificar todos os problemas apresentados pelas estruturas de concreto / funcionalidade das obras de arte especiais e passarelas e quantificar todos os serviços necessários à recuperação das mesmas, que compreendem entre outros :

- Tratamento de fissuras;
- Combate a atuação de cloretos e estado de carbonatação;
- Tratamento de armaduras expostas, com ou sem corrosão;
- Tratamento de concreto desagregado;
- Reabilitação da obra para níveis aceitáveis de deformações e deslocamentos, segundo normas da ABNT.
- Drenagem interna (em caixões perdidos) e externa (nos tabuleiros e acessos);
- Gabaritos horizontais e verticais insuficiente para as vias;
- Plataforma da OAE obsoleto para níveis de tráfego da via.
- Telamento em passarelas
- Acessos às OAE para inspeção / avaliações.

Todos os serviços relativos à recuperação das obras de arte especiais deverão ser executados em acordo às Especificações existentes.

e) Taludes dos Encontros

A CONCESSIONÁRIA deverá recompor os taludes dos encontros das obras de arte especiais que se apresentem erodidos, implantando os dispositivos de drenagem e os revestimentos necessários a sua proteção.

f) Dispositivos de Segurança

Os serviços relativos aos dispositivos de segurança nas obras de arte especiais compreendendo a restauração dos guarda-corpos existentes e a implantação de guarda-rodas (padrão ABNT), deverão constar dos serviços de recuperação.

- Padrões





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 27 De 40

Para a restauração, recuperação, modificação, reforço e implantação de obras de arte especiais deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projeto e materiais, além das Especificações Técnicas e Instruções para projetos estruturais da Contratante / Fiscalização (IP-00.000.000-0-C21/001) para estes assuntos e outros, tais como a execução e a recuperação de obras.

3.2.4 Dispositivos de Segurança e Proteção

- Descrição

São elementos ou sistemas de proteção destinados a reduzir a probabilidade e gravidade dos acidentes, impedir a passagem de pedestres, veículos ou ambos em área ou local perigosos, bem como, reduzir níveis de ruído. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, dispositivos anti-ofuscamento, dispositivos de redução de impacto, barreiras acústicas e outros.

A LICITANTE, com base em inspeção realizada previamente à apresentação de sua Proposta, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos à implantação dos dispositivos de segurança e proteção necessários, dentre os acima discriminados, bem como, apresentar plano de execução.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o projeto executivo completo que deverá ser apresentado para aprovação do CONTRATANTE em 6 (seis) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema.

A CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, deverá determinar trechos ou segmentos onde haja necessidade de dispositivos, obedecendo a priorização de implantação definida pelo CONTRATANTE com base nas análises de acidentes.

- Padrões

A restauração, recuperação, reforço e reimplantação dos dispositivos de segurança deverá observar a NBR 6971 e ser executada em acordo aos padrões e especificações existentes para :

Defensas metálicas,
Barreiras rígidas e guarda-corpos,
Dispositivos anti-ofuscamento

Cuidados especiais com a drenagem superficial serão necessários em função das barreiras rígidas

3.2.5 Sinalização

- Descrição

É o conjunto de processos de comunicação visual e/ou sonora, pelos quais as autoridades de trânsito informam aos usuários o modo de tornar mais seguras as operações na rede viária, além de permitir o aumento das vazões das vias públicas, pelo ordenamento do fluxo de veículos e/ou pedestres.

Os padrões definidos deverão ser atendidos durante todo o período da CONCESSÃO.

a) Sinalização Horizontal

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo para adequação da sinalização horizontal conforme sistemática do item 3.1 para aprovação do CONTRATANTE, onde deverá constar





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 28 De 40

a execução dos serviços de pintura de faixas e colocação ou substituição de tachas refletivas. O prazo para execução das obras é de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

Nos trechos em recapeamento deverá ser mantida sinalização horizontal provisória e nos trechos recapeados deverá ser implantada sinalização horizontal definitiva constituída por pintura de faixas e tachas refletivas.

b) Sinalização Vertical e Aérea

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo de atualização e complementação da sinalização vertical conforme sistemática do item 3.1 para aprovação do CONTRATANTE e implantá-la em 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

Dentro da concepção de atualização deverá ser previsto um “upgrade” nas condições de retro-refletividade.

- Padrões

Sinalização Horizontal e Vertical

Os projetos de complementação e readequação da sinalização horizontal e vertical deverão atender no mínimo aos padrões e especificações existentes.

3.2.6 Outras Recuperações e Complementações

A LICITANTE, com base na inspeção realizada previamente à apresentação de sua Proposta, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos a outros melhoramentos a saber:

- a) Adequação de gabaritos de obras de arte especiais e retornos operacionais;
- b) Construção de novos pátios de apreensão de veículos;
- c) Construção de novos postos para Polícia Militar Rodoviária;
- d) Prolongamento de galerias;
- e) Construção de novos bueiros e canais;
- f) Correções e adequações do sistema de drenagem;
- g) Construção de novas bases para operação de balanças móveis;
- h) Implantação de novas paradas de ônibus;
- i) Estabilização de taludes de corte e aterro;
- j) Recuperação de pavimento;
- l) Recapeamento de trevos;
- m) Melhoria de traçado de alças de acesso; e
- n) Apresentação de plano paisagístico ao longo das Rodovias.

- Padrões

Padrões e Especificações

De acordo com os item 3.1 do presente documento

3.3 Auditoria e Fiscalização

Cada serviço de conservação/manutenção especial, será objeto de projeto específico que deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE .





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 29 De 40

A fiscalização fará vistorias de aceite aos serviços realizados pela concessionária em recuperações, reforços, modificações e ou substituições de OAEs, assim como fiscalizará o gerenciamento das mesmas.

Em caso de divergência de conformidade com parâmetros exigidos o contratante solicitará, as expensas da concessionária, auditoria regulares ou extraordinárias, incluindo ensaios previstos em ET-00.000.000-0-C21/002 – Rev. 0 para complementações de dados para avaliações do estado da obra no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

Após a sua execução, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, relatório contemplando o “As Built”, controle tecnológico dos materiais e serviços envolvidos, recursos utilizados e seus respectivos custos.

Para possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, este deverá ter livre acesso a todas as anotações, dependências, laboratórios, canteiros de serviços e obras.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 30 De 40

3.4 Cronograma Básico Referencial

O Programa de Monitoração e Gerenciamento das obras de arte especiais deve garantir a manutenção dos parâmetros estrutural, funcional e durabilidade aos moldes da ET-00.000.000-0-C21/002 – Revisão 0 e das demais diretrizes do Edital de Licitação 20/CIC/98 durante toda a Concessão. Logo, as fases de recuperação devem ser programadas de acordo com as classificações das Inspeções Rotineira e/ou Especial.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 31 De 40

4 CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

4.1 Conceitos Básicos

Conceitua-se Conservação/Manutenção de Emergência, como o serviço ou obra necessário para reparar, repor, reconstruir ou restaurar trechos ou estruturas da rodovia, que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por um evento extraordinário, de calamidade pública, ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego da via.

Tal evento pode ser deslizamento de encosta, um escorregamento de aterro, inundação, incêndio na faixa de domínio, um acidente rodoviário de grandes proporções, uma avaria em obra de arte especial, etc.

4.2 Procedimentos

Na ocorrência de um evento emergencial a CONCESSIONÁRIA deverá prioritariamente:

- instalar a sinalização de tráfego no local;
- proceder a imediata mobilização dos recursos para a ação corretiva necessária.
- relatar o evento ao CONTRATANTE;

4.3 Auditoria e Fiscalização

Os serviços de conservação/manutenção de emergência serão objeto de relatórios específicos que deverão determinar as causas do evento, as ações corretivas emergências adotadas e as providências e programação futura dentro dos programas de conservação de rotina ou especial.

Deverão ainda constar desse relatório os quantitativos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços especializados utilizados nos serviços emergências, bem como seus respectivos custos.

5. Elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Conteúdo da Proposta

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO III - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA

O Conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do Licitante, observado o disposto no item 10 do Edital, devendo incluir:

- Descrição sucinta das funções e atribuições do pessoal envolvido no gerenciamento das funções de conservação (ou, também, na sua execução, se for através de pessoal próprio), bem como, a quantificação e qualificação do pessoal previsto.
- Descrição sucinta do Sistema de Monitoração proposto para os diversos programas de conservação, incluindo o plano de trabalho de vistorias e o dimensionamento dos recursos necessários.
- Exposição do plano geral de trabalho para a conservação de rotina, durante o período de CONCESSÃO, considerando-se os efeitos das intervenções do Programa Intensivo Inicial, bem como dos serviços de Conservação Especial previstos ao longo da CONCESSÃO.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 32 De 40

- Identificação dos diversos serviços e atividades que constituem o conjunto da conservação de rotina, com a sua classificação em programas e sub-programas, aplicável ao sistema concedido.
- Descrição sucinta do escopo dos diversos programas, bem como, da metodologia a ser empregada na execução dos respectivos serviços.
- Definição da forma de execução dos serviços de Conservação de Rotina (por Administração Direta ou Contratação de Terceiros)
- Definição de quais serviços contratados serão pagos através do sistema de PREÇOS UNITÁRIOS e quais serão pagos por ADMINISTRAÇÃO.
- Definição dos quantitativos referentes a cada serviço, para fins de programação de recursos, devidamente justificada através de indicação dos critérios e parâmetros adotados.
- Dimensionamento dos recursos anuais de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente justificado e demonstrado, através de indicação dos critérios e parâmetros adotados.
- Descrição sucinta e indicação da forma de apontamento a ser adotada para fins de auditoria e fiscalização pelo Contratante.
- Estimativa de custo referente ao programa de recuperação do pavimento, durante todo o período de CONCESSÃO, elaborado com base em análise das condições atuais (deflexões recuperáveis, estado superficial, irregularidade), devidamente justificado e demonstrado, de modo a atender as especificações e padrões do presente Anexo, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital.
A apresentação deverá ser feita dividida da seguinte forma : Programa
 - Intensivo Inicial, com detalhamento dos procedimentos;
 - Recuperação dos pavimentos após o 6º mês, detalhando os procedimentos locais por quilometragem, espessuras e larguras das intervenções;
 - Programa de conservação especial, detalhando procedimentos, locais por quilometragem, espessuras e larguras e cronograma. Também deverão ser indicados os processos de monitoramento e de gerência de pavimentos.
- Estimativas de custos referentes aos serviços de Drenos de Pavimento, Recuperação de Obras de Arte Especiais e Implantação de dispositivos de Segurança, para todo o período de CONCESSÃO, observado o disposto no item 10.5.1 do Edital.
- Estimativas de custos referentes a Sinalização Horizontal, Tachas e Tachões Refletivos, com previsão de reposição total, durante todo o período de CONCESSÃO.
- Estimativas de custos referentes a Sinalização Vertical, Aérea, Balizadores e Delineadores, devidamente justificada, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital.
- Estimativa de custos referentes aos investimentos necessários para as recuperações relacionadas no item 3.2.6.
- A descrição dos serviços de conservação especial deverá ser acompanhada dos respectivos cronogramas de execução em bases anuais.
- Descrição da forma de tratamento a ser dada aos serviços de conservação de emergência.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 – Anexo 6 (Apêndice I)

Folha 33 De 40

5.2. Resumos Finais dos Quantitativos

Os quantitativos mensais resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos, referentes à Conservação de Rotina de um mês típico, deverão ser transportados para os quadros- resumo de 1 a 6, conforme modelos apresentados na seqüência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO.

Entende-se por "FASE", o período de execução contratual compreendido entre as datas-marco referentes à conclusão das ampliações previstas ao longo da CONCESSÃO, cuja entrada em operação constitui elemento gerador de Conservação de Rotina, resultando no acréscimo dos quantitativos de recursos materiais e humanos necessários.

Entende-se portanto que, durante cada fase, os quantitativos de recursos para um mês típico devem permanecer aproximadamente constantes.

No que se refere à Conservação de Rotina, constituem elementos geradores de novos recursos:

- obras de duplicação de pista
- faixas adicionais / acostamentos
- vias marginais
- dispositivos de entroncamento
- praças de pedágio a serem implantadas
- PGF's a serem implantados
- outros

Tendo em vista a grande quantidade e diversidade de elementos geradores de conservação de rotina, bem como, o reduzido peso de muitos deles, quando considerados isoladamente, admite-se a simplificação das fases, mediante aproximações, visando reduzir o seu número, tanto quanto possível.

A partir dos quadros-resumo 1, 3, 4, 5 e 6 deverá ser preenchido o Quadro-Resumo 7 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA - ORÇAMENTO RESUMO, para posterior transporte ao Quadro 5 A - Despesas Operacionais do Plano de Negócios.

Os valores referentes às obras de Conservação Especial previstas no presente anexo deverão gerar os cronogramas financeiros (em conformidade com os cronogramas físicos, de execução), para posterior transporte ao Quadro 6A - Imobilizado/Investimentos, do Plano de Negócios.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 –



Autenticado com senha por RODRIGO BARATA - Diretor / DAI - 30/03/2022 às 21:30:51.
Documento Nº: 38154299-4177 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38154299-4177>



ARTESPCAP202223289A



PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/CIC/98

LOTE 20

SP-127 TATUÍ - CAPÃO BONITO
SP-255 AVARÉ - ITAÍ
SP-258 CAPÃO BONITO - ITARARÉ - DIVISA SP/PR
SP-270 ARAÇOIABA DA SERRA - ITAPETININGA
SP-280 TATUÍ - ESPIRITO SANTO DO TURVO

ANEXO 10

Condições de Devolução





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 - Anexo 10

folha 1 de 7

ANEXO 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

1	CONCEITOS BÁSICOS	2
2	DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES	2
2.1	Pavimentação	2
2.2	Obras de Arte Especiais.....	2
2.3	Sinalização.....	3
2.4	Obras de Arte Correntes e Drenagem	4
2.5	Taludes.....	4
2.6	Dispositivos de Segurança	4
2.7	Paisagismo.....	5
2.8	Sistema de Telefonia e Comunicações.....	5
2.9	Iluminação.....	6
2.10	Instalações Operacionais e Equipamentos	6
2.11	Limpeza.....	7
3	RECEBIMENTO.....	7
3.1	Inspeção.....	7
3.2	Termo de Recebimento Provisório	7
3.3	Termo de Recebimento Definitivo.....	7





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 - Anexo 10

folha 2 de 7

1 Conceitos Básicos

Este ANEXO tem por objetivo definir as condições fundamentais para a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à contratante pela CONCESSIONÁRIA, vigente a partir da assinatura do Termo Aditivo Modificativo Definitivo ("TAM Definitivo") nº 01/2022.

Ficam, portanto, aqui estabelecidas as especificações aplicáveis sobre o estado de conservação/manutenção para cada uma das estruturas existentes dentro do Sistema Rodoviário, o qual abrange as FAIXAS DE DOMÍNIO E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, quando expirar o prazo contratual.

A CONCESSIONÁRIA independentemente da manutenção e conservação necessárias a manter o NÍVEL DE SERVIÇO ADEQUADO durante o período da CONCESSÃO, deverá devolver o SISTEMA RODOVIÁRIO em bom estado, com a atualização adequada à época da devolução, conforme termos descritos no item 2 deste documento.

As especificações descritas a seguir, devem ser entendidas como condições mínimas para a devolução e terão ainda como subsídio fundamental os MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS REFERENCIAIS DAS RODOVIAS DO LOTE 20, disponíveis para consulta nos órgãos técnicos da CONTRATANTE. Além disto a CONCESSIONÁRIA deverá atender às especificações técnicas, de serviços, construção, projeto e manutenção estabelecidas pela CONTRATANTE, descritas no Anexo 6.

2. Descrição das Condições**2.1. Pavimento**

Os pavimentos deverão ser devolvidos pela CONCESSIONÁRIA à CONTRATANTE, de acordo com o padrão de qualidade exigido, no item 3.2.1. do Anexo 6, de acordo com a redação alterada pelo TAM Definitivo nº 01/2022.

Os ensaios acima citados poderão ser substituídos por outros equivalentes quando da devolução, de acordo com especificações da CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

Especialmente para a conservação/manutenção do pavimento, deverá ser adotada como premissa a vida útil de projeto de 6 (seis) anos, contados a partir do término do TAM Definitivo nº 01/2022.

2.2. Obras de Arte Especiais

Caracterizam-se como obras de arte especiais, para fins deste anexo, todas as pontes, viadutos, túneis, passarelas, galerias de maior porte, etc., pertencentes ao sistema Rodoviário.

A CONCESSIONÁRIA deverá através do plano de conservação/manutenção para as Obras de Arte Especiais, garantir as condições de segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade das obras devolvidas, quais sejam: classificação funcional A4 a partir do 23º ano de concessão, e das classificações "Estrutural A4" e "Durabilidade A5" no 27º ano de concessão, de acordo com as condições estabelecidas no TAM nº XX/2022. Caso ocorra nova extensão de prazo do contrato de concessão, os estudos e os prazos deverão ser revisados.

Os Relatórios de Inspeção Final deverão atentar para às seguintes condições mínimas:

. Infiltrações : os tabuleiros deverão estar estanques, não permeando água através de sua estrutura e a drenagem superficial na Estrutura e Acessos (encontros) funcionando conforme previsto em projeto.

. Fissuras : a estrutura de concreto armado e ou protendido não deverá apresentar fissuras, decorrentes de falhas de concretagem, efeitos térmicos ou mau uso da estrutura. Como parâmetro de aceitação, as fissuras deverão se apresentar conforme previsto em projeto.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Juntas de dilatação : deverão ser contínuas, sem falhas que possibilitem infiltrações, não poderão estar encobertas pelo pavimento, com esmagamentos ou aberturas além dos limites previstos em projeto.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 - Anexo 10

folha 3 de 7

. Aparelhos de apoio : no caso de aparelhos do tipo neoprene não deverão se apresentar soltos ou fora do seu lugar do carregamento previsto, distorcidos fora de norma, parcialmente carregados, frestas expostas e ou corroídas, com camadas de neoprene abauladas, ressecadas ou revestimentos dilacerados, sem funcionalidade garantida. No caso de aparelhos metálicos não deverá existir corrosão. Sua locação deverá estar sempre garantida principalmente em aparelhos unidirecionais e suas movimentações características deverão estar também garantidas para o seu bom funcionamento. No caso da existência de "TEFLON", o mesmo deverá estar em condições especificadas em projeto.

. Corrosão de aço : No caso de estrutura em concreto armado, protendido, metálico e ou mista, deverá ser mantido um estado da obra que garanta o não aparecimento e evolução desta anomalia. Desta maneira não se deverá ter também armaduras expostas, cablagem sem injeção de nata e nem estruturas metálicas expostas a ambientes incompatíveis com sua natureza, incluindo Obras submersas;

. Limpeza sob as Obras de Arte : na região da sua projeção e dos encontros, a Obra deverá estar limpa e desmatada;

. Drenagem sob as Obras de Arte : qualquer poço ou veio d'água deverá estar drenado, sem prejuízo às fundações, meso, super estrutura e encontros.

. Encontros das estruturas : deverá ser garantido a conformação de chegada do pavimento da via à obra de arte sem rebaixados e impactos à estrutura.

. Lajes de aproximação : não deverão apresentar descalçamentos, nem rotações que provoquem aberturas de juntas além das especificadas em projeto.

. Os encontros não deverão permitir deslocamentos e ou esforços na estrutura de obra, que não tenham sido previstos na sua concepção e dimensionamento;

. Taludes dos Encontros : todos os taludes deverão estar devidamente protegidos de forma que não descalcem peças da meso ou infra estrutura que dependam deste suporte;

. Iluminação e telamentos de segurança ; deverá estar integra a funcionalidade e durabilidade dos elementos de iluminação nas passarelas;

As expectativas de conservação das estruturas assim como suas adequações no ato da devolução deverão atender a Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de Obras de Arte Especiais de Concreto Armado e Protendido da CONTRATANTE; a ET-00.000.000-O-C021/002 - Rev.0; de acordo com as condições acima descritas.

2.3 Sinalização

2.3.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal deverá apresentar vida residual de no mínimo 12 meses e as tachas refletivas deverão estar de acordo com as especificações operacionais.

2.3.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical deverá estar conforme projeto, adequado à época do término da CONCESSÃO.

As placas deverão apresentar, entre outras, as seguintes condições:





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 - Anexo 10

folha 4 de 7

- Deverão estar limpas, isentas de poeiras e barro;
 - As películas deverão apresentar o nível de retro-refletância especificado;
 - As placas não deverão estar cobertas por vegetação.
- De um modo geral a sinalização deverá estar atualizada e compatível com as modificações de acessos, trevos ou outras vias de acesso que venham a ser implantadas ao longo do período da CONCESSÃO.

2.4. Obras de Arte Correntes e Drenagem

A Concessionária deverá devolver em plenas condições de funcionamento todos os dispositivos de drenagem existentes na faixa de domínio e instalações complementares;

Para que a CONCESSIONÁRIA garanta a funcionalidade desses dispositivos no ato da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- A drenagem profunda deverá estar desobstruída;
- As canaletas, sarjetas, saídas d'água e bueiros deverão estar desobstruídos e limpos;
- Os cortes e aterros nos entornos dos dispositivos de drenagem não devem apresentar erosões;
- As sarjetas, canaletas, canais de escoamento e demais dispositivos de drenagem deverão estar contínuos, sem trechos interrompidos ou avariados;
- Os dispositivos de drenagem deverão apresentar condições estruturais adequadas;
- As canaletas, sarjetas e canais de escoamento deverão estar desassoreadas;
- Os poços de visita, bocas de lobo, caixas de transição e caixas coletoras deverão estar desobstruídos;
- As tampas e grelhas deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.5 Taludes

As condições de devolução dos taludes de cortes e aterros deverão ser tais que garantam a integridade dos maciços de terraplenagem não surgindo possibilidades de escorregamento. Logo, deverão ser observadas, dentre outras, as recomendações abaixo:

- Os taludes de corte e aterro não deverão apresentar erosões nem descontinuidade em seus dispositivos de drenagem;
- A geometria dos taludes de corte e de aterro deverá ser compatível com as condições de estabilidade previstas em projeto;
- Os taludes deverão estar isentos de blocos, pedras ou materiais soltos que venham constituir riscos aos usuários;
- O revestimento vegetal deverá apresentar altura máxima de 30 cm em áreas genéricas da rodovia e 10 cm no entorno das instalações operacionais;

2.6 Dispositivos de Segurança

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO os dispositivos de segurança deverão atender as especificações a que se submetem.

As defensas metálicas não poderão apresentar pontos de amassamento, rompimento e descontinuidade.

As barreiras de concreto não deverão apresentar descontinuidades e a estrutura deverá estar isenta de grandes fissuras, de armaduras expostas ou corroídas e de pontos com desagregação do concreto.

A CONCESSIONÁRIA deverá devolver as RODOVIAS com dispositivos atualizados tecnologicamente à época, e compatíveis com as alterações físicas que venham ocorrer na FAIXA DE DOMÍNIO, ao longo da CONCESSÃO.





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 - Anexo 10

folha 5 de 7

2.7 Paisagismo

Toda a área não pavimentada do SISTEMA RODOVIÁRIO deverá estar revestida ou fornecer condições para o crescimento de vegetação e garantir a diversidade biológica, seguindo sempre os relatórios técnicos, especificações e medidas mitigadoras estabelecidas pelo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os aspectos funcionais e operacionais, tanto das RODOVIAS quanto das instalações de apoio e atividades terciárias em função do plantio, crescimento e eventuais interferências por parte de vegetação incidente sobre instalações diversas; como:

- drenagem
- iluminação
- sinalização
- defensas
- estruturas
- edificações
- monumentos
- equipamentos

Destacando os fatores que garantam principalmente a segurança viária:

- visibilidade
- ofuscamento
- efeito "Estroboscópico"
- estabilidade dos taludes lindeiros, etc.

Toda a área prevista para programas futuros de desenvolvimento, (ex: duplicação de pistas) deverá estar livre de espécies arbóreas, bem como qualquer intervenção que venha a onerar ou dificultar sua remoção.

Para tanto, ao final da concessão, deverão, quando necessário, ser tomadas medidas de manutenção, tais como:

- As árvores e arbustos deverão estar devidamente podados;
- Remoção de todo e qualquer material indesejável do corpo paisagístico do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- As áreas plantadas deverão estar adubadas e isentas de pragas;
- As áreas principais, tais como: canteiros centrais e laterais, belvederes, pedágios e balanças deverão apresentar a grama com uma altura máxima de 3,0 cm, se inverno e 5,0 cm, se verão;
- As áreas de revestimento vegetal deverão sofrer, ao menos, duas podas no último semestre da CONCESSÃO.

2.8 Sistema de Telefonia e Comunicações

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, todo o sistema de telefonia e painéis de sinalização deverão estar em boas condições de conservação/manutenção e funcionamento, devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA atender as exigências abaixo:

- As instalações operacionais do Centro de Controle Operacional (CCO) deverão estar em pleno funcionamento;
- O Sistema de Telefonia de Emergência instalado nas Rodovias deverá ser devolvido atendendo no mínimo os parâmetros abaixo:
- 90% dos aparelhos instalados deverão estar em funcionamento
- 98% dos aparelhos projetados deverão estar instalados.
- As estruturas de suporte dos telefones de emergência não devem apresentar armaduras expostas, corroídas, fissuras ou desagregação do concreto





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 - Anexo 10

folha 6 de 7

Enfim, todas as instalações relativas ao sistema de telefonia e comunicação deverão estar em pleno funcionamento e deverão ter sido objeto de uma completa revisão e checagem no último trimestre da CONCESSÃO.

2.9 Iluminação

A iluminação do SISTEMA RODOVIÁRIO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar eficiência de 100% ao término da CONCESSÃO.

Deverá ser feito uma revisão e checagem completa de todo o sistema de iluminação das praças de pedágio, pesagem, áreas de policiamento rodoviário e outras, no último semestre da CONCESSÃO, atestando a funcionalidade do Sistema.

2.10 Instalações Operacionais e Equipamentos

Todas as instalações operacionais e de suporte do Sistema Rodoviário, assim como os equipamentos a elas pertinentes deverão apresentar plenas condições de funcionamento e operação.

Entenda-se como instalação operacional e de suporte:

- Pedágios;
- Balanças;
- Bases Operacionais Auxiliares;
- Bases da PMRV;
- Pátios de Apreensão de Veículos;
- Estações Repetidoras de Rádio;
- Sub-Centros de Telefonia de Emergência;
- Áreas de Descanso;
- Centro de Controle de Operações, e
- Edifícios de Administração.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá atentar para as condições de funcionamento, Manutenção e Conservação de cada um dos itens abaixo discriminados, reportando-se às condições de funcionamento e operação previstas nos projetos padrão e especificações respectivas:

- Estruturas;
- Impermeabilizações;
- Alvenarias;
- Coberturas;
- Forros;
- Pisos;

- Revestimentos;
- Esquadrias e Vidros;
- Instalações hidráulicas/sanitárias;
- Instalações de combate a incêndio;
- Instalações elétricas;
- Iluminação;

- Sinalização;
- Equipamentos Mecânicos e Eletro-Mecânicos;
- Sistemas Moto geradores, e
- Equipamentos Eletrônicos .





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 20 - Anexo 10

folha 7 de 7

2.11 Limpeza

Toda a faixa de domínio da rodovia deverá estar totalmente limpa, isenta de detritos, cargas derramadas, lixo e escória quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3 Recebimento

3.1 Inspeção

Um ano antes do encerramento da CONCESSÃO será formada uma Comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder inspeção e formalizar a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONTRATANTE.

A Comissão elaborará o Relatório de Vistoria e definirá com a aprovação das partes, os parâmetros que nortearão a devolução..

O Relatório de Vistoria retratará a situação do SISTEMA RODOVIÁRIO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções, antes de sua devolução à CONTRATANTE.

As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pela CONTRATANTE e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

3.2 Termo de Recebimento Provisório

Quando atendidas todas as condições de devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO será então elaborado o Termo de Recebimento Provisório, o que deverá ser assinado por ambas as partes, configurando assim o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3.3 Termo de Recebimento Definitivo.

Decorrido o período de observação de seis meses, e não havendo a necessidade de novos reparos por vício ou defeito de execução dos serviços, será então lavrado o competente Termo de Recebimento Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.

As responsabilidades finais da CONCESSIONÁRIA somente se encerrarão dentro dos prazos legais vigentes nas leis existentes na época.



EDIÇÃO SUPLEMENTAR



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio das Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 64 • São Paulo, quinta-feira, 31 de março de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DIRETOR DE 31/MARÇO/2022
PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01944.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE os efeitos do recálculo dos desequilíbrios econômico-financeiros relacionados a receita reequilibrados no Termo Aditivo Modificativo 16/2006 considerando a receita efetivamente apurada na concessão.

A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 32.637.952,50 (trinta e dois milhões e seiscentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) a REEQUILIBRAR A FAVOR DA CONTRATADA (R\$ 1.139), e o cálculo corrigido no presente processo, de R\$ 31.441.829,57 (trinta e um milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) a REEQUILIBRAR A FAVOR DA CONTRATADA, perfaz uma diferença de R\$ 1.196.122,53 (Um milhão cento e noventa e seis mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) em FAVOR DO PODER CONCEDENTE, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997 (R\$ 341).

Tal diferença, atualizada para o 24º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 503.125.776,10 (Quinhentos e três milhões cento e sessenta e sete mil e setenta e sete reais e dez centavos) em FAVOR DO PODER CONCEDENTE; e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2021/16477-A, ARTESP-DES-2021/127582-A, ARTESP-DES-2021/13439-A, ARTESP-DES-2021/131451-A, ARTESP-DES-2021/20348-A, ARTESP-DES-2021/032179-A, ARTESP-DCI-2022/02989-A, ARTESP-DES-2022/04098-A, ARTESP-DES-2022/07027-A, ARTESP-DCI-2022/06589-A, ARTESP-DES-2022/09194-A, ARTESP-DES-2022/09679-A, ARTESP-DES-2022/09736-A, ARTESP-DES-2022/10061-A, ARTESP-DES-2022/10706-A, ARTESP-DES-2022/10720-A, Parecer CJIARTESP nº 37/2022 – (ARTESP-CAP-2022/004765), Cópia do Parecer CJIARTESP nº 266/2017 - (ARTESP-CAP-2022/008087) e Cota CJIARTESP 39/2022 – (ARTESP-DCI-2022/07662-A).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PÚBLICO-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01945.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE os efeitos do recálculo dos desequilíbrios econômico-financeiros relacionados a receita reequilibrados no Termo Aditivo Modificativo 12/2006 considerando a receita efetivamente apurada na concessão.

A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 11.683.524,42 (onze milhões seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) a reequilibrar a favor da contratada (R\$ 1.311), e o cálculo corrigido no presente processo, de R\$ 5.236.283,63 (cinco milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) a reequilibrar a FAVOR DO PODER CONCEDENTE, perfaz uma diferença de R\$ 16.919.808,05 (dezesseis milhões novecentos e dezesseis mil oitocentos e oito reais e cinco centavos) em FAVOR DO PODER CONCEDENTE, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997 (R\$ 378).

Tal diferença, atualizada para o 24º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 6.501.839.536,17 (seis bilhões quinhentos e um milhões oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) em FAVOR DO PODER CONCEDENTE.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2022/09833-A, ARTESP-DES-2022/10062-A, ARTESP-DES-2022/10704-A, ARTESP-DES-2022/10721-A, Parecer CJIARTESP nº 75/2022 - (ARTESP-CAP-2022/08134-A, Cópia do Parecer CJIARTESP nº 266/2017 - (ARTESP-CAP-2022/10108-A e Cota CJIARTESP nº 41/2022 - (ARTESP-DCI-2022/07670-A).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PÚBLICO-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/04212.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE os efeitos do recálculo dos desequilíbrios econômico-financeiros relacionados a receita reequilibrados no Termo Aditivo Modificativo 14/2006 considerando a receita efetivamente apurada na concessão.

A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 6.560.517,05 (Seis milhões quinhentos e sessenta mil quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos) a reequilibrar a FAVOR DA CONTRATADA (R\$ 1.311), e o cálculo corrigido no presente processo, de R\$ 5.062.511,50 (Cinco milhões sessenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) a reequilibrar a FAVOR DA CONTRATADA, perfaz uma diferença de R\$ 1.497.995,55 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em FAVOR DO PODER CONCEDENTE, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997.

Tal diferença, atualizada para o 22º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 445.128.308,95 (Quatrocentos e quarenta e cinco milhões cento e vinte e oito mil trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos) em FAVOR DO PODER CONCEDENTE; e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-INF-2021/08967-A, ARTESP-DES-2021/32355-A, ARTESP-DCI-2021/20556-A, ARTESP-DES-2021/31459-A, ARTESP-DES-2021/31489-A, ARTESP-DCI-2022/07003-A, ARTESP-DES-2022/09834-A, ARTESP-DES-2022/10065-A, ARTESP-DES-2022/10699-A, ARTESP-DES-2022/0719-A, Parecer CJIARTESP nº 76/2020 – (ARTESP-CAP-2022/08017) e Parecer CJIARTESP nº 40/2022 – (ARTESP-DCI-2022/07664).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PÚBLICO-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/04213.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA:

RATIFICA a instrução deste processo administrativo, tanto em sua forma como em seu conteúdo;

APROVA a pertinência técnica da inclusão que se pretender por meio do presente;

APROVA a minuta de Termo Aditivo e Modificativo constantes nos ARTESP-CAP-2022/23636-A com o intuito de viabilizar a celebração do referido instrumento entre a Concessionária de Rodovias do Estado de São Paulo - ViaOeste S/A, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo – SLT, doravante denominada PODER CONCEDENTE e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP, na qualidade de INTERVENIENTE-ANUENTE, caso esta seja a vontade das Partes;

DETERMINA a remessa imediata dos autos à Secretaria de Logística e Transportes para adoção das providências necessárias ao prosseguimento.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais, Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Geral, Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-MEM-2021/14518-A, ARTESP-INS-2021/06816-A, ARTESP-INF-2021/08062-A, ARTESP-INS-2021/06835-A, ARTESP-DES-2021/28004-A, ARTESP-INF-2021/08248-A, ARTESP-DES-2021/29028-A, ARTESP-EXP-2021/17028-A, ARTESP-DES-2021/30904-A, ARTESP-DES-2021/31085-A, ARTESP-DES-2021/31071-A, ARTESP-INF-2022/01781-A, ARTESP-OFI-2021/01987-B, SLT-DES-2021/02625-A, ARTESP-PRC-2021/04123-A, ARTESP-DES-2021/31947-A, ARTESP-DES-2021/32336-A, ARTESP-DES-2021/32333-A, ARTESP-DES-2022/00149-A, ARTESP-DES-2022/00152-A, ARTESPDCI-2022/03397-A, ARTESP-DES-2022/05189-A, ARTESP-DES-2022/05196-A, ARTESP-INF-2022/01144-A, ARTESP-DES-2022/05707-A, ARTESP-DES-2022/00540-A, SLT-DES-2022/00442-A, ARTESP-DES-2022/07310-A, ARTESP-INF-2022/01781-A, ARTESP-INF-2022/01941-A, ARTESP-REL-2022/00433-A, ARTESP-DES-2022/08333-A, ARTESP-DES-2022/08524-A, ARTESP-DES-2022/09284-A, ARTESP-DES-2022/09332-A, ARTESP-DES-2022/09666-A, SLT-OFI-2022/00214-A, ARTESP-OFI-2022/00865-A, ARTESP-DES-2022/10651-A, ARTESP-DES-2022/10686-A, ARTESP-CAP-2022/23636-A, ARTESP-DES-2022/10711-A, ARTESP-INF-2022/02549-A, ARTESP-DCI-2022/0711-A, ARTESP-DES-2022/10763-A e ARTESP-DES-2022/10765-A, Parecer CJIARTESP nº 92/2022 - (ARTESP-CAP-2022/03397-A e ARTESP-CAP-2022/10937-A) e Parecer CJIARTESP nº 22/2022 - (ARTESP-DCI-2022/07455-A e ARTESP-CAP-2022/23532-A e ARTESP-CAP-2022/23533-A).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PÚBLICO-SE.

DELIBERAÇÕES DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DIRETOR DE 31/MARÇO/2022
PROCESSO ARTESP-PRC-2022/01062.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA:

APROVA a minuta final do Termo Aditivo e Modificativo Definitivo Coletivo nº 01/2022, constante no ARTESP-CAP-2022/23293-A do presente processo;

DETERMINA a remessa imediata dos autos à Secretaria de Logística e Transportes para adoção das providências necessárias ao prosseguimento.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESPDCI202207511-A, ARTESP-DES-2022/10491-A, ARTESP-DES-2022/10518-A, ARTESP-DES-2022/10767-A e Parecer CJIARTESP nº 231/2022 - (ARTESP-CAP-2022/23555-A e ARTESP-CAP-2022/23637-A).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PÚBLICO-SE.

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 25/2022
Contrato de Concessão nº 003/CR/1998Edital de Licitação nº 008/CIC/97
Processo Administrativo nº 263.157/14 (ARTESP-PRC-2021/03970) Protocolo ARTESP nº 251.187/13 (ARTESP-PRC-2021/04123) e Processo Administrativo nº 035.749/19 (Protocolo nº 451.103/19).

PODER CONCEDENTE: Secretaria de Logística e Transportes.

Contratado: Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo S.A. – Viaoeste.

Interveniente-anuente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TAM tem por objeto:

a) a inclusão no CONTRATO DA OBRA DO NOVO ACESSO AO MUNICÍPIO DE OSASCO e da OBRA DAS MARGINAIS DA RODOVIA SP-280 e aspectos correlatos, inclusive quanto aos correspondentes reequilíbrios econômico-financeiros; e

b) A disciplina das obrigações que deverão ser observadas pelas PARTES após a superação do prazo de operação, manutenção e exploração econômica da rodovia por parte da CONCESSIONÁRIA ("FIM DA OPERAÇÃO DA CONCESSÃO"), no longo do prazo no qual a concessão de vigência contratual que tangere as obrigações necessárias ao encerramento das obras mencionadas no item I.

1.2. A OBRA DO NOVO ACESSO AO MUNICÍPIO DE OSASCO passará a integrar o Cronograma Físico-Financeiro do CONTRATO sob o item número 02.08.03, que compõe o ANEXO I deste TAM.

1.3. A OBRA DAS MARGINAIS DA RODOVIA SP-280 passará a integrar o Cronograma Físico-Financeiro do CONTRATO sob o item número 02.08.02, que compõe o ANEXO II deste TAM.

Data da assinatura: 31-3-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO ("TAM") COLETIVO Nº 01/2022, REFERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/CR/1998, AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 005/CR/98 E AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 010/CR/2000

PODER CONCEDENTE: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONCESSIONÁRIAS: Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo S.A. – Viaoeste, Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. – SPVias, Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. – Autoban.

Interveniente-anuente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO DEFINITIVO

1.1. O presente ACORDO DEFINITIVO tem por objeto:

I. Estabelecer os valores finais, apurados a partir dos cálculos realizados pela ARTESP, de cada um dos desequilíbrios econômico-financeiros dos CONTRATOS que são objetos deste TAM, reconhecidos de forma irrevogável e irretroativa no TAM Preliminar Coletivo, à exceção do mencionado na Cláusula 3.9, cujo cálculo observará a disciplina ora estabelecida.

II. Disciplinar as responsabilidades das PARTES e da ARTESP quanto às medidas necessárias para o encerramento das ações judiciais mencionadas na consideranda (iv).

III. Reconhecer o saldo remanescente de desequilíbrio em favor da Autoban, que será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro mediante prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Autoban em 3.911 dias, encerrando-se às 23h59min59s do dia 31.12.2037, na forma da Cláusula 4.2, considerando-se os desequilíbrios econômico-financeiros

descritos nos incisos IV, das Cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4, do TAM Preliminar Coletivo, não se sujeitando necessariamente ao reequilíbrio econômico-financeiro mediante prorrogação do prazo, podendo se aplicar para tais desequilíbrios outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro;

IV. Promover, por este instrumento, de forma irrevogável e irretroativa, o reequilíbrio econômico-financeiro dos CONTRATOS, relativo a todos os eventos de desequilíbrio descritos nas Cláusulas Segunda e Terceira deste ACORDO DEFINITIVO, na forma da Cláusula Quarta, observado o disposto na Cláusula 3.9;

V. Registrar a forma como foi disciplinada a responsabilidade da ViaOeste de custear e executar as obras na Rodovia Castello Branco, entre os kms 23 e 32, conforme o escopo estabelecido no Termo Aditivo e Modificativo nº 25/2022 ("TAM nº 25/2022");

VI. Registrar a forma da disciplina da responsabilidade da ViaOeste pela execução, sem qualquer custo ao PODER CONCEDENTE e ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO ("DER") ou reequilíbrio contratual, das obras de duplicação da Rodovia Lívio Tagliari, entre o Município de São Roque e a Rodovia Castello Branco, a título de doação de serviços, conforme premissas do item 2.2 do Anexo II do TAM Preliminar Coletivo e tratativas constantes dos expedientes SLT-EXP-2021/00894 e SLT-EXP-2021/00895, relativos, respectivamente, ao Convênio e ao Termo de Contrato de Doação de Serviços a serem celebrados pelo DER, pelo PODER CONCEDENTE e pela ViaOeste; e

VII. Reconhecer as quitações recíprocas outorgadas pelas PARTES com relação a quaisquer litígios, presentes ou futuros, que tenham por objeto os eventos de desequilíbrio econômico-financeiro reequilibrados pelo ACORDO PRELIMINAR e por este ACORDO DEFINITIVO.

Data da assinatura: 31-3-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO MODIFICATIVO Nº 20/2022

Contrato de Concessão nº 007/CR/1998

Edital de Licitação nº 015/CIC/97

Processo Administrativo nº ARTESP-PRC-2022/00051

PODER CONCEDENTE: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCESSIONÁRIA: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IM-GRANTES S.A.

INTERVENIENTE ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(i) As PARTES acordam em incluir as obras de complementação do dispositivo de acesso ao Jardim Casqueiro no CONTRATO, observados os ANEXOS I e II ao presente, compreendendo:

(i) Complementação do viaduto existente, promovendo a sua ligação com a Avenida Joaquim Jorge Peraltta com a necessidade de revisão e adaptação do projeto original do DER/SP à obra efetivamente implantada;

(ii) Implantação das obras de São Paulo – Norte da Rodovia Anchieta (lano 330 do viaduto), incluindo a necessária realocação de autódromo da SABESP, com a necessidade de revisão e adaptação do projeto original do DER/SP à obra efetivamente implantada;

(iii) Implantação de iluminação, em conformidade com o projeto original do DER/SP, no viaduto construído e nas alças de acesso;

(iv) Intervenções no pavimento, sinalização e elementos de segurança;

(v) Intervenções de drenagem com a conformação de canais, alças e canalizações;

(vi) Recomposição ambiental de áreas degradadas durante a implantação da obra realizada pelo DER/SP;

(vii) Paisagismo;

(viii) Remanejamento de call boxes;

(ix) Restauração do viaduto implantado;

(x) Adequação da rampa de acesso da passarela localizada no km 60+000, margem Sul, conforme ABNT NBR 9050 e complementação da escada existente; e

(xi) Remanejamento de interferências.

1.1.1. O valor total estabelecido para a execução das obras e serviços, disposto nesta Cláusula, conforme orçamento aprovado e constante do processo ARTESP-PRC-2022/00051, é de R\$ 72.674.511,79 (setenta e dois milhões, sessenta e setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos), na data base setembro/2021.

1.1.2. O item "Remanejamento de interferências", que é parte do orçamento aprovado, foi considerado como item de "risco", o valor de R\$ 1.617.817,36 como teto. Caso a obra demande valor inferior ao teto, este valor inferior será o efetivamente considerado para o custo da obra e será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro ao Poder Concedente.

1.1.4. A OBRA passará a integrar o Cronograma Físico-Financeiro do CONTRATO sob o item número 02.05.21, que compõe o ANEXO I deste TAM.

1.1.5. AS PARTES reconhecem que a inclusão da OBRA demandará a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, na forma do Anexo II da Portaria ARTESP nº 02/2012, realizada no presente processo.

DATA DA ASSINATURA: 31-3-2022



Autenticado com senha por ANA PAULA DO NASCIMENTO - Auxiliar Administrativo / DGR-CGD/RD - 31/03/2022 às 20:10:13.
Documento Nº: 38269789-1467 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38269789-1467>

SIGA

ARTESP-CAP-2022/23725A

Sumário

Esta Edição Suplementar, de 2 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

GOVERNO	1
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO	1
LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1
GABINETE DO SECRETÁRIO	1



Secretarias			
Casa Civil Secretário: Cássio Macris Av. Morumbi 4.500 - Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8000	Administração Penitenciária Secretário: Nivaldo Cesar Restivo Av. General Ataliba Leonel 656 - Santana CEP 02088-900 t 2223-4700	Desenvolvimento Econômico Secretária: Patrícia Ellen da Silva Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguari CEP 05350-000 t 3718-6500	Universidade Estadual de Campinas Reitor: Antônio José de Almeida Meireles Cidade Universitária - Campinas CEP 13083-970 t (19) 3521-2121
Governo Secretário: Rodrigo Garcia Av. Morumbi 4.500 - Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8000	Fazenda e Planejamento Secretário: Henrique de Campos Meirelles Av. Rangel Pestana 300 - Centro CEP 01091-900 t 3243-3400	Esportes Secretário: Alípio Rodrigues Ferreira Praça Antônio Prado 9 - Centro CEP 01010-010 t 3107-4098	Universidade Estadual Paulista Reitor: Pasquale Bianetti Rua Quilino de Andrade 215 - Centro CEP 01049-010 t 5627-0233
Orçamento e Gestão Secretário: Nelson Baeta Neves Filho Av. Morumbi 4.500 - Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8933	Agricultura e Abastecimento Secretário: Itamar Francisco Machado Borges Praça Ramos de Azevedo 254 - Centro CEP 01037-912 t 5067-0000	Habitação Secretário: Flávio Augusto Ayres Amary Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 - Ed. Cidade I CEP 01014-930 t 3638-5100	Ministério Público Procurador-Geral de Justiça: Mario Luiz Sarubbio Rua Riachuelo 115 - Centro CEP 01007-904 t 3119-9000
Desenvolvimento Regional Secretário: Marco Antonio Scarasati Vinholi Av. Rangel Pestana, 300 3º andar - Centro CEP 01017-911 t 3204-4500	Direitos da Pessoa com Deficiência Secretária: Cella Camargo Leão Edeluth Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 CEP 01156-001 t 5212-3700	Procuradoria Geral do Estado Procuradora-Geral do Estado: Maria Lia Pinto Porto Corona Rua Pamplona 227 - Bela Vista CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404	Defensoria Pública do Estado Defensor Público-Geral do Estado: Florivaldo Antonio Fiorentino Júnior Rua Boa Vista - 200 - Centro CEP 01014-001 t 3106-1889
Infraestrutura e Meio Ambiente Secretário: Marcos Rodrigues Penido Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - Alto de Pinheiros CEP 05459-010 t 3133-3000	Educação Secretário: Rosieli Soares da Silva Praça da República 53 - Centro CEP 01045-903 t 3218-2000	Transportes Metropolitanos Secretário: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga Rua Boa Vista 175 Bloco B Edifício Cidade II - Centro CEP 01014-001 t 3291-7800	Relações Internacionais Secretário: Julio Serson
Justiça e Cidadania Secretário: Fernando José da Costa Pálio do Colégio 148 - Centro CEP 01016-040 t 3291-2603	Saúde Secretário: Jeancarlo Gorinchteyn Av. Dr. Enéas Cavalheiro de Aguiar 188 - Cerqueira César CEP 05403-000 t 3066-8000	Turismo e Viagens Secretário: Vinícius Rene Lummerz Silva Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar - Centro CEP 01037-912 t 3204-2855	Comunicação Secretário: Cleber de Oliveira Mata
Desenvolvimento Social Secretária: Cella Kochen Parnes Rua Boa Vista, nº 170 Edifício Cidade I - Centro CEP 01014-000 t 2763-8000	Logística e Transportes Secretário: João Octaviano Machado Neto Rua Itaipu 126 - Itaim-Bibi CEP 04542-906 t 3702-8000	Projetos e Ações Estratégicas Secretário: Rodrigo Maia Av. Morumbi 4500 - Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8000	Casa Militar e Defesa Civil Secretário: Alexandre Monclus Romanek
Segurança Pública Secretário: João Camilo Pires de Campos Rua Líbero Baduró 39 - Centro CEP 01009-000 t 3291-6500	Cultura e Economia Criativa Secretário: Sérgio Henrique Sa Leitão Filho Rua Mauá 51 - Luz CEP 01028-900 t 3339-8000	Universidade de São Paulo Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior Rua da Retortoria 374 - Cidade Universitária CEP 05508-220 t 3091-4244	



Diretor-Presidente	Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Administrativo-Financeiro	Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas	Murilo Mohring Macedo (respondendo cumulativamente)
Diretor de Operações	Douglas Viudez
Diretor de Serviços ao Cidadão	Murilo Mohring Macedo

Diário Oficial

Estado de São Paulo
PODER EXECUTIVO SEÇÃO I

Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 - Taboão da Serra - SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 - São Paulo - SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01



Autenticado com senha por ANA PAULA DO NASCIMENTO - Auxiliar Administrativo / DGR-CGD/RD - 31/03/2022 às 20:10:13.
Documento Nº: 38269789-1467 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38269789-1467>



ARTESP/CAP20223725A